AZEVEDO, BARBOSA & DE LUCCA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

À COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: **Solicita renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter educativo na cidade de Atibaia/SP, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.**

A **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**, executante de serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada, caráter exclusivamente educativo, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.228/0001-57, vem, respeitosamente, por sua advogada (procuração CADSEI), à presença de Vossa Senhoria, requerer renovação de outorga para execução do serviço pelo período de 28/05/2021 a 28/05/2031, conforme documentação em anexo.

1

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, **23 de fevereiro de 2021.**

CIBELE BORGES BARBOSA
OAB/DF 38.570

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANEXO VI

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO		
CNPJ:	01.681.228/0001-57	CEP da sede:	09831-250
Endereço da sede:	Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco, São Bernardo do Campo – SP.		
E-mail de contato:	helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:	Canal 296, frequência 107.1 MHz		
Localidade de renovação:	Atibaia	UF:	SP
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (X) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	
Período de renovação	28/05/2021 a 28/05/2031		

Eu, JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 282.727.928-26, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São Bernardo do Campo/SP, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
CPF: 282.727.928-26

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANEXO VI
Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo- CEP- 09831-250
Fone: (0xx11) 4397-6505 - CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
20 2 U 08

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º- Conforme foi instituída, a **DENOMINAÇÃO** da entidade é **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO,** regendo-se nos termos da Lei que disciplina a matéria, com a prerrogativa de personalidade jurídica de direito privado, sendo administrada nos termos deste **ESTATUTO SOCIAL,** por deliberações de seus órgãos, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. **ARTIGO 2º-** O fôro jurídico da **FUNDAÇÃO** é o da Comarca da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, tendo sua sede na Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Finco – Riacho Grande, CEP 09831-250, podendo abrir e/ou fechar segmentos de sua entidade em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão de seu Conselho Curador, em consonância com a Diretoria Executiva. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Admitida a eleição (de fôro) nos termos da lei comercial ou quando legalmente estabelecida jurisdição de prevalência sobre o fôro aqui estatuído, em especial quanto ao Ministério Público Estadual sobre filiais, estúdios, agências e atos de seus diretores e gerentes. **ARTIGO 3º-** A **FUNDAÇÃO** não visa e não terá quaisquer fins de caráter lucrativos. São seus objetivos fundamentais e precipuos: **a)** Operacionalizar Serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - **TELEVISÃO**, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no pais, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **b)** Instalar e vir a executar **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA,** em geral, ou de **SONS e IMAGENS - TELEVISÃO,** seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos órgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **c)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **d)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **e)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **f)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **ARTIGO 4º-** A **FUNDAÇÃO** tem seu prazo de duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE RADIODIFUSÃO - ARTIGO 5º** - A **FUNDAÇÃO** adotará para identificação de seus meios de comunicação os indicativos: **"RÁDIO IMACULADA CONCEIÇÃO"; "RÁDIO MILÍCIA DA IMACULADA"; "REDE MARIANA DE RÁDIO E TELEVISÃO"; "REDE MILÍCIA SAT",** alternativamente ao veículo, rádio, televisão, tv a cabo ou satélites, que estiver operando, sempre acompanhado de **"EMISSORA DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO".** Quando operando em concorrência e parceria com outros sistemas irradiantes de radiodifusão, como a "RCR - Rede Católica de Rádio", "Unda Brasil", "Rede Vida", "Rede Século XXI", "Rede Canção Nova", ou outras, utilizará a identificação complementar destes, no que for impossível a utilização como titular. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA - ARTIGO 6º -** Integra o Patrimônio da **FUNDAÇÃO** os bens e direitos legais, entre outros: **a)** A dotação do Patrimônio parcial da Concessionária **SISTEMA MAUÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA,** incorporado contabilmente à fundação, nos termos do preâmbulo histórico do Estatuto Social. **b)** as doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **c)** as subvenções e/ou rendas recebidas de entidades públicas ou particulares. **d)** os gerados pela administração própria de seu Ativo. **ARTIGO 7º** - Constituem receitas da **FUNDAÇÃO: a)** Os auxílios e subvenções decorrentes de convênios, dotações, contratos e outras rendas de entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras. **b)** os recursos provenientes de diversos fundos. **c)** As resultantes de execução e administração de convênios, contratos e acordos de cooperação mútua de ordem técnica ou institucional. **ARTIGO 8º -** Os bens de direito da **FUNDAÇÃO** serão aplicados no atendimento de seus objetivos fundamentais, não podendo ser alienados, exceto nas definições do artigo 9º, sem a prévia autorização do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em Assembléia proposta especialmente para este fim, com a decisão expressa da maioria simples de votos e sujeitos à ratificação do Ministério Público, quando partes da dotação inicial. **ARTIGO 9º -** O patrimônio e os recursos da **FUNDAÇÃO** visam direta e concretamente a consecução de sua finalidade, e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

assim ficam delimitados os poderes de diretorias, gerências técnicas, executivas e operacionais de forma a atender as conveniências e exigências de rigor e transparência no gerenciamento dinâmico à distância, por meio de contratação trabalhista. **Parágrafo Primeiro -** Todas as filiais, núcleos, estúdios, depósitos, escritórios de representação, estações geradoras, transmissoras, repetidoras ou retransmissoras, subordinar-se-ão à matriz, legal e administrativamente, independentemente da distância ou de local. **Parágrafo Segundo -** Para contratações, excetuadas as de bens imóveis que reger-se-ão na forma do Artigo 11º, alínea g, e resguardados os bens previstos no artigo 8º, para todas as outras, de valor igual ou equivalente a R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) exige-se a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos Estatutários, conforme Capítulo X (décimo). Para as contratações de valor abaixo de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e acima de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) de duas assinaturas, sendo, no mínimo, uma assinatura de 1(um) Diretor Estatutário e um Gerente; contratações de valor inferior a R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), necessitarão apenas da assinatura de um Gerente Técnico, Executivo ou Operacional, com poderes definidos em contrato ou mandato. **Parágrafo Terceiro:** Todo e qualquer superávit encontrado por ocasião de balancetes e balanços que não fizer parte de plano de operações e de investimento aprovado em Assembléia Geral Ordinária será revertido para a Matriz - Sede e incorporado como patrimônio para destinação à nova deliberação. **Parágrafo Quarto:** Todo e qualquer déficit eventualmente apurado será então coberto pela Matriz, com venda de patrimônio, aquisição de empréstimos bancários ou afins ou mesmo movimentação de ativos entre as afiliadas, sob a direta supervisão do Conselho Curador. **Parágrafo Quinto:** Fica estatuído que a Diretoria Executiva em exercício mandará efetuar por entidade idônea especializada, auditoria administrativa, contratual e financeira, no prazo de 90 dias após decorrido o primeiro exercício fiscal da implantação da Televisão Educativa e posteriormente, com periodicidade anual, em toda a **FUNDAÇÃO,** nos termos da legislação em vigor. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS FINS - ARTIGO 10º** - São órgãos da Administração: **I - CONSELHO CURADOR. II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva). **III - CONSELHO FISCAL. - ARTIGO 11º -** O critério de indicação do **CONSELHEIRO** se louva, preliminarmente, em sua idoneidade moral, identificação com os preceitos que regem a entidade, em sua qualificação para o exercício das funções que lhe são inerentes e das magnas diretrizes conseqüentes dos objetivos fundacionais. **a)** O Mandato do **CONSELHO CURADOR** é de 03 (três) anos, renováveis por igual período. **b)** As **INSTITUIDORAS,** constituem uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
2 UZ 008

quarta vaga/cadeira para a formação do **CONSELHO CURADOR,** com o título de segundo Vice-Presidente, para a formação do **CONSELHO CURADOR,** que passa a contar com 4 (quatro) membros. **c)** Esta cadeira de Vice-Presidente, excepcionalmente, tem mandato residual, parcial, coincidente com o de eleição do próprio Conselho Curador e Diretoria Executiva em exercício, até 02 de Setembro de 2002. **d)** A renovação dos cargos dos membros do **CONSELHO CURADOR** dar-se-á através de Assembléia Geral Ordinária, em deliberação expressa do Conselho Curador e Diretoria Executiva. **e)** Compete ao **CONSELHO CURADOR: I)** eleger seu Presidente, seus Vice-Presidentes e Secretário. **II)** destituir qualquer de seus membros quando agirem em desacordo com a finalidade da **FUNDAÇÃO** e dar-lhe substituto nos casos de vacância, licença ou impedimento, cuja eleição (de substituição) será realizada através de Assembléia Geral Extraordinária. **III)** eleger e dar posse aos integrantes do Conselho de Administração Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. IV) apreciar e votar o Estatuto Social da FUNDAÇÃO, bem como quaisquer alterações posteriores que vierem a ocorrer por decisão dos interesses fundacionais, desde que tais deliberações sejam tomadas por dois terços dos membros do Conselho Curador, não contrariem ou desvirtuem o fim da FUNDAÇÃO, sejam aprovadas pelo órgão do Ministério Público e em havendo denegação, por decisão judicial, a requerimento do interessado. É relevante destacar, que quando a alteração estatutária não houver sido aprovada por votação unânime do CONSELHO CURADOR, os administradores da FUNDAÇÃO, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias. **V)** analisar os relatórios periódicos do Conselho de Administração (Diretoria Executiva) e pronunciar-se sobre a aprovação das contas e do Balanço Anual, após o parecer do Conselho Fiscal, a serem encaminhadas ao Ministério Público. **VI)** examinar e aprovar a previsão orçamentária anual e os problemas de gestão, elaborados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer a respeito. **VII)** aprovar a alienação e/ou gravame de bens imóveis, mediante parecer e outorga de mandato público ou particular; **VIII)** ratificar ou não a aceitação pela Diretoria Executiva de doações, legados, subvenções. **Parágrafo Único:** - O ano social e o exercício fiscal coincidirão com o ano civil. **ARTIGO 12º** - O Conselho Curador reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por semestre, e, anualmente, para : **I** - fiscalizar o andamento da **FUNDAÇÃO,** suas atividades como instituição e seus fins, observando seu caráter legal e a pertinência dos atos de seus administradores: **II** - deliberar assim que lograr assentimento prévio do Ministério Público, sobre a alteração da sede, endereço e/ou instalação de outras

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
Registro
2 U Z 0 0 8

atividades afiliadas, filiais, núcleos, escritórios, depósitos, etc. **III** - comparecer, se necessário, aos locais da **FUNDAÇÃO** bem como às reuniões de seus órgãos, em condições de igualdade com o objetivo de discutir as matérias propostas. **Parágrafo Primeiro:** É facultado aos membros do Conselho Curador remover qualquer administrador da **FUNDAÇÃO,** nos casos eventuais e reconhecidos de gestão irregular ou ruinosa (Diretor, Gerente ou colaborador), com a conseqüente nomeação de seu substituto. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Curador, ou do Conselho de Administração (Diretoria Executiva) antes do termo extintivo do mandato, o membro substitutivo será nomeado pelos integrantes do próprio Conselho Curador, para o exercício das funções que lhe foram delegadas, pelo prazo remanescente. **Parágrafo Terceiro:** Na vacância dos cargos de Presidente e posteriormente do Vice-Presidente, a sucessão/chamamento se dará por nomeação ou aclamação de substituto a ser feita pelo Conselho Curador, admitindo-se, o exercício interino pelo Diretor Secretário, ou por algum dos membros do próprio Conselho Curador, por prazo não superior a 60 dias. ARTIGO 13º - As decisões do CONSELHO CURADOR serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente além do próprio voto, o de qualidade, ressalvado o disposto na letra "e" – inciso IV do Artigo 11º dos Estatutos Sociais. **ARTIGO 14º** - A falta de qualquer dos conselheiros a três (3) reuniões consecutivas, injustificadamente, importará na perda de seu mandato. **ARTIGO 15º** - Na eventualidade de auditoria externa que a Curadoria de Fundações do Ministério Público determine seja feita para o exame das contas prestadas quando, a seu critério julgar necessária, a **FUNDAÇÃO** concorrerá com as despesas constatadas. **ARTIGO 16º** - Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração por sua participação nas atividades da **FUNDAÇÃO,** a qualquer título. **ARTIGO 17º** - Cabe ao Conselho Curador resolver os casos omissos. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARTIGO 18º** - A **FUNDAÇÃO** terá como órgão mentor um **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** que consiste em uma **DIRETORIA EXECUTIVA,** composta de 6(seis) membros:Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro (Financeiro), Diretor Secretário, Diretor De Produção e Diretor De Programação. **Parágrafo primeiro:** Esta Diretoria de Programação resulta do desmembramento que é promovido e aprovado neste ato e nesta data, da antiga Diretoria de Produção e Programação. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores eleitos e gerentes nomeados ou contratados, são destituíveis a qualquer tempo, pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** em Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 19º** - O **CONSELHO DE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

2 U 2 0 0 8

ADMINISTRAÇÃO - Diretoria Executiva, terá seus integrantes nomeados ou indicados pelo **CONSELHO CURADOR,** ou indicados para eleição, podendo ser eleitos concomitantemente em Assembléia Geral Ordinária. O mandato de seus membros será de três (3) anos, contados a partir de sua eleição e posse, permitida a reeleição por igual período para o mesmo cargo. **ARTIGO 20º** - Nos casos de impedimento e/ou faltas temporárias de qualquer Diretor Executivo, caberá ao Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** indicar seu substituto entre os demais diretores, assumindo ele todas as obrigações e direitos do substituído, inclusive o de voto nas reuniões de Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo qualquer vacância da Diretoria, proceder-se-á da mesma forma a que se refere o "caput" deste artigo, até a realização da primeira Assembléia Geral subseqüente ao evento, a qual deliberará então, sobre o provimento do cargo vago, cuja gestão terminará no prazo de gestão delegada ao Diretor substituído. **Parágrafo Segundo:** Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente na eventualidade de sua falta ou impedimento, observada a delegação de atribuições no limite daquelas impostas no Artigo 22º, em suas alíneas "a,b,c,d", até a "l", deste Estatuto Social. **ARTIGO 21º -COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva) - **a)** Coordenar e supervisionar as determinações e os poderes específicos e abrangentes da FUNDAÇÃO e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social e as decisões do Conselho Curador. **b)** Submeter ao Conselho Curador o relatório anual e a prestação de contas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, sobre a regularidade da gestão financeira e patrimonial, a fim de ser encaminhados à Curadoria de Fundações do Ministério Público, bem como da previsão orçamentária prevista para o exercício seguinte. **c)** Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho Curador, administrar e gerir os negócios sociais, emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e procedentes. **d)** distribuir, entre seus membros as funções de administração que lhes compete, e comunicar, tão logo tome conhecimento de qualquer ocorrência material de caráter legal, regulatório, técnico ou operacional que possa afetar a **FUNDAÇÃO. e)** são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **FUNDAÇÃO,** os atos de qualquer Diretor ou Procurador que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objetivo e objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. **f)** Com exceção dos assuntos pertinentes a cada um dos Diretores, ou à Previdência Social, de instituto próprio que exige estrito relacionamento tributário com responsabilidades legais indisponíveis, reservadas ao titular do exercício o Diretor Presidente os assuntos de maior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

relevância e abrangência serão aprovados em decisão colegiada do Conselho Curador. As deliberações serão através de Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária e lavradas em Atas, em livro próprio. **ARTIGO 22º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE: a)** A administração da **FUNDAÇÃO,** e fazer cumprir seu Estatuto Social e as decisões do Conselho Curador. **b)** Exercer a política de orientação das deliberações fundacionais, atribuindo funções aos cargos de seu respectivo organograma; fiscalizar a gestão dos demais membros da Diretoria Executiva e examinar, a qualquer tempo, seus atos. **c)** Alienar ou constituir ônus sobre os bens da **FUNDAÇÃO,** nos termos deste Estatuto. Somente alienar bens imóveis da **FUNDAÇÃO** após prévio parecer escrito, com mandato específico do Conselho Curador. **d)** assinar contratos, ajustes e convênios de interesse da entidade, coordenar a elaboração e submeter à época, as prestações de contas, os planos, programas e orçamentos anuais e plurianuais, que visem o cumprimento dos seus objetivos, gerenciando, inclusive, sua subseqüente execução. **e)** Representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, organismos de qualquer natureza, assinando documentos ou atos que importem em delegação de responsabilidade e obrigações, nos limites previstos neste Estatuto Social, com expressos poderes, inclusive perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério Público e seus demais órgãos subordinados. **f)** Convocar e presidir as reuniões ou seções da Diretoria Executiva **(CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)** com direito à voto e as do Conselho Curador, sem direito a voto. **g)** Admitir e contratar quadro funcional necessário para o exercício das atividades administrativas e técnicas, inclusive Gerentes Executivos, Técnicos, Administrativos ou Operacionais, inclusive delegar poderes para correlatos à suas áreas e restritos aos limites fixados neste Estatuto Social, podendo dispensar funcionários e praticar os atos da esfera administrativa de pessoal de acordo com as regras legais e regulamentadas. **h)** Na administração diária, como previsão de sua ausência ou impedimento temporário, enquanto perdurar tal contingência, designar diretores ou gerentes para sua representação, com mandato e poderes para o desempenho das suas atribuições rotineiras, exceto nas atribuições exclusivas do Cargo de Presidente da Diretoria Executiva, quando será substituído obrigatoriamente pelo Vice-presidente. **i)** Celebrar convênios, para o intercâmbio e fortalecimento recíproco com instituições de finalidades comunitárias, assistenciais e educacionais, sejam elas, de caráter público ou privado. **j)** Delegar e Firmar, com o Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ORIGINAL REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
2 0 2 0 0 8 .
Registro

Financeiro (tesoureiro), ou gerentes delegados ou contratados, nos limites fixados neste Estatuto, todos os atos e documentos junto a Entidades Bancárias ou Financeiras, como aberturas e encerramentos de contas, movimentação, saques, emissões de cheques, aplicações bancárias, empréstimos e financiamentos de administração diária. **k)** Criar, outorgar, administrar e conceder títulos honoríficos ou de reconhecimento. **l)** Contratar, arregimentar, administrar e gerir equipes de voluntários em toda e qualquer área, sem vínculo trabalhista nos termos da lei 9608/98. **ARTIGO 23º - COMPETE AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE: a)** substituir o Diretor Presidente Executivo nos seus impedimentos nas atividades exclusivas do cargo, nos seus licenciamentos e em todas as situações em que for exigida sua participação. **b)** Representar socialmente a **FUNDAÇÃO** em congressos, reuniões políticas, audiências, perante à entidades governamentais, etc. **c)** outras atividades atinentes à representação oficial da entidade. **ARTIGO 24º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO(TESOUREIRO): a)** O Diretor Financeiro responderá pelo exercício da gerência financeira e orçamentária da **FUNDAÇÃO. b)** Supervisionará as atividades financeiras, os recursos humanos, a modernização e informatização dos serviços atinentes à sua área. **c)** E, firmar, com o Diretor Presidente as disposições previstas na alínea "j" do artigo 22º (vinte e dois). **ARTIGO 25º - COMPETE AO DIRETOR DE PRODUÇÃO: a)** Criar, gerar e conduzir a produção de programas, gravações, edições e toda e qualquer matéria pertinente aos serviços de Radiodifusão Sonora, de sons e imagens, seus afins, correlatos e outros inseridos no Objetivo Social. **b)** incrementar atividades de comunicação social e os demais dos campos audio-fono-videográficos. **c)** Zelar pela manutenção e funcionamento físico dos equipamentos técnicos. **d)** Observar as leis e regulamentos dos Serviços de Radiodifusão sobre o desempenho operacional de seus veículos e de seus equipamentos técnicos, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva as eventuais irregularidades para providencia e seu saneamento junto aos poderes competentes. **ARTIGO 26º - COMPETE AO DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: a)** Cumprir e fazer a programação de natureza obrigatória ou resultante de acordos e convênios com outras emissoras educativas ou não, no País. **b)** cumprir rigorosamente a legislação, normas e disciplinas dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Imagens em Geral, em vigência ou a viger. **c)** Criar, organizar e presidir um Conselho de Programação, com vistas a examinar e julgar projetos e execução de programas, desenvolvendo meios de auto-avaliação e auto-censura. **ARTIGO 27º - COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO: a)** conhecer de todos os assuntos sociais de interesse da **FUNDAÇÃO,** organizando agendas e pautas de compromissos e responsabilidades; **b)** sugerir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

à Diretoria Executiva normas gerais para a sua administração. **c)** Opinar sobre qualquer matéria que venha a ser submetida pela Diretoria. **d)** Secretariar as Assembléias Gerais, com a responsabilidade de elaboração de todos os textos e lavratura das Atas, sua leitura, redação final, transcrição, digitação para o livro competente e providencias e acompanhamento de registro junto aos órgãos competentes. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 28º** - O **CONSELHO FISCAL,** que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes cujo mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva, por um período de 03 (três) anos, que poderá ser renovado por deliberação do Conselho Curador. **Parágrafo Primeiro:** - O Conselho Fiscal, uma vez instalado, terá os poderes e funções que a lei lhe confere, entre outros: **a)** Examinar os relatórios, balancetes e o Balanço anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer para a aprovação do Conselho de Curadores. **b)** Expor ao Conselho Curador a situação administrativa anual. **c)** Propor à Diretoria, quando julgar conveniente, a convocação de reunião conjunta para tratar de assuntos julgados relevantes. **Parágrafo Segundo:** O exercício dos cargos de mandato do Conselho Fiscal não terá qualquer remuneração, sendo de natureza social relevante. **CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS COM OS PODERES CONCEDENTES DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. ARTIGO 29º** - Investida pelo Governo Federal, para executar Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens – Televisão, na qualidade de concessionária e ou permissionária, a FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO se obriga a não efetuar qualquer alteração em seu Estatuto Social, sem que tenha previamente consultado e submeta-o a reconhecimento do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem em modificação dos objetivos sociais, do quadro diretivo e de transferência de concessão e ou permissão dos serviços de radiodifusão. **ARTIGO 30º** - Os Diretores Administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos após haver a entidade recebido a Concessão ou Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão somente poderá ocorrer, depois de submetidos ao Ministério das Comunicações. **ARTIGO 31º-** Com fundamento no Art. 222 da Constituição Federal vigente, a propriedade de Empresa de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens- Televisão, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, cabendo-lhes, inclusive, a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual. **ARTIGO 32º** - A **FUNDAÇÃO** extinguir-se-á: a) Pela impossibilidade de se manter. b) Pela inexequibilidade de seus fins. c) Por decisão e a critério da maioria absoluta dos **INSTITUIDORES, CONSELHO CURADOR E CONSELHO DE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
Registro
2 U 2 0 0 8

ADMINISTRAÇÃO, em Assembléia Geral, consignada no livro de Atas, resguardadas as formalidades e responsabilidades fiscais, sociais e trabalhistas. **ARTIGO 33º-** Na hipótese da extinção da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO,** seus bens, patrimônio e direitos, constantes de seu Ativo, serão doados parcialmente em 85% (oitenta e cinco por cento) à **SOCIEDADE MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.547.374/0001-49, cujos Estatutos se encontram registrados no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob nº 1805 \Livro A, nº 2, em 08 de Agosto de 1949, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 61.153 de 14 de Agosto de 1967, tendo como sede a cidade de Santo André, deste Estado de São Paulo, na Rua Oratório, nº 1458, e os restantes 15% (quinze por cento) ao **INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA PADRE KOLBE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.583.817/0001-65, com Estatutos registrados no Primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo, sob o nº 157.562, tendo como sede a Rua Atlântica nº 12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo,Estado de São Paulo. **CAPITULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 34º -** O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente encerrar-se-á o levantamento de Balanço Geral das atividades financeiras da **FUNDAÇÃO,** inclusive de suas filiais, núcleos, escritórios. O Resultado será submetido à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, em Assembléia Geral. **ARTIGO 35º -** O Diretor Presidente da Diretoria Executiva, na oportunidade submeterá ao Conselho Curador, a programação orçamentária do próximo ano, com as respectivas justificativas de sua aplicação. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS - ARTIGO 36º -** A **FUNDAÇÃO,** pelos fins a que se destina e por não Ter finalidade lucrativa, está vedada de dividir lucros, pagar dividendos, bonificações ou qualquer outra vantagem aos seus membros, diretores, conselheiros, ressalvando a remuneração por serviços prestados efetivamente, a critério da Diretoria e do Conselho de Curadores, sob forma de Contrato de Serviços ou Vínculo Empregaticio. **ARTIGO 37º -** Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Curadores e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **FUNDAÇÃO. ARTIGO 38º** - O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições dos artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro e 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como das demais posturas legais vigentes e aplicáveis aos seus designios. **ARTIGO 39º- CONCEITUAÇÃO -** Para compreensão e implementação segura dos termos aqui previstos, conceituam-se as expressões a seguir: **a)** Por diversos fundos, previstos no art.7º, entende-se as reservas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

financeiras, em poupança, contas correntes e contas vinculadas, com finalidades determinadas, os fundos de caixa transitórios, fundos de uso geral, como os destinados à obras em andamento, fundos de emergência, fundos de imobilização iminente e futura, fundos de reserva para cumprimento de direitos trabalhistas, tais como 13º salário e férias, fundos aguardando deliberação em assembléia (provenientes de superávites operacionais de filiais, núcleos etc.), recursos contabilizados como fundos transferidos por entidades governamentais, parcerias, destinados a programações ou projetos específicos, etc. **Parágrafo Primeiro**: - Por receitas/recursos provenientes destes diversos fundos, entendem-se os seus frutos civis, juros, correções, etc.; **b)** Por bens de direito, previstos no art. 8º, entende-se os bens formais, normativos, intangíveis, tais como concessões governamentais, registros de domínio em internet, marcas e patentes, o capital investido ou imobilizado, etc. **c)** Por patrimônio, entende-se os bens legais, originários e os posteriormente imobilizados, incluindo-se os bens de direito e os componentes da substância, sem as quais restaria impedida a **FUNDAÇÃO** de exercer suas atividades. **d)** Os princípios que devem ser utilizados na contratação trabalhista para o desenvolvimento das atividades pela **FUNDAÇÃO,** entre elas as que estão por concretizar-se com a expansão em curso, visto que são regidas no caso concreto por normas de direito diversas, afetas, ora ao Direito do Trabalho, ora ao Direito Comercial, ora ao Direito Administrativo, Direito Civil, são: o respeito à subordinação legal, à responsabilidade civil e penal, aos princípios hierárquicos e administrativos, de razoabilidade, de prevalência do interesse social e coletivo, da legalidade, da transparência etc. **e)** Por gerente ou administrador, entender-se-á o preposto, a pessoa, que praticar com habitualidade, temporária ou efetiva, os atos privativos de gerência ou administração de negócios da **FUNDAÇÃO,** e o fizer por delegação da assembléia, de diretoria ou de diretor, na sede desta, ou em sucursal, filial ou agência; **f)** Constará dos contratos entre a **FUNDAÇÃO** e o contratado, em especial dos gerentes, a relação trabalhista resultante de três ordens, direção, controle e disciplina, que obriga-o a cumprir ordens de superiores hierárquicos, sujeita-o ao controle, e à fiscalização dos seus atos e lhe impõe disciplina, sujeitando-o à penalidades, advertências, etc. **g)** A contratação dos Gerentes independerá da forma e do vínculo: se trabalhista pela CLT, sindicalizados ou não; se pela especialidade, de acordo com o que o mercado dispuser, pela lei comercial, ou como fornecedor de serviços, temporários, autônomos, associados, etc. **h)** O vínculo contratual e exercício da função será executado por representação, mandato ou delegação de competências, fixando as limitações por escrito ou verbais, que lhes farão o Sr. Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Presidente e a Diretoria executiva nas esferas a eles afetas conforme a distribuição Estatutária. **i)** O vinculo operacional das gerências técnicas, executivas, operacionais e seus níveis subalternos, de suprimentos, de recursos humanos, de projetos, planejamento, comercial, de marketing, de estúdios artísticos, de filmagens, reportagens, gestores, contabilistas, auditores, jurídicos, bancários, produtores independentes, se dará por hierarquia regimental, resguardando responsabilidades, horários, remuneração e atributos diferenciados. **j)** O vínculo jurídico será caracterizado, em face do acordo contratual e operacional, pela dinâmica e impulsos aplicados no caso concreto, com poderes e deveres exercidos. **k)** O vínculo técnico do colaborador, gerente ou não, é fonte dos seus poderes jurídicos e assim, a sua função jurídica é delimitada pelos poderes implícitos naturais da função exercida. **l)** O gerente de qualquer estabelecimento da **FUNDAÇÃO** terá sua função jurídica delimitada pela natureza das funções que o regulamento da empresa lhe conferir, ou na sua falta, segundo os usos e costumes. **Parágrafo Terceiro**: A contratação, no nível de gerência, deverá ser efetivada ou encerrada pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva e conterão em seu texto os deveres básicos, em acréscimo aos legais, de responsabilidade civil, trabalhista, contratuais, advertência quanto aos penais por culpa e dolo em especial quanto à entidades sem fins lucrativos, além da legislação geral e especial no CP, que estão elencadas na lei das S.A no artigo 158, previstas na L. Reg. Públicos, art., 120 IV e lei das Organizações Sociais Civis de Interesse Público (9790/99), etc.; m) Os deveres básicos do contratado pela **FUNDAÇÃO** serão: **1)** Dever de cumprir e fazer cumprir os estatutos da Fundação; **2)** Dever de diligência, probidade e transparência**; 3)** Dever de lealdade para com a entidade, firmando a supremacia dos interesses da entidade sobre os pessoais; **4)** Dever de resultado nas atribuições assumidas. **n)** Por Filial, prevista no art.9, parágrafo 1º, entende-se toda unidade externa ao prédio principal situado na Estrada do Morro Grande, 870 - Bairro dos Finco – Riacho Grande, São Bernardo do Campo, cadastrada no CNPJ (MF) como tal, seja, depósito, escritório, ou núcleo produtivo, que atue como extensão da atividade da **FUNDAÇÃO,** com o fim de complementar, dar-lhe suporte, proporcionar-lhe continuidade, gerar meios e formas de atingir os objetivos determinados, mediante concessão de autonomia parcial, fiscalização e subordinação direta da Matriz; **o)** Por núcleo entende-se a filial ou segmento de uma filial, de menor porte e importância, com manuseio de equipamentos de suporte técnico-operacional e atividade dirigida a um ou poucos fins tais como:- Núcleo de produção fixa ou temporária; núcleo de reportagem; núcleo de pesquisa e extensão; núcleo de pós-produção, etc. **p)** Por escritório de representação a filial ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

segmento de uma filial, de menor porte e importância, sem manuseio de equipamentos de suporte-operacional, com atividade dirigida a finalidades da área administrativa e ou comercial, para contatos, apoio a contratação e viabilização de projetos artísticos ou técnicos etc. **CAPÍTULO X - DA VIGÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL - ARTIGO 40º** - O presente estatuto social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de domicílio da **FUNDAÇÃO,** após a aprovação do mesmo pelo Ministério Público, nos termos do Artigo 26º do Código Civil Brasileiro e assentimento prévio quanto à composição da Diretoria pelo Ministério das Comunicações. **CAPÍTULO XI - DAS ALTERAÇÕES E INVESTIDURA - ARTIGO 41º** - Os **INSTITUIDORES e CONSELHO CURADOR,** com a anuência e concordância dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva) e ciência do **MINISTÉRIO PÚBLICO,** neste ato, referendam e convalidam a nomeação feita após indicação e eleição, em ata de 12 de Fevereiro de 2001, da Srta. **MARIA DE LOURDES CRESPAN,** brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de Identidade RG nº 19.161.372-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº155.245.138/00, domiciliada à Rua Atlântica, nº12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo e vaga criada de Segundo **VICE-PRESIDENTE** no **CONSELHO CURADOR** e da Srta. **MARISA CRISTINA VIEIRA**, brasileira, maior, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.253.110-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.802.418-16, domiciliada na Rua Atlântica, nº12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo e vaga de **DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO** no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva). **Parágrafo único** - É dado posse neste ato às duas nomeadas para um mandato complementar, residual até 02 de Setembro de 2002, investindo-as de todas as prerrogativas, direitos e deveres atinentes aos cargos ocupados, em especial quanto ao conhecimento do seu inteiro teor e alcance.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
LUZ008

Aloizio Antonio de Oliveira
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Dr. Fernando A. Perazzo
OAB nº 119.840

AUTORIZO REGISTRO
Autorizo o registro nos termos do Art. 26 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo
SSC 25/6/09

13

Ithuce Pardi Garbelotto Bolli
Promotora de Justiça Cível
Fundações

7

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Dom Nelson Westrupp

Dom Fernando Antonio Figueiredo

Luis Fuitem

Maria de Lourdes Crespan

Josemar Bertes Machado

Joaquim Henrique Camargo

Nelson Rosseli Filho

Aloizio Antonio de Oliveira

Nilso Antonio Cignachi

Marisa Cristina Vieira

Padre Roberto Alves Marangon

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
20/2008
Registro

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Marechal Deodoro, 2086 - Centro - São Bernardo do Campo CEP: 09710-201 Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **209709** em **01/07/2014** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **202008** em **17/07/2014** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação..... FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

Natureza do Título..... ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Observação..... 182151 AVP

Emolumentos.....	R$	141,19
Ao Estado.....	R$	40,41
Ao IPESP.....	R$	29,74
Ao FCRCPN.....	R$	7,34
Ao Trib. Justiça.....	R$	7,34
SUBTOTAL.....	**R$**	**226,02**
Condução.....	R$	0,00
Despesas com Postagem.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**226,02**
VALOR DO DEPÓSITO.....		120,11
RECEBER.....	R$	105,91

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2014.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Paulo Nunes Barreto
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250
Tel. (0xx11) 4397-6505 - CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 14 de agosto de 2020, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00, em primeira convocação e às 20h30 em segunda chamada, para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a fim de tratar de assuntos de interesse e relevância.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2020.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020, em sua sede social, sita na estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Dom Nelson Westrupp, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Frei Luis Fuitem, Frei José Hugo da Silva Santos, Frei Nestor Marin, Missionária Marisa Cristina Vieira, Frei Flávio Martins Venâncio, Frei Luiz Favaron, Frei Zelirio Pedro Malacarne, Frei Gilson Rogério Nunes, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, Frei Josemar Bertes Machado, Monsenhor Joaquim Henrique Camargo e Frei Sergio Luis Malacarne, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Análise e aprovação das contas relativas ao exercício de 2019; **b)** Eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), para o triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; e **c)** Outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frei José Hugo da Silva Santos, que convidou a mim, Marisa Cristina Vieira para secretária. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, análise das contas relativas ao exercício de 2019, que, após a devida apreciação dos presentes, foram, por unanimidade, aprovadas. Em ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em pauta o segundo item da ordem do dia, qual seja, votação para a eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), para o triênio compreendido entre 02 de setembro de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

2020 a 01 de setembro de 2023. Aberta a palavra para que os presentes pudessem manifestar o seu interesse, diante da ausência do Frei Ismael Stangherlin, o Frei Sergio Luis Malacarne manifestou interesse em ser membro titular do Conselho Fiscal. Todos os demais presentes, permaneceram silentes. Desta forma colocou-se em votação a eleição do Frei Sergio Luis Malacarne e reeleição dos membros em exercício, para os mesmos cargos e funções. São os membros: **CONSELHO CURADOR**: FREI GILSON ROGÉRIO NUNES – DIRETOR PRESIDENTE; FREI ALOÍZIO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO – DIRETOR VICE-PRESIDENTE e LUIS FUITEM – DIRETOR SECRETÁRIO. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (DIRETORIA EXECUTIVA): FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE; FREI NESTOR MARIN – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; MISSIONÁRIA MARISA CRISTINA VIEIRA – DIRETORA TESOUREIRA; FREI FLÁVIO MARTINS VENÂNCIO – DIRETOR DE PRODUÇÃO; FREI LUIZ FAVARON – DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO e FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE – DIRETOR SECRETÁRIO. **CONSELHO FISCAL** – **MEMBROS TITULARES** – FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, MONSENHOR JOAQUIM HENRIQUE CAMARGO e FREI SERGIO LUIS MALACARNE. **MEMBROS SUPLENTES**: MISSIONÁRIA MARIA DE LOURDES CRESPAN, FREI ITACIR GASPERIN e FREI CARLOS ALBERTO QUEIROZ. Finalizando o Sr. Presidente ofereceu palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Com a concordância de todos os presentes e, como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP, e, em ato contínuo, uma via será encaminhada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

à Coordenadoria de Regime Legal de Radiodifusão Educativa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a devida homologação.

ROBERTO LEONESSA Assinado de forma digital por ROBERTO LEONESSA Dados: 2020.08.28 10:12:21 -03'00'

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Dr. Roberto Leonessa
OAB/SP Nº120.069

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO

212071

REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. LUÍS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.

2. DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, religioso, bispo, portador da cédula de identidade RG nº 52.352.616-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.938.057-00, residente e domiciliado à Avenida Mascote, 1145, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.

3. DOM NELSON WESTRUPP, brasileiro, solteiro, religioso, bispo emérito, portador da cédula de identidade RG nº 569.306-3 SSP/SC e do CPF-MF nº 066.450.039-00, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 126, Centro, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: FREI GILSON ROGÉRIO NUNES, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 23.378.514-0 SSP/SP e do CPF-MF nº 139.955.938-95, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI ALOIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2.051.598 SSP/PR e do CPF-MF nº 058.601.468-33, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, religioso, bispo, portador da cédula de identidade RG nº 52.352.616-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.938.057-00, residente e domiciliado à Avenida Mascote, 1145, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 2/3)

Diretor Secretário: FREI LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI NESTOR MARIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 20.248.748-08 SSP/RS e do CPF-MF nº 072.589.058-47, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretora Tesoureira: MISSIONÁRIA MARISA CRISTINA VIEIRA, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.253.110-8 SSP/SP e do CPF–MF nº 300.802.418-16, residente e domiciliada à Rua Atlântica, 12, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: FREI FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: FREI LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 SSP/SP e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 3/3)

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO: _____

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1. FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2. MONSENHOR JOAQUIM HENRIQUE CAMARGO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 20.090.572 SSP/SP e do CPF nº 077.257.808-74, residente me domiciliado à Avenida Mascote, 1171, Vila Mascote, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

3. FREI SERGIO LUIS MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.867.353-0 e do CPF-MF nº 124.193.288-33, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1. MISSIONÁRIA MARIA DE LOURDES CRESPAN, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 19.161.372 SSP/SP e do CPF nº 155.245.138-00, residente e domiciliada à Rua Atlântica, 12, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

2. FREI ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3. FREI CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

Dom Nelson Westrupp	
Dom Fernando Antônio Figueiredo	
Frei Luis Fuitem	
Frei José Hugo da Silva Santos	
Frei Nestor Marin	
Missionária Marisa Cristina Vieira	
Frei Flávio Martins Venâncio	
Frei Luiz Favaron	
Frei Zelirio Pedro Malacarne	
Frei Gilson Rogério Nunes	
Frei Aloízio Antonio de Oliveira	
Frei Josemar Bertes Machado	
Monsenhor Joaquim Henrique Camargo	
Frei Sergio Luis Malacarne	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – SP – Cep: 09831-250
Caixa Postal 08 – Cep: 09720-970 – Tel. (011) 4397-6500

Exma. Sra.
Dra. Mariluce Pardi Garbelotto Belli
DD. Promotora da 10ª Promotoria de Justiça de Fundações de São Bernardo do Campo

A FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, nos termos da legislação vigente, apresentando cópia para exame, vem requerer autorização para registro junto ao Primeiro Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Bernardo do Campo, da 32ª Ata da Assembleia Geral Ordinária datada de 14 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2020.

FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | SUBAREA DE APOIO TEC. ADMIN.-SAO BERNARDO CAMPO

OFÍCIO

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2020.

Ofício n. 41/2020 - 10ª PJ - PAF 63.167.3453/2020 - SEI 29.0001.0082354.2020
(favor usar estas referências na resposta)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria que o Ministério Público AUTORIZA o registro da **Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária** da **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, realizada em **14 de agosto de 2020**, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas normas gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Consigno que, neste ato, APENAS autoriza-se o registro formal da Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária, de 14/08/2020, não sendo chanceladas quaisquer informações de caráter financeiro, contábil e outras deliberações, cujas eventuais irregularidades poderão ser questionadas oportunamente.

Uma vez que a ata foi apresentada na forma digital, excepcionalmente segue apenas este ofício, não constando o carimbo de autorização e a assinatura da Promotora de Justiça nas vias originais da ata.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração.

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Certifico que esta Certidão foi confirmada pela INTERNET em computador desta Serventia.
S.B.Campo, 18/09/2020

Ao Ilustríssimo Senhor
Frei **JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS**
Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotor de Justiça**, em 15/09/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1178628** e o código CRC **B84E8A2E**.

29.0001.0082354.2020-72 1178628v4

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Certifico que esta Certidão foi confirmada
pela INTERNET em computador desta Serventia
S.B.Campo, 17/09/2020

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – SP – Cep: 09831-250
Caixa Postal 08 – Cep: 09720-970 – Tel. (011) 4397-6500

Ao

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, com sede a Estrada Morro Grande nº 870, Bairro dos Finco – Riacho Grande em São Bernardo do Campo, vem por Seu presidente, infra-assinado, José Hugo da Silva Santos, requerer a V. Sas. O registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 31 de outubro de 2019, da entidade acima mencionada, da qual anexamos 2 (duas) vias de igual teor.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Bernardo do Campo, 03 de Dezembro de 2019.

José Hugo da Silva Santos
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **223129** em **16/09/2020** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **212071** em **21/09/2020** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: DIRETORIA 01/09/2023

...OS E DOCUMENTOS
...SSOA JURÍDICA
...ista Barbosa
Autorizado

Emolumentos.....:	R$	86,40
Ao Estado.....:	R$	24,59
Ao SEFAZ.....:	R$	16,83
Ao FCRCPN.....:	R$	4,54
Ao Trib. Justiça.....:	R$	5,96
Ao Iss.....:	R$	1,70
Ao Fedmp.....:	R$	4,18
SUBTOTAL.....:	**R$**	**144,20**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**144,20**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	144,20

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :
1223174PJLZ000002562LZ20S

São Bernardo do Campo, 21 de setembro de 2020.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - ASF E FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, mantenedora da **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF**, inscrita no CNPJ sob nº 33.495.870/0017-03, com sede na Rodovia BR 277, km 112, sem número, Rondinha, Prédio Remanso, na cidade de Campo Largo – PR, CEP 83607-000, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.681.228/0001-57, com sede na Estrada do Morro Grande, nº 870, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, CEP 09831-250, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frei José Hugo da Silva Santos, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.448.907-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 282.727.928-26, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições, pela quais se obrigam por si, seus herdeiros e seus sucessores, na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a divulgação do programa "EM FAMÍLIA", na Rádio Imaculada, frequência 107,1 FM, de caráter local, às terças-feiras, com duração de uma hora, vale dizer, das 11h00 às 12h00, com temas, cujo teor irá assegurar o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programação de natureza educativo cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações da **CONVENENTE:**
a) Repassar à **CONVENIADA**, o teor dos programas a serem veiculados;
b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

2 - São obrigações da **CONVENIADA:**

a) Responsabilizar-se por todo o custo operacional da divulgação dos programas;
b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Havendo contratação entre **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONVENIADA**, e assim vice-versa, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados àquela que não os contratou.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

2º Tabelião de Notas e de Letras e Títulos de Braga JOYCE DAIANE Escrevente A Tel.: (11) 4 Bragança P

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Por tratar-se de Convênio de Cooperação Mútua, o presente é firmado a título gratuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem às partes justas e conveniadas de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Agosto de 2019.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa, OFM
CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF
Thiago Alexandre Hayakawa

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
José Hugo da Silva Santos

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
2. Nome completo: Nadia Maria Braga
3. Nº CPF: 315.673.648-10

1. Assinatura: _____
2. Nome completo: HELENICE MANZANO BUSTO ZAQUEO
3. Nº CPF: 065.865.768-22

Tabelião de Notas e Protestos – Renata do Amaral Fonseca Pantuzi – Bragança Paulista – Av. José Correia da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301
RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(114144)THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA
Bragança Paulista, 20 de agosto de 2019.
Em test da verdade. Of: 1/1 Alo: 418304534547005
Escreventes: JOYCE DAIANE DA SILVA Vlr:R$ 9,48. C:643629
Selo(s): 208055-C10151AA

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – 112912 – FIRMA – VALOR ECONÔMICO 1 – C10151AA0205055

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE – Oficial / Tabelião: Bel. JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE – Av. Araguaia, 190 - Comarca de SBCampo - SP - CEP: 09830-110 - Fone: (11) 4354-0440 - E-mail: cartoriobotelho@ig.com.br
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Em test da verdade.
SBCampo/SP, 23/08/2019 18:43:57 198
Colégio Notarial do Brasil – 112166 – FIRMA – VALOR ECONÔMICO 1 – AA02433531-C1
CRISTIANE RODRIGUES DE [illegible] / ESCREVENTE AUTORIZADA
1615/100-54

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.222.874,91	R$ 2.964.137,01
Circulante		R$ 184.970,85	R$ 287.657,38
Disponivel		R$ 930,87	R$ 7.698,68
Caixa		R$ 815,99	R$ 787,32
Caixa Geral FPK CGR		R$ 5,75	R$ 5,75
Caixa Geral FPK ATB		R$ 46,70	R$ 119,85
Caixa Geral FPK MAC		R$ 246,88	R$ 246,88
Caixa Geral FPK BIL		R$ 134,99	R$ 0,00
Caixa Geral FPK DOU		R$ 372,10	R$ 372,10
Caixa Geral FPK SBC		R$ 0,00	R$ 42,74
Caixa Geral FPK CGR Radio		R$ 9,57	R$ 0,00
Bancos Contas Movimentos		R$ 114,88	R$ 6.911,36
CEF - Conta Corrente 799-7		R$ 0,00	R$ 5.000,00
CEF - Conta Corrente 2584-7		R$ 114,88	R$ 1.911,36
Contas a Receber Terceiros		R$ 57.263,42	R$ 74.386,21
Clientes - Pessoa Juridica		R$ 43.108,03	R$ 55.788,61
Secretaria de Estado do Governo		R$ 0,00	R$ 13.891,68
Ministerio da Integração Nacional		R$ 817,60	R$ 817,60
Caixa Economica Federal		R$ 0,00	R$ 3.613,50
Banco do Brasil S.A.		R$ 0,00	R$ 2.299,26
Empresa Brasileira de Correios e Telegra		R$ 864,80	R$ 1.363,76
Ministerio da Saude		R$ 4.976,54	R$ 8.010,94
Ministerio da Agricultura Pecuaria e Ab.		R$ 1.519,78	R$ 1.519,78
Secretaria de Comunicação Social da Pres		R$ 32.418,56	R$ 11.080,95
Companhia Hidro Eletrica do São Francisc		R$ 1.300,03	R$ 5.656,48
Clientes Nacional (Duplicatas a receber)		R$ 0,00	R$ 1.904,00
CM Odontologia Ltda ME		R$ 0,00	R$ 4.000,00
COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL		R$ 1.210,72	R$ 0,00
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADM - MDS		R$ 0,00	R$ 1.630,66
Adiantamentos a Empregados		R$ 14.155,39	R$ 18.597,60
Adiantamentos a Empregados - Ferias		R$ 14.155,39	R$ 18.458,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Empregados -Outros		R$ 0,00	R$ 139,28
Outras Contas e Titulos a Receber		R$ 126.776,56	R$ 205.572,49
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 32.503,62	R$ 39.348,49
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 667,06	R$ 7.918,49
Rádio Educadora Rural		R$ 31.430,00	R$ 31.430,00
Adto a AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACI		R$ 406,56	R$ 0,00
Despesas a Apropriar		R$ 94.272,94	R$ 166.194,69
Juros a Apropriar - Parcelamento INSS		R$ 10.484,83	R$ 19.262,83
Multa a Apropriar - Parcelamento INSS		R$ 83.788,11	R$ 146.931,86
Valores a Recuperar		R$ 0,00	R$ 29,31
I. R. na Fonte a Recuperar		R$ 0,00	R$ 29,31
Ativo Permanente		R$ 3.037.904,06	R$ 2.676.479,63
Imobilizado		R$ 1.387.554,23	R$ 1.079.696,99
Outras Imobilizações		R$ 4.315.457,31	R$ 4.153.979,91
Moveis e Utensilios		R$ 89.764,99	R$ 89.764,99
Instalações		R$ 910.582,16	R$ 910.582,16
Maquinas / Aparelhos e Equipamentos		R$ 3.169.225,05	R$ 3.007.747,65
Equipamentos de Informatica		R$ 87.817,76	R$ 87.817,76
Veiculos		R$ 29.037,54	R$ 29.037,54
Outras Imobilizações		R$ 2.385,63	R$ 2.385,63
Benf.Em Imoveis de Terceiros		R$ 26.644,18	R$ 26.644,18
(-) Depr. Acumulada Outros Imobilizados		R$ (2.927.903,08)	R$ (3.074.282,92)
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios		R$ (67.970,55)	R$ (73.261,59)
(-) Depreciação de Instalações		R$ (878.990,36)	R$ (907.944,10)
(-) Depreciação de Maquinas/Aparelhos e Equi		R$ (1.865.842,06)	R$ (1.969.920,07)
(-) Depreciação de Equipamentos de Informati		R$ (81.903,19)	R$ (88.184,30)
(-) Depreciação de Veiculos		R$ (27.586,29)	R$ (29.037,54)
(-) Depreciação de Outras Imobilizações		R$ (2.201,22)	R$ (2.259,63)
(-) Amortização Benf.Em Imoveis de Terc.		R$ (3.409,41)	R$ (3.675,69)
Intangivel		R$ 1.650.349,83	R$ 1.596.782,64
Intangivel		R$ 2.599.944,25	R$ 2.599.944,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cessão de Uso Software		R$ 100.398,70	R$ 100.398,70
Concessão de R dios		R$ 2.422.424,50	R$ 2.422.424,50
Software		R$ 74.856,05	R$ 74.856,05
Marcas e Patentes		R$ 2.265,00	R$ 2.265,00
(-) (-) Amortização Acumulada		R$ (949.594,42)	R$ (1.003.161,61)
(-) Amortização de Cessão de Uso Software		R$ (50.794,05)	R$ (50.794,05)
(-) Amortização de Concessão de Radios		R$ (837.090,13)	R$ (877.947,97)
(-) Amortização de Software		R$ (61.710,24)	R$ (74.419,59)
PASSIVO		R$ 3.222.874,91	R$ 2.964.137,01
Circulante		R$ 1.141.598,69	R$ 1.674.897,72
Exigivel		R$ 904.994,33	R$ 1.394.093,02
Fornecedores		R$ 120.412,54	R$ 245.113,05
Robson Argenton		R$ 1.419,87	R$ 0,00
Andre Luis Degasperi Rocha Correa Me		R$ 0,00	R$ 24.910,00
Brazlink Comercio e Serviços Ltda		R$ 200,00	R$ 0,00
Clima Teck Climatização Ltda		R$ 374,00	R$ 374,00
Jara, Vilharva & Cia Ltda - ME		R$ 1.170,00	R$ 0,00
H2L Equipamentos e Sistemas Ltda		R$ 683,00	R$ 0,00
Informa Consultoria e Sistemas Ltda		R$ 1.631,36	R$ 2.123,16
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Elet		R$ 2.129,17	R$ 0,00
ACR- Saude e Segurança Ocupacional Ltda		R$ 30,00	R$ 0,00
Radio Cultura de Quixada Ltda		R$ 300,00	R$ 300,00
Ibope Pesquisa de Midia Ltda		R$ 0,00	R$ 4.213,00
Angela Maria de Morais		R$ 0,00	R$ 9.724,75
CPLF - Cia Paulista de Força e Luz		R$ 501,41	R$ 519,91
Dell Computadores do Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 936,41
Camp SBC Centro de Formacao e Integracao		R$ 1.926,79	R$ 0,00
Fundação Nazare de Comunicação		R$ 21.400,00	R$ 42.800,00
Lacerda Sistemas de Energia Ltda		R$ 10.000,00	R$ 0,00
Classica Decoracoes, Com e Mat.de Constr		R$ 2.600,00	R$ 0,00
Via Morena Industria e Comercio Ltda		R$ 209,96	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Carlos Alberto Avalos Cabanha Me		R$ 2.115,00	R$ 922,00
Pinotti - Contabilidade Ltda ME		R$ 6.959,58	R$ 18.168,92
Fund.Cultural Riograndense		R$ 17.116,00	R$ 29.953,00
Santa Helena Assist Medica S.A.		R$ 0,00	R$ 5.206,56
Fund.Cultural João Paulo II		R$ 5.500,00	R$ 3.500,00
Telefonica Brasil S.A.		R$ 401,29	R$ 480,88
Claro SA		R$ 58,76	R$ 0,00
Elaine do Carmo Prestes - ME		R$ 9.476,08	R$ 9.478,90
Controle-Contadores Associados S/S		R$ 1.066,40	R$ 3.281,60
Companhia Energetica de Alagoas		R$ 4.446,62	R$ 0,00
Telemar Norte Leste S/A		R$ 550,48	R$ 517,15
Fundação Padre Pelagio		R$ 0,00	R$ 21.500,00
APT Representação e Asses em Telecom		R$ 2.346,25	R$ 0,00
Divino dos Santos Nogueira Atibaia-ME		R$ 0,00	R$ 144,70
Fornecedor Nacional (Duplicatas a pagar)		R$ 31,45	R$ 800,45
Drix Comercio de Eletronicos Ltda		R$ 539,00	R$ 0,00
Media Opportunities do Brasil Comunicac		R$ 139,10	R$ 0,00
Guillermo Daniel Micheletti		R$ 3.714,00	R$ 0,00
Messias & Silveira Advocacia ss		R$ 1.874,00	R$ 0,00
Trismar Contabilidade e Asse. Emp. SS Lt		R$ 280,00	R$ 293,00
Mais Comunicação Ltda - ME		R$ 8.000,00	R$ 24.500,00
Zanutto Rodrigues Mat p/Construção		R$ 0,00	R$ 946,57
Consorcio Guaicurus		R$ 0,00	R$ 1.374,60
Media Opportunities Planalto Central Com		R$ 1.131,70	R$ 320,60
T S V Transportes Rapidos Ltda CGR		R$ 121,56	R$ 0,00
GOMES BERNARDES ELETRONICA LTDA		R$ 50,00	R$ 0,00
HET TECNOLOGIA LTDA - EPP		R$ 897,15	R$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.		R$ 406,56	R$ 439,50
MANOEL CALACA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 3.200,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP. ESCOLA CIE-E		R$ 366,00	R$ 0,00
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA		R$ 8.250,00	R$ 8.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEDIA OPPORTUNITIES CAPITEL COMUNICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 5.215,31
JOÃO PEDRO FRANCO ALVES - SOC. INDIV. AD		R$ 0,00	R$ 7.496,00
VOICEINTERACTION DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.877,00
EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIV. PARA TV		R$ 0,00	R$ 2.840,00
EQUATORIAL ENERGIA		R$ 0,00	R$ 8.255,08
Adiantamentos Pagos		R$ 0,00	R$ 3,00
Ad. de Doação da Mantenedora		R$ 0,00	R$ 3,00
Obrigações Trabalhistas		R$ 87.133,00	R$ 97.306,62
Obrigações Trabalhistas Com Salarios		R$ 85.848,48	R$ 95.341,27
Obrigações Trabalhistas Com Rescisão		R$ 435,46	R$ 1.001,23
Obrigações Trabalhistas Com Autonomos		R$ 849,06	R$ 964,12
Obrigações Sociais		R$ 164.603,92	R$ 245.586,23
Obrigações Com Contribuição Sindical		R$ 134,00	R$ 737,00
Obrigações Com FGTS		R$ 17.030,82	R$ 18.884,50
Obrigações Com I.R. Retido na Fonte		R$ 4.004,23	R$ 4.253,57
Obrigações Com INSS		R$ 141.822,54	R$ 220.107,35
Obrigações Com Mensalidade Sindical		R$ 1.612,33	R$ 1.603,81
Obrigações Fiscais		R$ 6.428,82	R$ 5.364,05
Obrigações Com PIS S/ folha Pagamento		R$ 2.810,32	R$ 2.343,29
Obrigações Com PIS, COFINS e CSLL TERCEI		R$ 562,41	R$ 372,00
Obrigações Com INSS de Terceiros		R$ 1.506,52	R$ 1.173,70
Obrigações Com ISS de Terceiros		R$ 541,04	R$ 436,94
Obrigações Com IR de Terceiros		R$ 1.008,53	R$ 1.038,12
Outras Obrigações		R$ 13.206,06	R$ 10.623,97
Aluguel a Pagar		R$ 13.206,06	R$ 7.823,96
Serviços Terceiros a Pagar		R$ 0,00	R$ 2.800,01
Parcelamentos Impostos		R$ 513.209,99	R$ 790.096,10
Parcelamento INSS		R$ 513.209,99	R$ 790.096,10
Provisões		R$ 236.604,36	R$ 280.804,70
Provisão Com Funcionarios		R$ 236.604,36	R$ 280.804,70
Ferias		R$ 176.719,14	R$ 190.378,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Encargos Sociais		R$ 59.885,22	R$ 90.426,67
Exigivel a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 220,76
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 220,76
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 220,76
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 220,76
PATRIMONIO		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit/Deficit		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit / Deficit Exerc. Anteriores		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit / Deficit Exerc. Anteriores		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 5.354.819,30	R$ 5.030.577,70
Receitas de Doações		R$ 4.764.225,46	R$ 4.673.740,70
Rec. C/ Doação de Colaboradores Deposito		R$ 0,00	R$ 6.527,06
Rec. C/Doação para Const Campo Grande		R$ 0,00	R$ 10.712,00
Rec. C/ Doação de Benfeitores		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Rec. C/ Doações de Mantenedoras		R$ 4.764.225,46	R$ 4.654.501,64
Receitas de Repasses		R$ 0,00	R$ 9.420,03
Rec. C/ Repasse da FPK - SBC		R$ 0,00	R$ 9.420,03
Receita c/Transf. de Numerarios		R$ 326.955,42	R$ 151.610,61
Rec. C/ Transf. de Num. da FPK SBC		R$ 262.533,13	R$ 151.610,61
Rec. Transf. de Num. da FPK CGR		R$ 64.422,29	R$ 0,00
Recde Vendas de Bens e Mercadorias		R$ 0,00	R$ 65.653,12
Outras Receitas de Prest. Serviços		R$ 0,00	R$ 65.653,12
Outras Receitas Operacionais		R$ 269.898,55	R$ 106.104,88
Rec. C/ Reembolso de Assistencia Medica		R$ 0,00	R$ 1.434,49
Rec. C/ Inserções		R$ 269.898,55	R$ 104.670,39
(-) Deduções Sobre a Receita		R$ (41.217,39)	R$ (19.632,97)
(-) (-) ICMS Sobre Vendas		R$ 0,00	R$ (17,40)
(-) (-) Comissões de Inserções		R$ (41.217,39)	R$ (19.615,57)
Receitas Financeiras		R$ 30.957,26	R$ 31.281,33
Rec. C/ Descontos Obtidos		R$ 106,22	R$ 429,70
Rec. C/ Alugueis e Arrendamentos		R$ 30.851,04	R$ 30.851,63
Receitas de vendas de Bens e Mercadorias		R$ 4.000,00	R$ 0,00
Rec. C/ Venda de Ativo Permanente		R$ 4.000,00	R$ 0,00
Outras Receitas Não Operacionais		R$ 0,00	R$ 12.400,00
Outras Receitas não Operacionais		R$ 0,00	R$ 12.400,00
(-) DESPESAS		R$ (6.241.355,25)	R$ (5.822.835,39)
(-) Custos com Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (675,59)
(-) Custo C/ Vendas de Publicações		R$ 0,00	R$ (658,19)
(-) ICMS S/ Compras de Mercadorias		R$ 0,00	R$ (17,40)
(-) Despesas com Salarios		R$ (2.002.336,16)	R$ (2.063.510,95)
(-) Desp. C/ Salarios e Ordenados		R$ (1.522.910,93)	R$ (1.527.449,89)
(-) Desp. C/ Bienio / Quinquenio		R$ (30.159,29)	R$ (34.083,01)
(-) Desp. C/ Horas Extras		R$ (95.767,41)	R$ (58.957,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Desp. C/ Ajuda de Custo		R$ (1.100,00)	R$ (1.100,00)
(-) Desp. C/ Adicional Noturno		R$ (18.993,11)	R$ (18.862,77)
(-) Desp. C/ DSR		R$ (30.622,73)	R$ (20.448,22)
(-) Desp. C/ Rescisão		R$ (27.296,13)	R$ (72.491,50)
(-) Desp. C/ 13. Salario		R$ (54.278,11)	R$ (145.733,63)
(-) Desp. C/ Ferias		R$ (137.492,74)	R$ (105.583,31)
(-) Desp. C/ Abono S/ Ferias		R$ (46.153,45)	R$ (24.653,44)
(-) Desp. C/ Estagio		R$ (17.127,94)	R$ (32.455,67)
(-) Desp. C/Aprendiz		R$ (20.434,32)	R$ (21.691,91)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (949.523,66)	R$ (1.019.625,01)
(-) Desp. C/ FGTS		R$ (158.828,18)	R$ (183.581,96)
(-) Desp. C/ Previdencia Social Empregado		R$ 0,00	R$ (1.793,03)
(-) Desp. C/ Previdencia Social Empresa		R$ (500.938,95)	R$ (514.167,61)
(-) Desp. C/ Vale Transporte		R$ (36.462,42)	R$ (41.590,27)
(-) Desp. C/ Alimentação		R$ (225.252,71)	R$ (243.671,02)
(-) Desp. C/ Assistencia Medica		R$ (239,44)	R$ (4.625,54)
(-) Desp. C/ Assistencia Odontologica		R$ (16,94)	R$ (471,51)
(-) Desp. C/ Contr. Sindical Patronal		R$ (825,00)	R$ (1.235,00)
(-) Desp. C/ PIS S/ Folha Pagamento		R$ (18.941,57)	R$ (19.060,29)
(-) Desp. C/Seguro de Vida		R$ (8.018,45)	R$ (9.428,78)
(-) Despesas com Beneficios		R$ (3.966,08)	R$ (3.293,90)
(-) Desp. C/ Bolsa de Estudos		R$ 0,00	R$ (2.015,90)
(-) Desp. C/ Uniformes		R$ (3.966,08)	R$ (509,00)
(-) Desp. C/ Brindes		R$ 0,00	R$ (769,00)
(-) Outras Despesas com Pessoal		R$ (4.920,08)	R$ (8.808,00)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ (4.920,08)	R$ (8.808,00)
(-) Despesas com M.O. Terc. - Pessoa Fisica		R$ (20.141,99)	R$ (24.922,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.de Informatica		R$ (407,99)	R$ (2.000,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.de Limpeza		R$ (19.664,00)	R$ (22.820,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.Manut.Predial		R$ (70,00)	R$ (102,00)
(-) Despesas com M.O. Terc.- Pessoa Juridica		R$ (313.658,41)	R$ (288.730,28)
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Administraçao		R$ (2.332,28)	R$ (2.355,84)
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Radiodifusao		R$ (20.666,64)	R$ (26.008,10)
(-) Desp. C/ P. J . - M.O. Terc. de Limpeza		R$ (7.675,22)	R$ (2.828,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Desp. C/ P. J . - M.O. Terc. de Locução		R$ (1.065,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Vigilancia		R$ (272.934,27)	R$ (256.538,34)
(-) Desp. C/ P. J. - M.O. Serviços Diversos		R$ (8.985,00)	R$ (1.000,00)
(-) Despesas com Serviços Técnicos - P.F.		R$ (407,99)	R$ (12.986,62)
Desp. C/ Serv.Técnicos P. F. - Contabil		R$ (407,99)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ IRRF S/ Serv. Técnicos P. J.		R$ 0,00	R$ (11.000,00)
(-) Desp. C/ PIS/COFINS/CSLL Serv. Técnicos		R$ 0,00	R$ (6,62)
(-) Outras Desp. C/ Serv. Técnicos P. J.		R$ 0,00	R$ (1.980,00)
(-) Despesas com Serviços Técnicos - P.J.		R$ (169.828,29)	R$ (171.597,13)
(-) Desp. C/ Serv. Técnicos P. J. - Advogado		R$ (64.652,00)	R$ (38.606,00)
(-) Desp. C/ Serv.Téc. P.J.- Contabilidade		R$ (105.176,29)	R$ (123.311,13)
(-) Desp. C/ Serv.Técnicos P.J.- Informatica		R$ 0,00	R$ (6.000,00)
(-) Desp.C/ Serv.Téc. P.J.-Telecomunicação		R$ 0,00	R$ (1.700,00)
(-) Desp.C/Serv.Téc. P.J. - Auditoria		R$ 0,00	R$ (1.980,00)
(-) Despesas com Grafica		R$ (330,48)	R$ (280,00)
Desp. C/ Grafica - Divulgação		R$ (90,48)	R$ 0,00
(-) Outras Desp. C/ Grafica		R$ (240,00)	R$ (280,00)
(-) Despesas com Correio		R$ (360,94)	R$ (883,43)
(-) Desp. C/ Correio - Postagem Geral		R$ (338,14)	R$ (883,43)
Outras Desp. C/ Correio		R$ (22,80)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Com Colaboradores		R$ (14.856,00)	R$ (3.714,00)
(-) Desp. C/ Tradução-Texto		R$ (14.856,00)	R$ (3.714,00)
(-) Despesas Financeiras		R$ (147.013,10)	R$ (21.186,06)
(-) Desp. C/ Tarifas de Doações		R$ 0,00	R$ (1,20)
(-) Desp. C/ Tarifas Bancarias		R$ (1.186,18)	R$ (555,65)
(-) Desp. C/ Juros		R$ (8.468,46)	R$ (9.705,83)
(-) Desp. C/ Multa por Atraso de Pagto.		R$ (17.852,53)	R$ (10.918,18)
(-) Desp. C/ Descontos Concedidos		R$ (119.505,93)	R$ (5,20)
(-) Despesas c/ Depreciação		R$ (386.161,65)	R$ (363.644,43)
(-) Amort. S/ Cessão de Uso Software		R$ 0,00	R$ (2.000,00)
(-) Depr. S/ Concessão de R dios		R$ (40.857,84)	R$ (40.857,84)
(-) Depr. S/ Equipamentos de Informatica		R$ (4.879,04)	R$ (6.281,11)
(-) Depr. S/ Instalações		R$ (37.365,73)	R$ (28.953,74)
(-) Depr. S/ Máquinas / Aparelhos e Equipam		R$ (278.426,03)	R$ (265.775,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depr. S/ Moveis e Utensilios		R$ (5.423,25)	R$ (5.291,04)
(-) Depr. S/ Software		R$ (12.897,28)	R$ (12.709,35)
(-) Depr. S/ Veiculos		R$ (5.807,64)	R$ (1.451,25)
(-) Depr. S/ Outras Imobilizações		R$ (238,56)	R$ (58,41)
(-) Amort.Benf.Em Imoveis de Terc.		R$ (266,28)	R$ (266,28)
(-) Despesas com Radiodifusão		R$ (965.633,98)	R$ (797.971,48)
(-) Desp. C/ Aluguel de Equipamentos		R$ (589,80)	R$ (23.370,00)
(-) Desp. C/ Aluguel de Terreno		R$ (36.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) Desp. C/ Aluguel Imóveis		R$ (270.671,53)	R$ (196.001,00)
(-) Desp. C/ Abert		R$ (6.134,68)	R$ (7.691,00)
(-) Desp. C/ Anatel		R$ (14.492,56)	R$ (13.315,79)
(-) Desp. C/ Ecad		R$ (284.317,89)	R$ (286.970,32)
(-) Desp. C/ Informa		R$ (38.149,86)	R$ (42.585,11)
(-) Desp. C/ Fund. Cultural Riograndense		R$ (56.698,00)	R$ (25.674,00)
Desp. C/ Fund. Cultural João Paulo II		R$ (33.000,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Fund. Nazaré Comunicação		R$ (58.850,00)	R$ (37.450,00)
(-) Desp. c/Signis		R$ (750,00)	R$ (900,00)
Desp. C/ Radio Colmeia		R$ (960,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Radio Cultural de Quixad		R$ (3.600,00)	R$ (3.600,00)
(-) Desp. C/ Radio Difusora de Goiania		R$ (72.000,00)	R$ (51.000,00)
Desp. C/ Radio Rede Globo SP		R$ (5.818,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Ibope		R$ (32.479,46)	R$ (16.194,09)
(-) Outras Desp. C/ Radiodifusão		R$ (51.122,20)	R$ (45.220,17)
(-) Despesas com Doações		R$ 0,00	R$ (9.713,03)
(-) Desp. Doação P/ Fundação Pe. Kolbe - ATB		R$ 0,00	R$ (9.420,03)
(-) Desp. Doação P/ Fundação Pe. Kolbe - LON		R$ 0,00	R$ (293,00)
(-) Despesas com Transferencia Numerarios		R$ (331.105,42)	R$ (199.040,43)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-SBC		R$ (64.422,29)	R$ (47.722,82)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-CGR		R$ (129.293,58)	R$ (102.698,46)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-ATB		R$ (16.890,39)	R$ (4.109,61)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-SRO		R$ (39.279,83)	R$ (12.894,06)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-BIL		R$ (10.041,17)	R$ (5.118,94)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-DOU		R$ (19.842,73)	R$ (10.294,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-MAC		R$ (36.172,80)	R$ (16.202,49)
Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-LON		R$ (11.012,63)	R$ 0,00
Desp. Repasse P/ Mantenedora		R$ (4.150,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Manut. Equipamentos		R$ (251.872,11)	R$ (224.188,94)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Informatica		R$ (42.553,80)	R$ (28.160,76)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Radio		R$ (198.500,96)	R$ (185.266,25)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Geral		R$ (10.817,35)	R$ (10.761,93)
(-) Despesas com Aluguéis e Locação		R$ (24.330,98)	R$ (19.985,49)
(-) Desp. C/ Aluguéis de Imóveis - IPTU		R$ (5.752,10)	R$ (7.119,21)
(-) Desp. C/ Locação de Impressora		R$ (14.296,00)	R$ (10.780,66)
(-) Desp. C/ Locação de Equipamentos		R$ (4.282,88)	R$ (2.085,62)
(-) Despesas com Manutenção Predial		R$ (31.356,16)	R$ (12.644,65)
Desp. C/Manut e Reparos Imóveis Prediais		R$ (22.662,08)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Manut./ Rep. Imóveis Terc.		R$ (8.694,08)	R$ (12.644,65)
(-) Despesas com Impostos		R$ (50.784,32)	R$ (9.011,62)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Municipais		R$ (3.227,19)	R$ (4.841,04)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Estaduais		R$ (840,78)	R$ (3.770,58)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Federais		R$ (46.716,35)	R$ (400,00)
(-) Despesas com Telefones		R$ (54.080,43)	R$ (53.745,63)
(-) Desp. C/ Telefone Fixo / Fax		R$ (51.514,08)	R$ (51.577,72)
Desp. C/ Celular		R$ (2.261,01)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Tv a Cabo		R$ (305,34)	R$ (2.167,91)
(-) Despesas com Energia Elétrica		R$ (425.332,35)	R$ (376.167,99)
(-) Desp. C/ Energia Elétrica		R$ (425.332,35)	R$ (376.167,99)
(-) Despesas com Saneamento		R$ (8.478,54)	R$ (7.299,42)
(-) Desp. C/ Saneamento		R$ (8.478,54)	R$ (7.299,42)
(-) Despesas com Viagens		R$ (873,00)	R$ (3.203,23)
(-) Desp. C/ Viagens - Alimentação		R$ (210,00)	R$ (198,00)
Desp. C/ Viagens - Combustíveis		R$ (29,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Viagens - Taxi		R$ (51,88)	R$ (733,30)
(-) Desp. C/ Viagens - Outras		R$ 0,00	R$ (2.271,93)
Desp. C/ Viagens - Hospedagem		R$ (582,12)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R$ (82.688,41)	R$ (81.805,74)
(-) Desp. C/ Material de Higiene e Limpeza		R$ (5.440,23)	R$ (3.985,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Desp.C/Aquisição de Software		R$ (1.874,00)	R$ 0,00
Desp. C/ Bens não Imobilizados		R$ (564,40)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Cartório/ Tabelionato		R$ (510,58)	R$ (1.117,22)
(-) Desp. C/ Copa, Cozinha e Refeitórios		R$ (400,81)	R$ (18,60)
(-) Desp. C/ Fretes		R$ (758,75)	R$ (599,31)
(-) Desp. C/ Gas		R$ (145,00)	R$ (106,09)
(-) Desp. C/ Internet		R$ (54.504,69)	R$ (24.330,00)
(-) Desp. C/ Jornais e Revistas		R$ (992,08)	R$ (931,48)
(-) Desp. C/ Material de Escritório		R$ (1.372,65)	R$ (1.375,70)
(-) Desp. C/ Mat de Informática / Elétrica		R$ (457,50)	R$ (28.161,93)
(-) Desp. C/ Promoção / Publicações		R$ 0,00	R$ (2.750,00)
Desp. C/ Santuário		R$ (428,70)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Veículos		R$ (4.285,70)	R$ (2.818,73)
(-) Outras Despesas Administrativas		R$ (4.960,14)	R$ (3.417,41)
(-) Desp. C/ Combustíveis		R$ (5.989,85)	R$ (4.693,80)
(-) Desp. C/ Compra de Ativo Permanente		R$ 0,00	R$ (7.500,00)
Desp.C/Taxa de Credenciamento		R$ (3,33)	R$ 0,00
Despesas não Operacionais		R$ (74,20)	R$ 0,00
Outras Despesas não Operacionais		R$ (74,20)	R$ 0,00
(-) Despesas com Provisões		R$ (1.240,52)	R$ (44.200,34)
(-) Desp. C/ Provisão para Férias		R$ 5.549,01	R$ (13.658,89)
(-) Desp. C/ Provisão para Encargos Sociais		R$ (6.789,53)	R$ (30.541,45)
(-) = Prejuízo		R$ (886.535,95)	R$ (792.257,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 7.0.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.681.228/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	06946428862	MONICA HELENA PINOTTI:06946428862	154762714996181619878448685547088200487	23/04/2020 a 23/04/2021	Não
Procurador	06946428862	MONICA HELENA PINOTTI:06946428862	154762714996181619878448685547088200487	23/04/2020 a 23/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.
10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2020 às 10:20:32

E7.8D.7F.3A.84.02.2D.18
7C.25.98.CC.FD.84.92.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **16:17:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57
Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL
Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101544652482285

Informação obtida em 23/02/2021 16:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://modeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:12:08 do dia 27/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

2

Imprimir Voltar

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20110139158-67
Data e hora da emissão	19/11/2020 10:05:24
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.681.228

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	27394929	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	19/11/2020 10:07:03	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 149.494-5

Contribuinte: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

CNPJ: 1681228000157

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais**, **É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **10:40:22** **19/11/2020** <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da **E5G21M7KB**

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças **http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 4332849/2021
Expedição: 29/01/2021, às 17:08:38
Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

André de Azevedo Palmeira, oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei...

C E R T I F I C A, atendendo a pedido feito por parte interessada, que, revendo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, a seu cargo, nos livros de registro, fichários, sistema de processamento de dados, por eles verificou constar em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social vindo de Santo André registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005, **183.435** registrado em 04 de outubro de 2005 - Registro da abertura de filial de Dourados, **185.137** registrado em 03 de julho de 2006 - Altera endereço das filiais de Dourados e Bilac, ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014 e **211.139** registrado em 10 de dezembro de 2019 - Encerra filial de Londrina. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. **Denominação:** ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE ĐE RÁDIO E TELEVISÃO"***, **CNPJ:** 01.681.228/0001-57. **Objetivos: A)** Operacionalizar serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no país, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **B)** Instalar e vir a executar Serviços de Radiodifusão Sonora, em geral, ou de Sons e Imagens - Televisão, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos orgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **C)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **D)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **E)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **F)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **Prazo de duração:** Indeterminado. **Filiais: Filial de Bilac** - CNPJ: 01.681.228/0005-80, Rua Conceição, nº596 - Centro - Bilac - São Paulo. **Filial Atibaia** - CNPJ 01.681.228/0003-19, Rua Vilma Lino de Andrade, nº124 - Jardim do Trevo - Atibaia. **Filial São Roque** - CNPJ 01.681.228/0004-08, Rua Profº Honório Mendes de Morais, nº23 - Centro - São Roque. **Filial Dourados** - CNPJ 01.681.228/0009-04, Rua Ipiranga, nº556, Jardim Itaipu - Dourados - Mato Grosso do Sul. **Filial Maceió** – CNPJ nº 01.681.228/0007-42, Rua Vila Kennedy, 45 – Bairro Ponta Grossa – Maceió - Alagoas. **Filial Campo Grande** – CNPJ nº 01.681.228/0002-38, Rua Giocondo Orsi, 1200 – Bairro Vilas Boas – Campo Grande – Mato Gross do Sul. **Diretoria Executiva** registrada sob o nº **212.071** em 21 de setembro de 2020, vigênte até 01 de setembro de 2023: **Diretor Presidente** - Frei José Hugo da Silva Santos, **Vice- Presidente** - Frei Nestor Marin, **Tesoureiro** - Missionária Marisa Cristina Vieira, **Produção** - Frei Flávio Martins Venâncio, **Programação** - Frei Luiz Favaron e **Secretário** - Frei Zelirio Pedro Malacarne. **Sede:** Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo – SP. O estatuto social e suas alterações foram registrados e microfilmados e até a presente data não houve mais nenhuma alteração. O referido é verdade e dou fé.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2020.

escrevente autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 7,84	R$ 2,23	R$ 1,53	R$ 0,41	R$ 0,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,38	R$ 0,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,08

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEET000002606ET20O

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

PROIBIDO PLASTIFICAR

Flávio Martins Venâncio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.593.431-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAR/2008

NOME FLAVIO MARTINS VENANCIO

FILIAÇÃO MANOEL VENANCIO DA SILVA

E ANTONIA MARTINS VENANCIO

NATURALIDADE MARABA -PA

DATA DE NASCIMENTO 12/NOV/1985

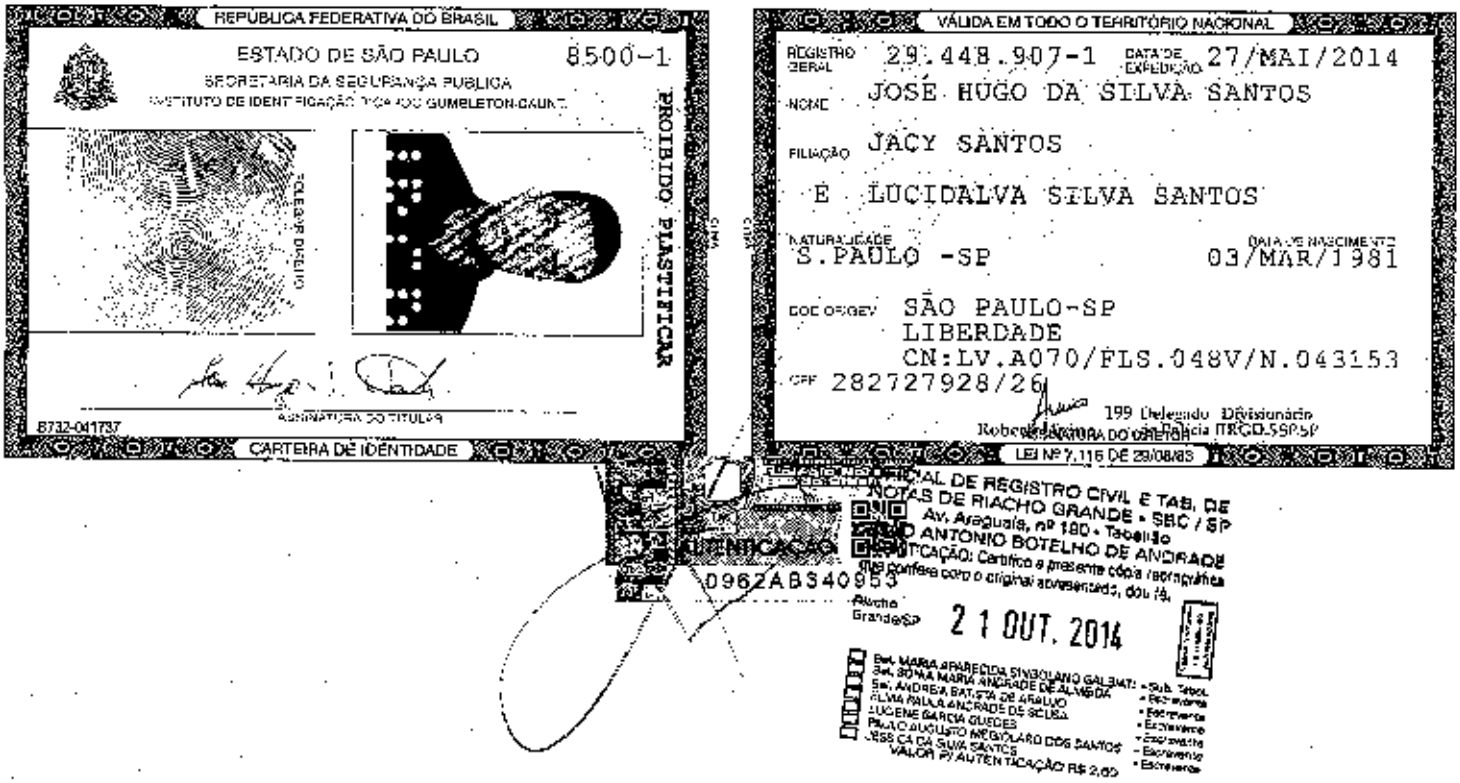
DOC ORIGEM MARABÁ-PA
MARABA
CN:LV.A27 /FLS.228 /N.040011

CPF 359467988/80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
8732-041737
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 29.448.907-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2014
NOME JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
FILIAÇÃO JACY SANTOS
E LUCIDALVA SILVA SANTOS
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 03/MAR/1981
DOC ORIGEV SÃO PAULO-SP
LIBERDADE
CN:LV.A070/FLS.048V/N.043153
CPF 282727928/26
199 Delegado Divisionário
Polícia ITRCD-SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
AUTENTICAÇÃO
0962ABS40953
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RIACHO GRANDE - SBC / SP
Av. Araguaia, nº 180 - Tabelião
ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE
AUTENTICAÇÃO: Certifico a presente cópia reprográfica
que confere com o original apresentado, dou fé.
Riacho Grande/SP 21 OUT. 2014
Selo MARIA APARECIDA SINGOLANO GALEMI
Sel. SONIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA
Sel. ANDREIA BATISTA DE ARAUJO
VILMA PAULA ANDRADE DE SOUSA
LUCIENE GARCIA GUEDES
PAULO AUGUSTO REGIOLARO DOS SANTOS
JESSICA DA SILVA SANTOS
VALOR P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Sub. Total
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento

EM BRANCO

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2024874808

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2018

NOME
NESTOR MARIN

FILIAÇÃO
ALCIDES MARIN
NATALINA ANGELA BANDIERA MARIN

NATURALIDADE
FLORES DA CUNHA RS

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1962

DOC. ORIGEM
C NASC NOVA PÁDUA RS
MATRÍCULA: 101345 01 55 1962 1 00010 032 0003717 27

CPF
072.589.058-47

PIS / PASEP

POSTO EMISSOR - RS
2 VIA

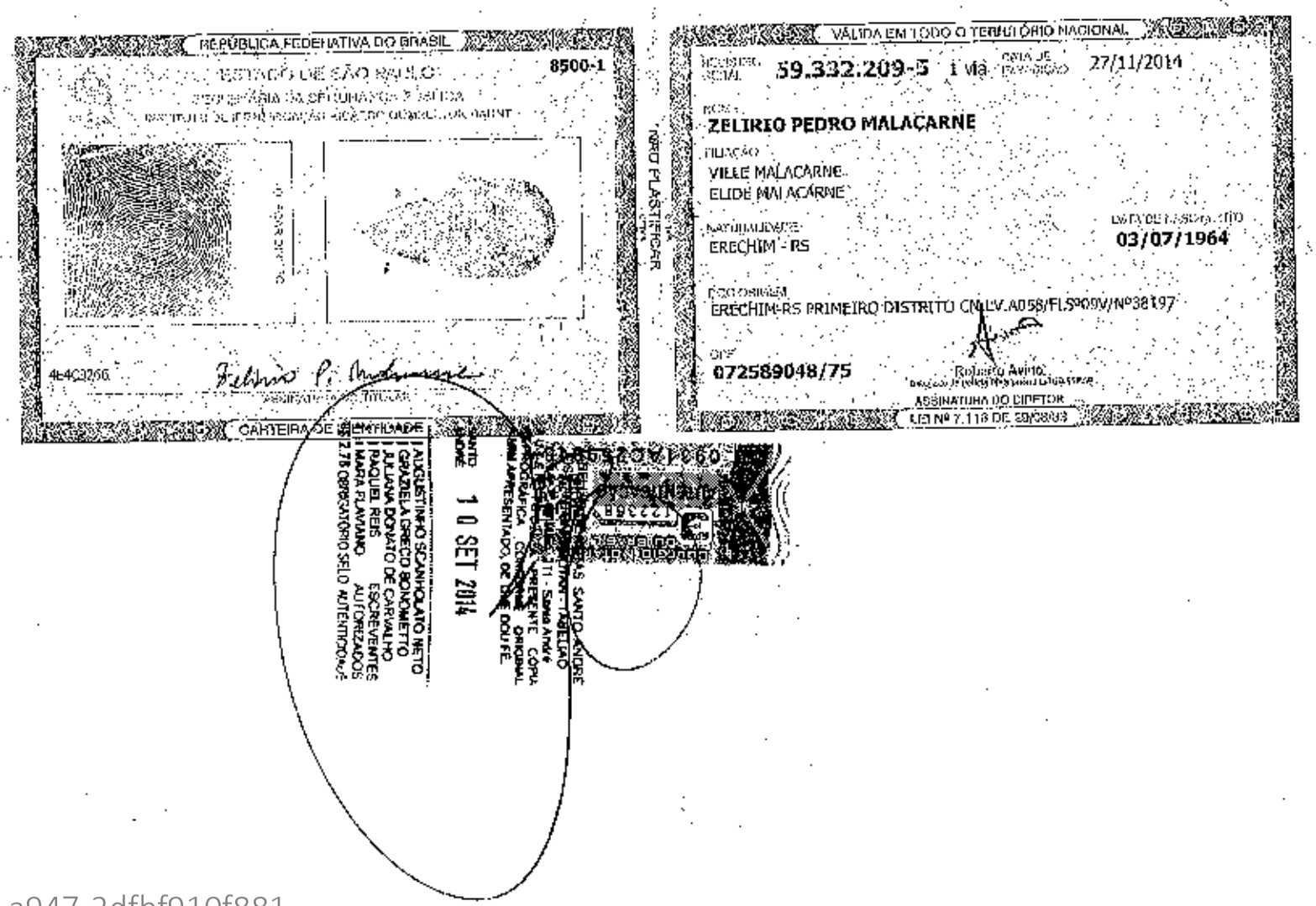
ASSINATURA DO DIRETOR

151090 / 151090

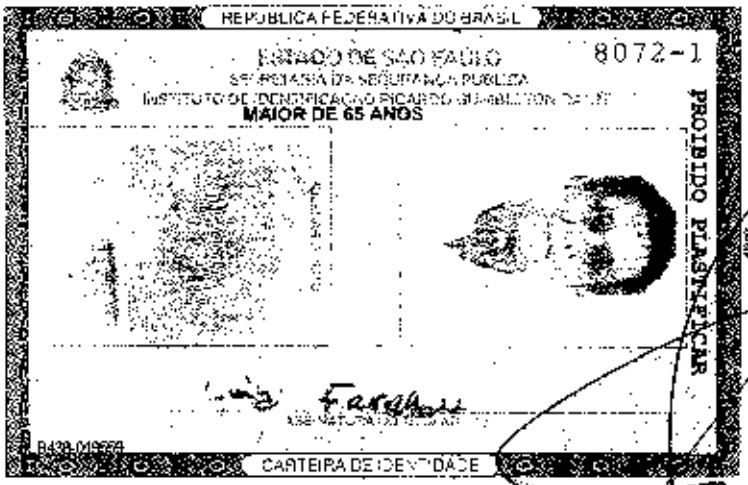
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

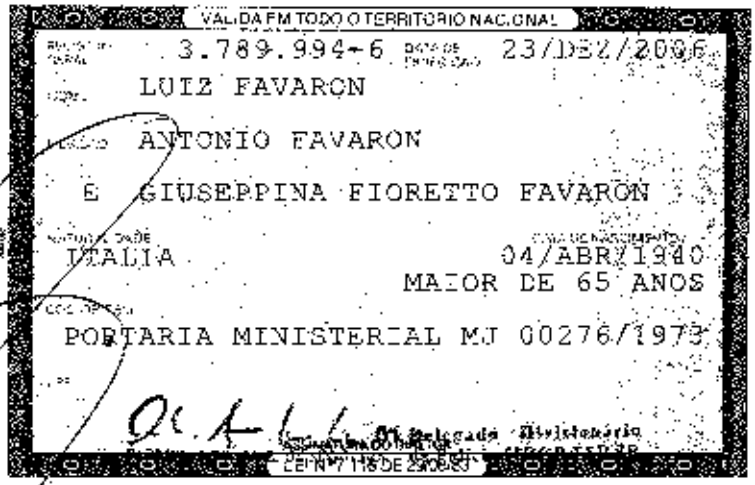
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

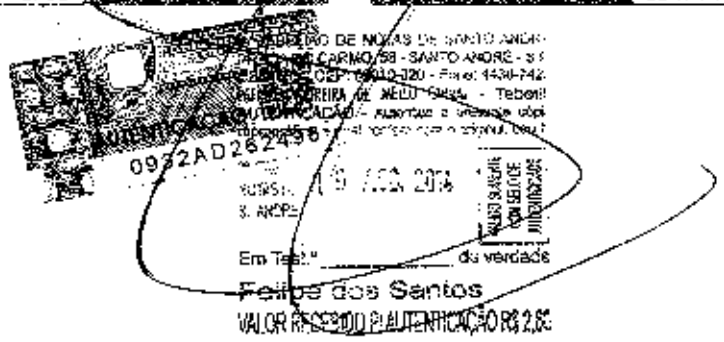
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

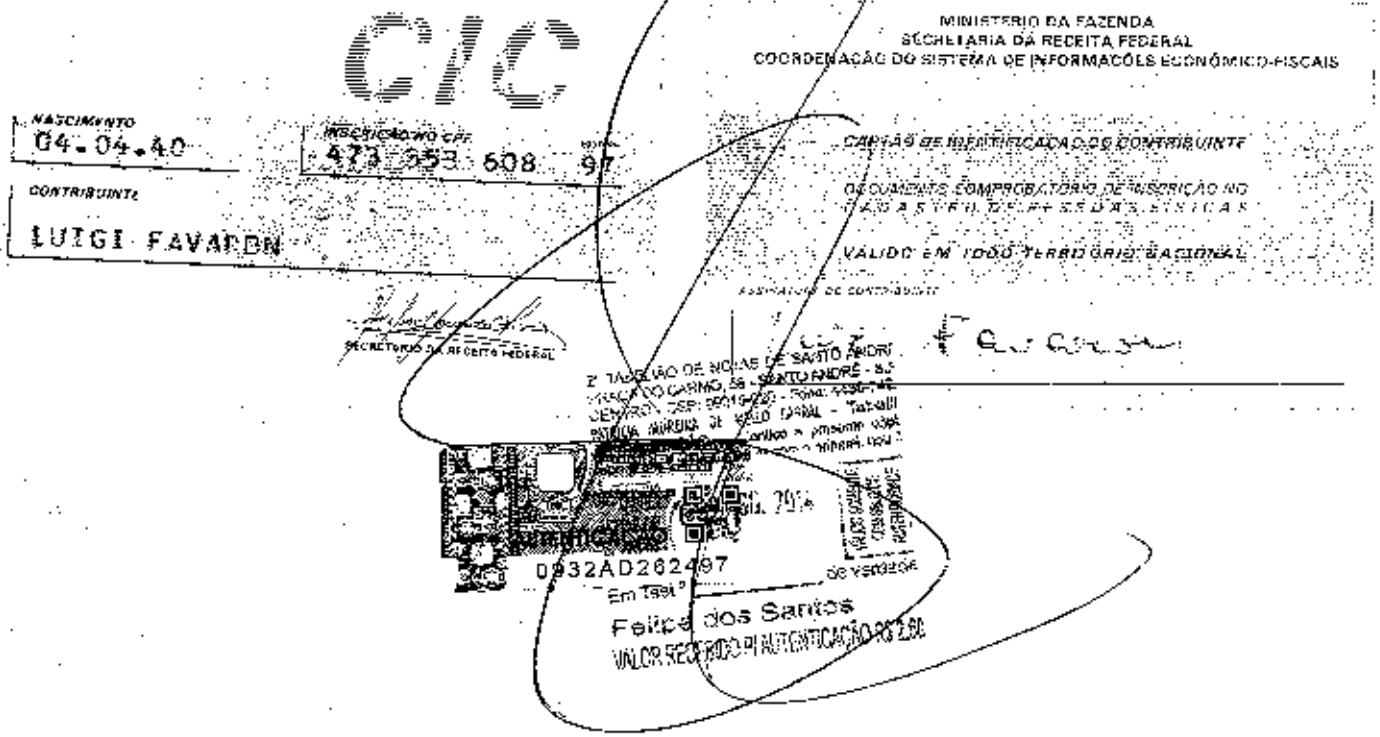


cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8072-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
MAIOR DE 65 ANOS
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3.789.994-6 23/DEZ/2006
LUIZ FAVARON
ANTONIO FAVARON
E GIUSEPPINA FIORETTO FAVARON
ITALIA 04/ABR/1940
MAIOR DE 65 ANOS
PORTARIA MINISTERIAL MJ 00276/1973
Delegado Divisionário
CERTIFICADO DE REGISTRO


0932AD262496
Em Test.º
de verdade
Felipe dos Santos


CIC
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
NASCIMENTO 04.04.40
INSCRIÇÃO NO CPF 473 353 608 97
CONTRIBUINTE
LUIGI FAVARON
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

0932AD262497
Em Test.º
de verdade
Felipe dos Santos

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

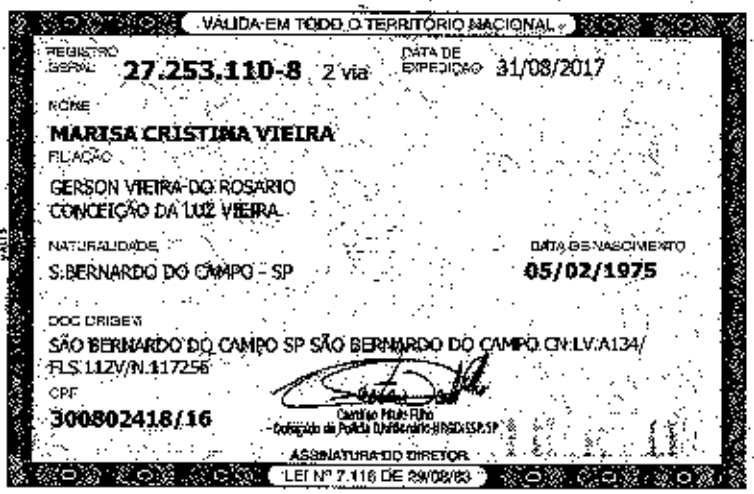
DEDO POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

28526547

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.253.110-8 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017

NOME

MARISA CRISTINA VIEIRA

FILIAÇÃO

GERSON VIEIRA DO ROSARIO

CONCEIÇÃO DA LUZ VIEIRA

NATURALIDADE

S.BERNARDO DO CAMPO - SP

DATA DE NASCIMENTO

05/02/1975

DOC ORIGEM

SÃO BERNARDO DO CAMPO SP SÃO BERNARDO DO CAMPO CN:LV:A134/FLS:11ZV/N:117256

CPF

300802418/16

Cardoso Neves Filho

Delegado de Polícia Diretor do IIRGD/SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **13:35:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:02 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.
Código de controle da certidão: **6383.CE76.6488.AAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.681.228

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	34123113	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/02/2022 13:37:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

01.681.228/0001-57

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. (http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp)
Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 01/02/2022 13:37:07 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Autenticado eletronicamente após conferência do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:40:13 do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57
Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL
Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012800461778593304

Informação obtida em 01/02/2022 13:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://imoveis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 4090269/2022
Expedição: 01/02/2022, às 13:36:09
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº 004190/2003-SCM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS 001 001

NOME RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO				50004338235
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT SERV	LATITUDE	LONGITUDE
323666515	RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA	***	23S0559	46W3341

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO		
RUA 10, 124 - QUADRA M			
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	U.F
JARDIM DO TREVO	ATIBAIA	*********	SP

CIDADE DA OUTORGA.....: ATIBAIA UF: SP
NOME FANTASIA.....: *********
FREQUENCIA.....: 107,1 (MHz) CLASSE DE OPERACAO.....: C
CANAL.....: 296E INDICATIVO DA ESTACAO...: ZYM895
HORARIO DE FUNCIONAMENTO.....: 00:00 / 00:00 - -

ESTUDIO PRINCIPAL.....: RUA 10, 124 - QUADRA M
MUNICIPIO.....: ATIBAIA UF: SP LOCALIDADE.:
ESTUDIO AUXILIAR.....: **********
MUNICIPIO.....: ********** UF: ** LOCALIDADE.: **********

TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
CODIGO.....: 0407/97-XXX0518 POTENCIA...: 0,350 (KW) MODELO...: FM1000S
TRANSMISSOR AUXILIAR.....: **********
CODIGO.....: ****** POTENCIA...: ** (KW) MODELO...:

ANTENA PRINCIPAL.....: DPS ANTENAS E ACESSORIOS PARA FM
MODELO.....: DMPV-1 POLARIZACAO...: V GANHO.....: 0,37- (dBb)
DESCRICAO.....: OMNI-01 ELEMENTO
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 180,0000 (GRA ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: 33,00 (m)
BEAM TILT.....: **** (graus)
ANTENA AUXILIAR;.....: **********
MODELO.....: ********** POLARIZACAO...: * GANHO.....: **** (dBb)
DESCRICAO.....: **********
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 180,0000 (GRA ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: ***** (m)
BEAM TILT.....: **** (graus)

COTA BASE DA TORRE.....: 789,00 (m)

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VALIDA ATE
CNPJ: 01.681.228/0001-57	2/06/2003	28/5/2011

EVERALDO GOMES FERREIRA
GERENTE DO ESCRITORIO REGIONAL - SAO PAULO - ER1

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

André de Azevedo Palmeira, oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei...

C E R T I F I C A, atendendo a pedido feito por parte interessada, que, revendo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, a seu cargo, nos livros de registro, fichários, sistema de processamento de dados, por eles verificou constar em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005 e ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. Denominação: ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"***, Diretoria Executiva registrada sob o nº **208.831** em 18 de julho de 2018, vigênte até 01 de setembro de 2020: Diretor Presidente - Frei José Hugo da Silva Santos, Vice- Presidente - Frei Nestor Marin, Tesoureiro - Missionária Marisa Cristina Vieira, Produção - Frei Flávio Martins Venâncio, Programação - Frei Luiz Favaron e Secretário - Frei Zelirio Pedro Malacarne. Sede: Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo – SP. O estatuto social e suas alterações foram registrados e microfilmados e até a presente data não houve mais nenhuma alteração. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2020.

escrevente autorizado

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 5,95	R$ 1,69	R$ 1,16	R$ 0,31	R$ 0,41
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,29	R$ 0,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,93

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEPL000001823PL20F

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: Atibaia/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovado: 28/05/2011 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação
( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563483 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563483 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563483 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563483 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 61 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim (X) Não (X) Não se aplica	ESTATUTO 6563485 fls.1-15 ATA 6563485 fls.16-28 6563507 21/09/2021 - 01/09/2023	- Art. 113, inciso I, do Decreto nº 52.795, de 1963.	Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	6563485 fl.28 9307249	- Art. 113, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	Visando à celeridade na análise, esse documento foi extraído do processo nº 53000.068755/2010-58.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV, do Decreto nº 52.795, de 1963.	Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso VI, do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.1 Emitida em 01/02/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Federal** Evento SEI nº 9306436 fl.2 Válida até 23/05/2022 **Estadual** Evento SEI nº 9306436 fl.3 e 4 Válida até 01/03/2022 CERTIDÃO DIVIDA ATIVA - PENDENTE **Municipal** PENDENTE	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.4 Válida até 03/03/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.5 Válida até 26/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.6 Válida até 30/07/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9306021	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	Visando à celeridade na análise, esses documentos foram extraídos do processo nº 53000.068755/2010-58.
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI nº 9306729 - Válida até 28/05/2021 ATUALIZAR	Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	Visando à celeridade na análise, esses documentos foram extraídos do processo nº 53000.068755/2010-58.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino com o Município onde o serviço é executado.	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	6563489, 6563493 - SEDE:PR/FM: SP - CORRIGIR VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 01/08/2021 VENCIDA	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova atuali documental.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	01/02/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **9305934** e o código **2E70C6DB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitári

OFÍCIO Nº 2552/2022/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 20

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
Inscrição no CNPJ 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações iniciais para informar que houve análise do pedido de da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivament questão conforme Checklist (SEI 9305934).

2. Para prosseguirmos com a avaliação, principalmente, se possível o deferimento (aprovação) do pedido é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES, cuja sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo**, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrum (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhada de **cópia do documento de identidade do representante da IES com qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) s cópia autenticada;

Obs.: exigência necessária pois, além de o documento apresentado encontrar-se vencido desd de agosto de 2021, foi identificada irregularidade quanto à localidade da sede da IES, uma vez esta está no estado do Paraná, enquanto que o serviço de radiodifusão em referência é execu no estado de São Paulo.

II - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2 de 2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionam da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verifica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

a ausência do licenciamento.

Obs.: exigência necessária pois a licença apresentada encontra-se vencida desde 28 de m 2011.

3. Destaco também que se tentou obter do(s) e exigidas para instruir o processo de renov não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xe célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Cer dão Nega va das Receitas Estadual e Municipal** em relação à en dade para comprovar a regularidade perante as Fazendas estadual e municipal, nos termos do art. 113, VI, do

Obs.: não foi possível emi a cer dão nega va rela va à dívida a va do estado nem a cer dão negativa de débitos municipais.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e re eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.js

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gen leza de indicar o número do processo de renovação da en dad 81), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da ciência desta no esta en dade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamenta atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicaçõ

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessá

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **André Steiner de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 15/02/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **9309770** e o código **A8F1294A**

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Posta

Anexo - Checklist de avaliação SEI 9305934.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
15/02/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

ESTRADA DO MORRO GRANDE, 870
DOS FINCO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
09831-250

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868434BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF255 2 ANEXO 9305934

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4
Volume: 1/1
Peso (g): 30.0
BY 243 868 434 BR
AR

Recebedor:
Assinatura: Documento:

DESTINATÁRIO
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
ESTRADA DO MORRO GRANDE 870 DOS FINCO

09831-250 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF2552 ANEXO 9305934

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
15/02/2022

30

DESTINATARIO
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

ESTRADA DO MORRO GRANDE, 870
DOS FINCO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
09831-250

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868434BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF 255
2 ANEXO 9305934

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD PLANALTO
19 FEV 2022
SE/SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h
2º ____/____/____ ____:____ h
3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS ____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Marcos Rezas
8.912.945-0
Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

José Carmo

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
18/02/22

N DOC. DE IDENTIDADE

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:23 do dia 04/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1881f910fbdf-e947-491e-a1e9-1aad1c3cdd50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042900472336065940

Informação obtida em 04/05/2023 08:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 18737728/2023
Expedição: 04/05/2023, às 08:35:48
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos
Créditos Tributários Federais
Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.681.228/0001-57 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/)
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230504.899055EA)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Con ra os dados de Ide ca ão da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergê
atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.681.228/0001-57
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do
seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VILMAR VILLALBA ORTIZ
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC digital em
RFB.

Emitido no dia **04/05/2023** às **08:40** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.681.228/0001-57

FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
LUIZ FAVARON	473.353.608-97	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
MARISA CRISTINA VIEIRA	300.802.418-16	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
NESTOR MARIN	072.589.058-47	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
ZELIRIO PEDRO MALACARNE	072.589.048-75	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial											

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO				**01681228000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323666515	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 05' 58.99" S**	**46° 33' 41.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Vilma Lino de Almeida, nº 124.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim do Trevo	**Atibaia**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/11/2029		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Atibaia	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.1 MHz	**CANAL:**	295
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	797.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM895		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Atibaia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vilma Lino de Almeida	**BAIRRO:**	Jardim do Trevo
MUNICÍPIO:	Atibaia	**UF:**	SP
NUMERO:	124	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 128
CÓDIGO:	015751200345	**POTÊNCIA:**	6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC126
CÓDIGO:	010990800345	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFC2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	0 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-02 ELEMENTO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	38 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	CF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	**MODELO:**	CF 7/8
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

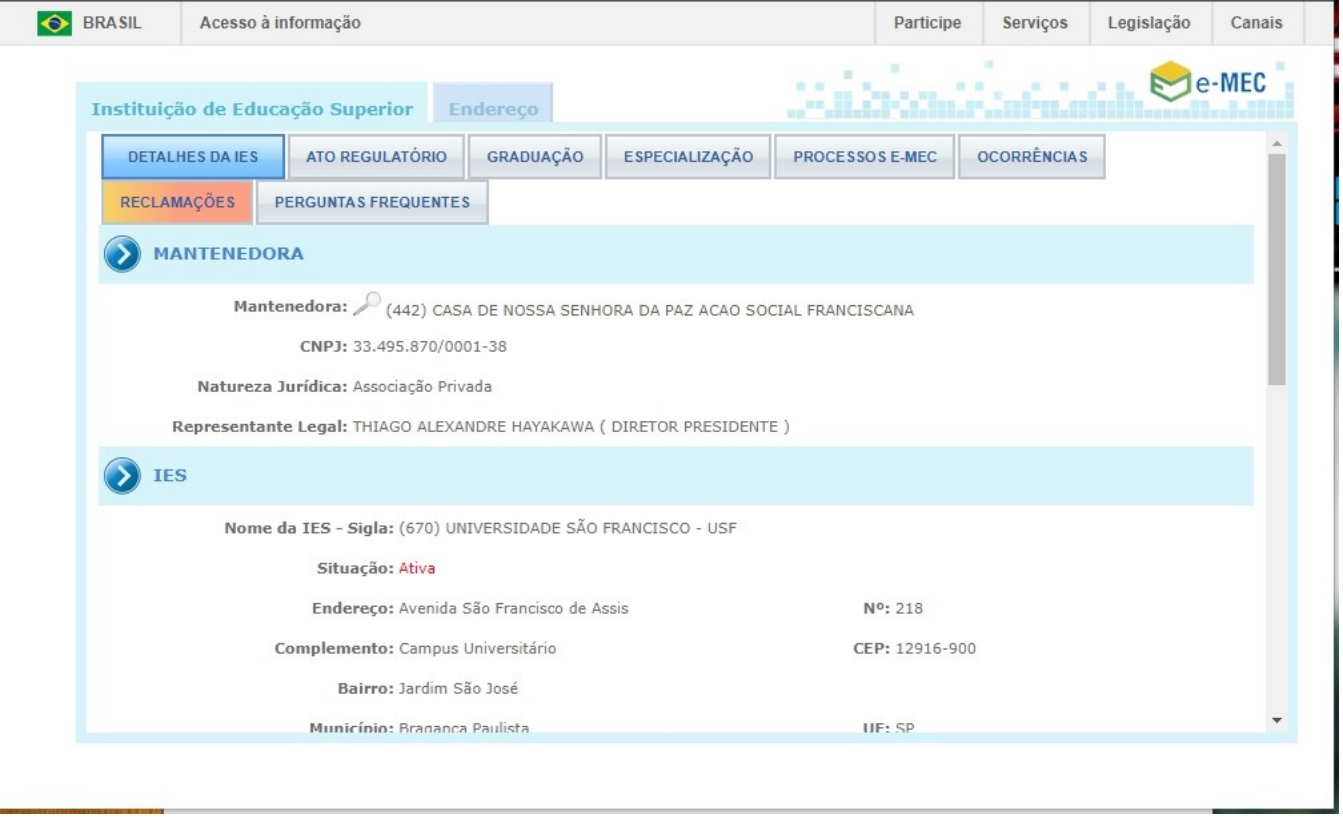
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2023 11:15:48

	Emitido Em 01/08/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xnc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NTBmOTNiMzUyMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

e-MEC

Instituição de Educação Superior | Endereço

Nome da IES - Sigla: (670) UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF

Situação: Ativa

Endereço: Avenida São Francisco de Assis **Nº:** 218

Complemento: Campus Universitário **CEP:** 12916-900

Bairro: Jardim São José

Município: Bragança Paulista **UF:** SP

Telefone: 1124548000 **Fax:** 1140341825

Organização Acadêmica: Universidade **Sítio:** www.usf.edu.br

E-mail: nleg@usf.edu.br

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos

Comunitária: SIM

Confessional: SIM

Reitor/Dirigente Principal: GILBERTO GONÇALVES GARCIA

Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial

ÍNDICES

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: Atibaia
Estado: São Paulo
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovado: 28/05/2011 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação
( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fls. 1 e 3 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl de 1963	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl de 1963	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro al;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl de 1963	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal direta ou indireta;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. de 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. de 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não explora serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. de 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. de 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. de 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviço de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	ESTATUTO SEI 6563485 fls.1-15 ATA SEI 6563485 fls. 16-28 6563507 21/09/2021 - 01/09/2023	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563485 fl. 28 SEI 9307249 fl. 1	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não, se for ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 5 Emitida em 04/05/2023	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	**Federal** SEI 10886984 fl. 4 Pendente **Estadual** SEI 9595300 fl. 1 Vencida em 04/04/2022 Atualizar **Municipal** SEI 9595301 fl. 1 Vencida em 29/05/2022 Atualizar	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 1 Válida até 03/06/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 2 Válida até 28/05/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 3 Válida até 31/10/2023	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) título de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Diretor Presidente** Frei José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 fl. 2 **Diretor Vice-Presidente** Frei Nestor Marin SEI 9306021 fl. 3 **Diretora Tesoureira** Missionária Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 fl. 6 **Diretor de Produção** Frei Flávio Martins Venancio SEI 9306021 fl. 1 **Diretor de Programação** Frei Luiz Favaron SEI 9306021 fl. 5 **Diretor Secretário** Frei Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 fl. 4	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 11 Emitida em 01/08/2022	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018/2023.	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 9644260 fls. 1 a 9 Vigência do Instrumento Jurídico até 01/08/2023	- Art. 134, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018/2023.	e-MEC SEI 10887096 fls. 1 e 2 Representante legal IES Thiago Alexandre Hayakawa SEI 6563493 fl.1

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	05 de maio de 2023

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado eletronicamente por **Danizett Lopes dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 05/05/2023, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **10886987** o código **3C15E673**

Referência: Proces s o nº 53115.004877/2021-81 SEI nº 10886987

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e E
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Co

OFÍCIO Nº 11804/2023/MCOM

Brasília, 05 de maio de 202

Ao Senhor
José Hugo da Silva Santos
Representante Legal da FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo e informo que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist.

2. Destaco que se tentou obter de ofício as seguintes certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Porém, não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou foto) para agilizar (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa das Receitas Federal, Estadual e Municipal** (ou distrital) da sede da entidade, nos termos do art. 113, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963;

Obs.: não foi possível emitir certidão negativa relativa à dívida ativa da União, Estado e nem a certidão negativa de débitos municipais.

3. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-m

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53081), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da ciência desta, no qual esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado, sob pena de atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessá

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Porta publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Posta

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10886987;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 949

Documento assinado eletronicamente por **André Sampaio de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/05/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamen Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **10889855** e o código **3C1C1381**

Anexos:

-

Referência: Proces s o nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 10889855

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Razão Social

Pesquisar

10 ⏮ ◀◀ 1 /

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULA patricia.leite@miliciadaimaculada.c

10 ⏮ ◀◀ 1 /

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
12/05/2023 09:26:06

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
edio@ea.adv.br
freihugo@hotmail.com
patricia.leite@miliciadaimaculada.org.br
helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor
José Hugo da Silva Santos
Representante Legal da FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos

CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 11804/2023/SEI-M
processo nº 53115.004877/2021-81.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondê

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Minist
partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-minist

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possíve
seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_10889855.html
Checklist_10886987.html

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:24:50 do dia 17/07/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/08/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406494944767478

Informação obtida em 17/07/2023 18:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: Atibaia
Estado: São Paulo
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovado: 28/05/2011 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:
( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:
( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação
( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 0162397 pg. 2 28/12/2010 Frei Aloízio Antonio de Oliveira SEI 6563483 fls. 1 e 3 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS SEI 10907222 pg. 1 e 3 16/05/2023 Caio Natan Alves Santos	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Procuração SEI 10907217 pg. 1
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 1 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 1 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 1 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 2 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 2 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 2 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 2 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg 2 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2012.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 pg 7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	ESTATUTO SEI 6563485 pg.1-15 ATA SEI 6563485 pg. 17 a 19 Mandato 02/09/2020 a 01/09/2023	Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563485 fl. 28 SEI 9307249 fl. 1	Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 pg. 1 Emitida em 04/05/2023	Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	**Federal** SEI 10907219 pg. 1 Válida até 29/08/2023 **Estadual** SEI 10907220 pg. 1 Válida até 22/08/2023 **Municipal** SEI 10907221 pg. 1 Válida até 28/06/2023 Atualizar	Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 11015607 pg. 1 Válida até 16/08/2023	Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 11015607 pg. 2 Válida até 12/08/2023	Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 3 Válida até 31/10/2023	Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Diretor Presidente** Frei José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg. 2 **Diretor Vice-Presidente** Frei Nestor Marin SEI 9306021 pg. 3 **Diretora Tesoureira** Missionária Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 pg. 6 **Diretor de Produção** Frei Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg. 1 **Diretor de Programação** Frei Luiz Favaron SEI 9306021 pg. 5 **Diretor Secretário** Frei Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 pg. 4	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 pg. 1 Emitida em 01/08/2022	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos da IES (Fundação de Direito Privado)	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 9644260 pg. 1 a 9 Vigência do instrumento Jurídico até 01/08/2023	- Art. 138, caput, §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Documento de identificação do representante da IES: SEI 6563493 pg.1 - Cadastro Mec: SEI 10887096 pg. 1 e 2

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	18 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti José dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 18/07/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, d

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif
verificador 11015609 e o código 3D4B9FC

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e E
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Co

OFÍCIO Nº 20432/2023/MCOM

Brasília, 18 de julho de 202

Ao Senhor
CAIO NATAN ALVES SANTOS
Representante Legal da FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações iniciais para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklis

2. Destaco também que se tentou obter dos órgãos exigidos para instruir o processo de renovação, mas não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xe célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Cer dão Nega va da Receita Municipal** em relação à en dade para comprovar a regularidade Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963.

3. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio

4. Na resposta solicito a gen leza de indicar o número do processo de renovação da en dade (8 81), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da ciência desta, no esta en dade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamenta atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicaçõ

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessá

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Porta publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Posta

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 11015609;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 949

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Peçoto**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 24/07/2023, às 19:21 (horário oficial de Brasília), fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11015752** o código **D6BAC1A84**

Anexos:

-

Referência: Proces s o nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11015752

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
27/07/2023 14:53:06

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mc

Para:
helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br
cibele@ea.adv.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

CAIO NATAN ALVES SANTOS

Representante Legal da FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos

CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20432/2023/SEI-M
processo nº 53115.004877/2021-81.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondê

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministé
partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-minist

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possíve
seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Peticao_6563483_DOC._1___REQUERIMENTO_RENOVACAO_FUNDACAO_PADRE_KOLBE_2021_2031_compressed.pd
Checklist_11015609.html
Oficio_11015752.html

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial											

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Compl 236 E

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/11/99.
Página: 37 Seção: 1
ANOTADO POR: Noila

PORTARIA Nº 187 , DE 19 DE novembro DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002178/98, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 26 de novembro de 1999, que outorga permissão a "Fundação Educacional e Cultural Pedrense" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2001

Aprova o ato que renova a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160 , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999,que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 045)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.822, DE 25 DE MAIO DE 2001.

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativas aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 3.777, de 23 de março de 2001.

CÓDIGO	ALÍQUOTA %
6305.33	15
6802.10.00	10
6802.22.00	10
6802.29.00	10
6802.92.00	10
6802.99.90	10
6803.00.00	10

Art. 2º A alíquota do imposto fixada para os produtos do Capítulo 68 no art. 1º, bem assim a dos códigos 6802.21.00, 6802.23.00, 6802.91.00 e 6802.93.90, ficam estabelecidas em:

três por cento	- até 30 de junho de 2001
quatro por cento	- de 1º a 31 de julho de 2001
cinco por cento	- de 1º a 31 de agosto de 2001
seis por cento	- de 1º a 30 de setembro de 2001
sete por cento	- de 1º a 31 de outubro de 2001
oito por cento	- de 1º a 30 de novembro de 2001
nove por cento	- de 1º a 31 de dezembro de 2001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **12:44:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090248036-52
Data e hora da emissão	08/09/2023 12:49:02
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADA

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, res quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguir inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:16 do dia 08/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122012744192332

Informação obtida em 08/09/2023 12:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 47085030/2023
Expedição: 08/09/2023, às 12:47:00
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

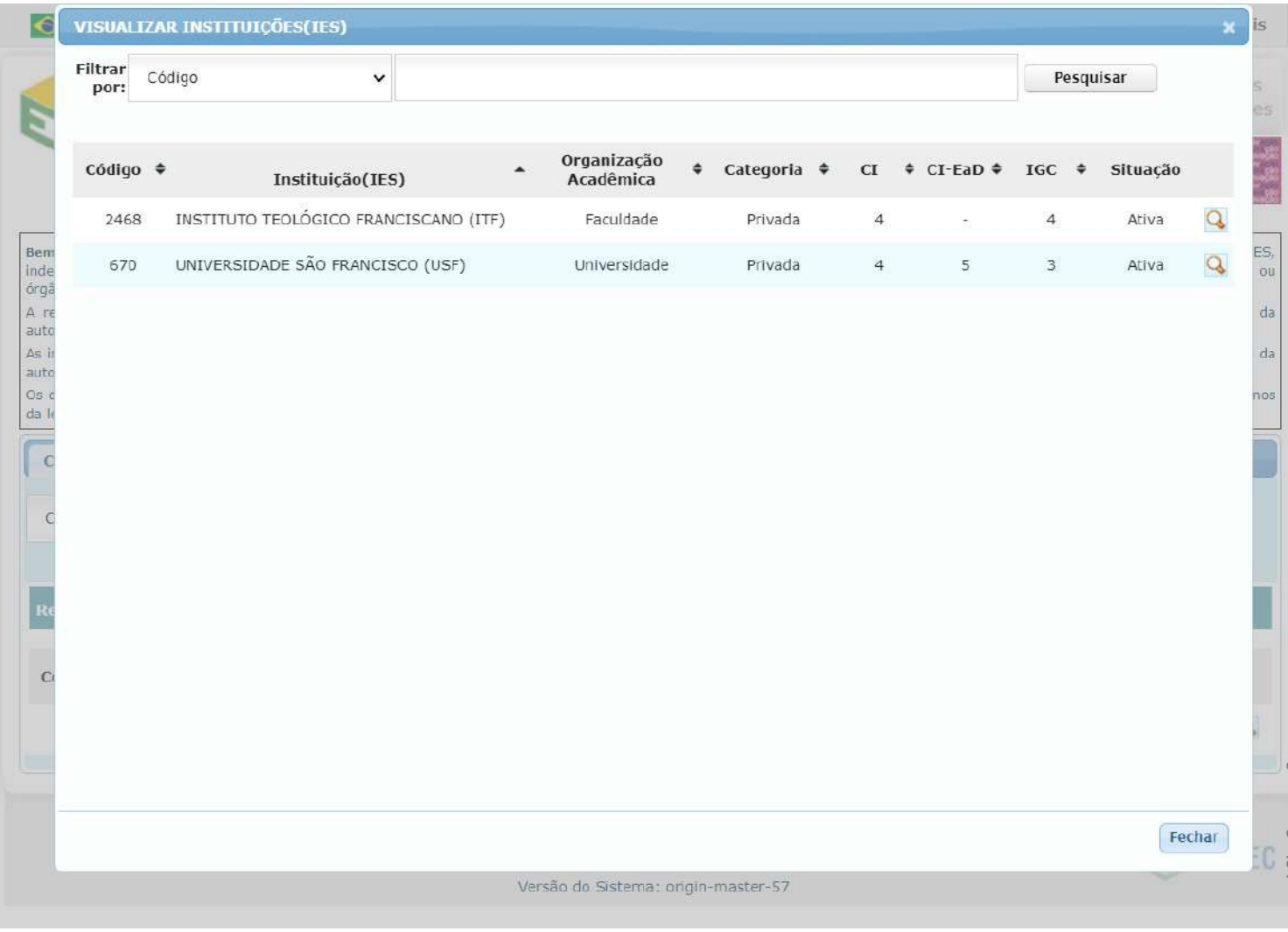
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MinistÈrio da EducaÆÂo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N™ 949, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 198/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201503315;

Art. 2™ Recredenciar a Universidade Federal do AmapÀ (UNIFAP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro ZerÂo, no municÌpio de MacapÀ, no estado do AmapÀ, mantida pela FundaÆÂo Universidade Federal do AmapÀ, com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 34.868.257/0001-81).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 626/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201359582;

Art. 2™ Recredenciar a Faculdade de CiÉncias Humanas do Estado de SÂo Paulo (FACIC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rua dos Andradas, n™ 1.039, bairro Vila Brasil, no municÌpio de Cruzeiro, no estado de SÂo Paulo, mantida pelo Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA, com sede na Rua Prudente de Moraes, n™ 1581, bairro Vila Santana, no municÌpio de Araraquara, no estado de SÂo Paulo (CNPJ 24.344.755/0001-71).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 951, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 682/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201614284.

Art. 2™ Recredenciar o Centro UniversitÀrio de ExcelÉncia Eniac para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rua ForÆa PÙblica, n™ 89, Centro, no municÌpio de Guarulhos, no estado de SÂo Paulo, mantido pela EDVAC ServiÆos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 04.167.858/0001-04).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 952, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(dez) anos, conforme previsto na Portaria

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 954, DE

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer
Conselho Nacional de EducaÆÂo, referent

Art. 2™ Recredenciar a Faculdad
superiores na modalidade a distÁncia, loc
Branco, no municÌpio de Porto Alegre, no
Complexo de Ensino Superior Meridional
bairro Cruzeiro, no municÌpio de Passo Fun
04.858.393/0001-20).

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(quatro) anos, conforme previsto na Port

Art. 5™ Esta Portaria entra em

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer
Conselho Nacional de EducaÆÂo, referent

Art. 2™ Recredenciar a
cursos superiores na modalidade a distAn
n™ 218, bairro Jardim SÂo JosÈ, no mun
Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senho
mesmo endereÆo (CNPJ 33.495.870/0001

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(dez) anos, conforme previsto na Portaria

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 956, DE

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer n™
do Conselho Nacional de EducaÆÂo, refe

Art. 2™ Credenciar o Instituto
oferta de cursos superiores na modalidad
Silva, n™ 106, bairro Coqueiral de Itapari
Espìrito Santo, mantido pela InstituiÆÂo Su
com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 29

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O credenciamento de
(quatro) anos, conforme previsto na Port

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 957, DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad95190-de41-491e-a947-2bfbf910f881
0995a9e3947-2dfbf9f8

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 15 de agosto de 2022, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00 e às 20h30 em segunda chamada, para participar da 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a fim de tratar de assuntos de interesse e relevância.

São Bernardo do Campo, 01 de agosto de 2022.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Aos quinze dias do mês de agosto de 2022, em sua sede social, sita na Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Frei Luis Fuitem, Frei José Hugo da Silva Santos, Frei Nestor Marin, Missionária Marisa Cristina Vieira, Frei Flávio Martins Venâncio, Frei Luiz Favaron, Frei Zelirio Pedro Malacarne, Frei Gilson Rogério Nunes, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, Frei Josemar Bertes Machado, Monsenhor Joaquim Henrique Camargo e Frei Sérgio Luis Malacarne, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia e eleição de membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; e b) Outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frei José Hugo da Silva Santos, que convidou a mim, Marisa Cristina Vieira para secretária. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, a comunicação de renúncia dos seguintes membros: Frei Gilson Rogério Nunes (Conselho Curador – Presidente), Frei Aloizio Antonio de Oliveira (Conselho Curador – Vice-Presidente), Frei Luis Fuitem (Conselho Curador – Diretor Secretário), Frei José Hugo da Silva (Conselho de Administração – Presidente), Frei Nestor Marin (Conselho de Administração – Vice-Presidente), Missionária Marisa Cristina (Conselho de Administração – Diretora Tesoureira), Frei Flávio Martins Venâncio (Conselho de Administração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

– Diretor de Produção), Frei Luiz Favaron (Conselho de Administração – Diretor de Programação), Frei Zelírio Pedro Malacarne (Conselho de Administração – Diretor Secretário), Frei Josemar Bertes Machado (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 1º membro), Monsenhor Joaquim Henrique Camargo (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 2º Membro), Frei Sergio Luis Malacarne (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 3º Membro), Missionária Maria de Lourdes Crespan (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 1º Membro), Frei Itacir Gasperin (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 2º Membro) e Frei Carlos Alberto de Queiroz (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 3º membro). Na oportunidade, o Frei Hugo agradeceu aos presentes pela oportunidade que lhe foi concedida para presidir a Diretoria Executiva da Fundação, no que foi seguido pelos demais membros que renunciaram a seus cargos. Em seguida, procedeu-se à votação para a eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para preenchimento dos cargos vagos, cumprindo o restante do mandato, até 01 de setembro de 2023. Aberta a palavra para que os presentes pudessem manifestar o seu interesse, foram escolhidos, por aclamação dos presentes, os seguintes membros: Frei Josemar Bertes Machado (Conselho Curador – Presidente), Frei Rafael Gomes da Silva (Conselho Curador – Vice-Presidente), Frei Luis Fuitem (Conselho Curador – 2º Vice-Presidente), Frei Caio Natan Alves Santos (Conselho Curador – Diretor Secretário), Frei Wilmar Villalba Ortiz (Conselho de Administração – Presidente), Frei Avedis Barbosa (Conselho de Administração – Vice-Presidente), Frei José Hugo da Silva Santos (Conselho de Administração – Diretor Tesoureiro), Frei Arnaldo Cesar Rocha (Conselho de Administração – Diretor de Produção), Frei Alexandre Domiciano da Silva (Conselho de Administração – Diretor de Programação), Frei Flávio Martins Venancio (Conselho de Administração – Diretor Secretário), Frei Geraldo Monteiro (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 1º Membro), Frei Luiz Favaron (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 2º Membro), Frei Zelírio Pedro Malacarne (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 3º Membro) e Frei Carlos Alberto de Queiroz (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 1º Membro), Frei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Lauro Diogo Apolinário (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 2º Membro) e Frei Itacir Gasperin (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 3º Membro). Finalizando o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Autorizo o registro nos termos do Art. 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
SBC. 12 / 12 / 2022

Marliuce Pardi Garbelotto Belli
Promotora de Justiça
Fundações

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.
2. **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.
3. **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF-MF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI RAFAEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.169.620 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.131.858-24, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI CAIO NATAN ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.476.168-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 364.593.498-78, residente e domiciliado Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Venerio

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: FREI WILMAR VILLALBA ORTIZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.420.881-2 SSP-PR e do CPF – MF nº 849.820.209-49, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI AVEDIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.866.862-3 SSP/SP e do CPF-MF nº 971.404.908-30, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Tesoureiro: FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: FREI ARNALDO CESAR ROCHA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 44.982.636-3 SSP/SP e do CPF – MF nº 373.030.208-61, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: FREI ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 43.601.995-4 SSP/SP e do CPF-MF nº 319.644.478-36, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF- MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1º FREI GERALDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.011.499 SSP/SP e do CPF nº 089.953.110-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º FREI LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1º FREI CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º FREI LAURO DIOGO APOLINÁRIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 63.812.047-0 SSP/SP e do CPF nº 082.563.651-53, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º FREI ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Ferreira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

Frei Geraldo Monteiro	
Frei Arnaldo Cesar Rocha	
Frei Luis Fuitem	
Frei José Hugo da Silva Santos	
Missionária Marisa Cristina Vieira	
Frei Flávio Martins Venâncio	
Frei Luiz Favaron	
Frei Zelirio Pedro Malacarne	
Frei Rafael Gomes da Silva	
Frei Alexandre Domiciano da Silva	
Frei Josemar Bertes Machado	
Frei Caio Natan Alves Santos	
Frei Avedis Barbosa	
Frei Aloizio Antonio De Oliveira	
Frei Gilson Rogério Nunes	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Frei Wilmar Villalba Ortiz	
Monsenhor Joaquim Henrique Camargo	
Frei Nestor Marin	
Frei Sergio Luis Malacarne	
Frei Carlos Alberto de Queiroz	
Frei Lauro Diogo Apolinário	
Frei Itacir Gasperin	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2022.

Ofício n. 49/2022 - 10ª PJ - PAF 63.167.1827/2022

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
215601
REGISTRO:

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para cumprimentar Vossa Senhoria pela posse no cargo de Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão.

Comunico-lhe que o Ministério Público AUTORIZA o registro da Ata da 34ª Assembleia Geral Ordinária da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, realizada em 15 de agosto de 2022, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Apresento a Vossa Senhoria as minhas respeitosas saudações.

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
Frei **WILMAR VILLALBA ORTIZ**
Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Frei Gaspar, 480 - São Bernardo do Campo CEP: 09720-440/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **227651** em **11/01/2023** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **215601** em **12/01/2023** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: NOVA DIRETORIA-01/09/2023

Emolumentos.....:	R$	100,63
Ao Estado.....:	R$	28,65
Ao SEFAZ.....:	R$	19,58
Ao FCRCPN.....:	R$	5,30
Ao Trib. Justiça.....:	R$	6,88
Ao Iss.....:	R$	2,02
Ao Fedmp.....:	R$	4,84
SUBTOTAL.....:	**R$**	**167,90**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**167,90**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	167,90

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1223174PJZL000007172ZL23O

São Bernardo do Campo, 12 de janeiro de 2023.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fabio Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS
SÃO BERNARDO
216145
REGISTRO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 08 março de 2023, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00 e às 20h30 em segunda chamada, para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) eleição para a substituição dos membros da Diretoria Executiva nos cargos de Presidente e Secretário; (ii) deliberação para a destinação do patrimônio das filiais extintas de Dourados – MS e de Bilac, SP; (iii) assuntos gerais de relevância para a Fundação.

São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2023.

Avedis Barbosa

Vice-Presidente

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145
REGISTRO:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023

Aos oito dias do mês de março de 2023, em sua sede social, sita na Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, os Senhores Avedis Barbosa, José Hugo da Silva Santos, Arnaldo Cesar Rocha, Flávio Martins Venâncio, Luiz Favaron, Zelirio Pedro Malacarne, Geraldo Monteiro, Alexandre Domiciano da Silva, Josemar Bertes Machado, Rafael Gomes da Silva, Luis Fuitem e Caio Natan Alves Santos, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Vice-Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de diretor Presidente do Conselho de Administração para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; b) deliberação sobre a destinação do patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, em razão do encerramento de suas atividades e c) outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Avedis Barbosa, que convidou a mim, Sr. José Hugo da Silva Santos para secretário. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Vice-Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, a eleição de diretor Presidente do Conselho de Administração para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023. Na ocasião, ressaltou que a eleição se fez necessária em razão do falecimento do Frei Wilmar Villalba Ortiz, havendo o Sr. Avedis Barbosa, na qualidade de diretor Vice-Presidente manifestado que seria mais adequado à Fundação a eleição de um novo Presidente para a conclusão do mandato. Em seguida, procedeu-se à votação para a eleição sendo eleitos, por unanimidade,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFÍCIO REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

216145

REGISTRO:

o Sr. Caio Natan Alves Santos para preenchimento do cargo de diretor Presidente e o Sr. José Corniatti para preenchimento do cargo de diretor Secretário ambos para o Conselho de Administração; cumprindo o restante do mandato, até 01 de setembro de 2023. Na sequência, os presentes cumprimentaram os novos membros eleitos e passou-se ao segundo item da pauta, qual seja, a deliberação sobre a destinação do patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, em razão do encerramento de suas atividades. Sobre o item, o Vice-Presidente esclareceu aos presentes que ficou decidido na Assembleia Geral Extraordinária da Fundação, ocorrida em 02 de junho de 2022 a extinção das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP. No entanto, na ocasião, não houve a necessária deliberação sobre a destinação do patrimônio dessas filiais. Sendo assim, era necessária a deliberação sobre o tema a fim de que o processo pudesse ser concluído junto aos órgãos públicos. Sendo assim, sugeriu-se que o patrimônio dessas filiais fosse incorporado à matriz. Após breve deliberação, a sugestão foi acolhida por unanimidade pelos presentes, ficando o patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, incorporados à matriz da Fundação, em razão da extinção dessas filiais. Finalizando o Sr. Vice-Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Avedis Barbosa
Vice-Presidente

José Hugo da Silva Santos
Secretário

Autorizo o registro nos termos do Art. 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
SBC 17 / 4 / 2023
Marluce Pardi Carvalho Belli
Promotora de Justiça

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145
REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.
2. **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.
3. **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF-MF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: RAFAEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.169.620 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.131.858-24, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: JOSE CORNIATTI, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 4.470.127-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 625.282.898-04, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 2/3)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: CAIO NATAN ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.476.168-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 364.593.498-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Finco, 120 – Casa 324, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: AVEDIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.866.862-3 SSP/SP e do CPF-MF nº 971.404.908-30, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Tesoureiro: JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: ARNALDO CESAR ROCHA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 44.982.636-3 SSP/SP e do CPF – MF nº 373.030.208-61, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 43.601.995-4 SSP/SP e do CPF-MF nº 319.644.478-36, residente e domiciliado à Rua Francisco Finco, 120 – Casa 324, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF- MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

216145

REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 3/3)

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1º GERALDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.011.499 SSP/SP e do CPF nº 089.953.110-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1º CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º LAURO DIOGO APOLINÁRIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 63.812.047-0 SSP/SP e do CPF nº 082.563.651-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua do Amendoim, 874, Jardim Pérola, na cidade de Santa Barbara d'Oeste, estado de São Paulo, Brasil.

Lauro Martins Damasco Zelírio.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JUR.
SÃO BERNARDO DO C...
216145
REGISTRO:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023

Geraldo Monteiro	
Arnaldo Cesar Rocha	
Luis Fuitem	
José Hugo da Silva Santos	
Flávio Martins Venâncio	
Luiz Favaron	
Zelirio Pedro Malacarne	
Rafael Gomes da Silva	
Alexandre Domiciano da Silva	
Josemar Bertes Machado	
Caio Natan Alves Santos	
Avedis Barbosa	
José Corniatti	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2023.

Ofício n. 18/2023 - 10ª PJ - PAF 63.167.526/2023

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
216145
REGISTRO:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico que o Ministério Público AUTORIZA o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, realizada em 08 de março de 2023, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria as minhas expressões de estima e distinta consideração.

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
CAIO NATAN ALVES SANTOS
Diretor Presidente do Conselho de Administração da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Frei Gaspar, 480 - São Bernardo do Campo CEP: 09720-440/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **228287** em **18/04/2023** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **216145** em **24/04/2023** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: NOVA DIRETORIA/01/09/2023

Emolumentos.....:	R$	87,39
Ao Estado.....:	R$	24,87
Ao SEFAZ.....:	R$	17,00
Ao FCRCPN.....:	R$	4,60
Ao Trib. Justiça.....:	R$	5,98
Ao Iss.....:	R$	1,76
Ao Fedmp.....:	R$	4,20
SUBTOTAL.....:	**R$**	**145,80**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**145,80**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	145,80

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1223174PJUD000007846UD239

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2023.

Escrevente Autorizado

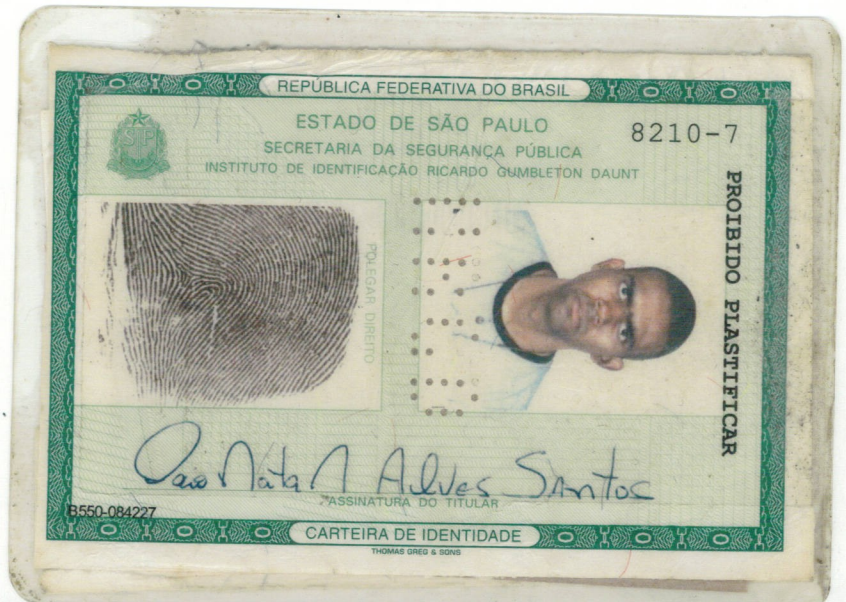
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.476.168-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2010

NOME CAIO NATAN ALVES SANTOS

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA SANTOS

E MARIA OLIVEIRA ALVES

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1988

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP
V. NOVA CACHOEIRINHA
CN:LV.A089/FLS.0032/N.053567

CPF

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR 107 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

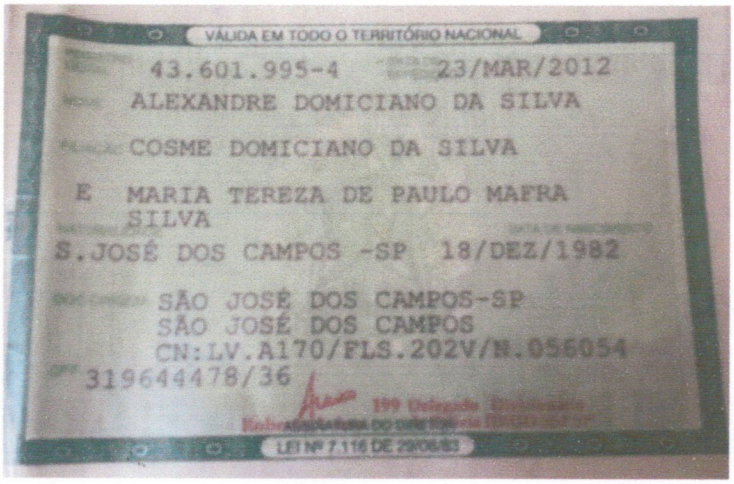
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881





cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

47645938

Arnaldo Cesar Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.982.636-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2015

NOME

ARNALDO CESAR ROCHA

FILIAÇÃO

ANTONIO APARECIDO ROCHA

CELINA DE FÁTIMA MORAES ROCHA

NATURALIDADE

BARIRI - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1989

DOC ORIGEM

BARIRI-SP BARIRI CN:LV.A86 /FLS.145 /Nº07184

CPF

373030208/61

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1 ° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Rua Frei Gaspar, 480- Centro São Bernardo do Campo - SP
Tel.:(11) 4128-1400 – Email: "rtdpj@1risbc.com.br"
Bel. André de Azevedo Palmeira
OFICIAL

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos desta Serventia, encontrei em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social vindo de Santo André registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005, **183.435** registrado em 04 de outubro de 2005 - Registro da abertura de filial de Dourados, **185.137** registrado em 03 de julho de 2006 - Altera endereço das filiais de Dourados e Bilac, ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014, **211.139** registrado em 10 de dezembro de 2019 - Encerra filial de Londrina, **215.446** registrado em 28 de novembro de 2022 - Encerra as filiais de Dourados/MS e de BIlac/SP - Altera endereço da filial de Maceió/ AL. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. **Denominação:** ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"***, **CNPJ:** 01.681.228/0001-57. **Objetivos:** **A)** Operacionalizar serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no país, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **B)** Instalar e vir a executar Serviços de Radiodifusão Sonora, em geral, ou de Sons e Imagens - Televisão, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos orgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **C)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **D)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **E)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **F)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **Prazo de duração:** Indeterminado. **Filiais:** **Filial Atibaia** - CNPJ 01.681.228/0003-19, Rua Vilma Lino de Andrade, nº124 - Jardim do Trevo - Atibaia. **Filial São Roque** - CNPJ 01.681.228/0004-08, Rua Profº Honório Mendes de Morais, nº23 - Centro - São Roque. **Filial Maceió** – CNPJ nº 01.681.228/0007-42, Rua Joaquim Nabuco, 148-B, Bairro do Farol – Maceió - Alagoas. **Filial Campo Grande** – CNPJ nº 01.681.228/0002-38, Rua Giocondo Orsi, 1200 – Bairro Vilas Boas – Campo Grande – Mato Gross do Sul. **Diretoria Executiva** registrada sob o nº **212.071** em 21 de setembro de 2020, vigênte até 01 de setembro de 2023, substituição dos cargos registrada sob o nº **216.145** em 24 de abril de 2023, vigênte até 01 de setembro de 2023: **Diretor Presidente** - Caio Natan Alves Santos. **Vice- Presidente** - Avedis Barbosa. **Tesoureiro** - José Hugo da Silva Santos. **Produção** - Arnaldo Cesar Rocha. **Programação** - Alexandre Domiciano da Silva e **Secretário** - Flávio Martins Venancio. **Sede:** Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Bernardo do Campo – SP. Certifico que não constam mais registros de alterações de estatutos até esta data.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2023.

ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 9,73	R$ 2,78	R$ 1,88	R$ 0,51	R$ 0,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,46	R$ 0,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,22

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEOS000007887OS237

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
05/09/2023 15:22:53

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mco

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Solicitação de Informações

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão so
fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existên

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº
executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no municíp
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da o
indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre op
radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Públic
2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
Tiane Severo
Analista Técnico Administrativo
Ramal: 5062

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

RE: Solicitação de Informações

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 05/09/2023 16:06
Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;**COPEC <COPEC@mcom.gov.br>**
Cc:Tiane Aimi Severo <tiane.severo@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, rela vo à emissora Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ n° 01.681.228/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educa vos, no município de A baia, estado de São Paulo;, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 15:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Solicitação de Informações

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serv radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite ne coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequên modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo obj verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
Tiane Severo
Analista Técnico Administrativo
Ramal: 5062

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: São Bernardo do Campo
Estado: São Paulo
Data de recebimento da notificação (90 dias):
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021
Período da outorga a ser renovado: 28/05/2021 a 28/05/2031

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10907222 16/05/2023 Caio Natan Alves dos Santos PENDENTE ATUALIZAR AS DECLARAÇÕES pelo atual representante	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088892) assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: 6563483 23/02/2021 José Hugo da Silva Santos

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	6563485 pg 16 a 28 Mandato 09/09/2020 a 01/09/2023 ATUALIZAR PENDENTE	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963. Art. 113, inciso I do	- Atas posteriores: 11098942
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	ATUALIZAR PENDENTE	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	- Emissão 27/04/2023 11098945 - Emissão 29/09/2020 6563507

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	Mandato da Diretoria Executiva vencido em 01/09/2023 Diretor Presidente Caio Natan Alves Santos 11103160 pg 01 Diretor Vice Presidente Avedis Barbosa 11103160 pg 02 Diretor Tesoureiro José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg 02 Diretor Programação Alexandre Domiciano da Silva 11103160 pg 03 Diretor Produção Arnaldo Cesar Rocha 11103160 pg 04 Diretor Secretário Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg 01 PENDENTE ATUALIZAR	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- Diretor Presidente José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg. 2 Diretor Vice-Presidente Nestor Marin SEI 9306021 pg. 3 Diretora Tesoureira Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 pg. 6 Diretor de Produção Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg. 1 Diretor de Programação Luiz Favaron SEI 9306021 pg. 5 Diretor Secretário Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 pg. 4

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg-01 Emitida em 08/09/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
6. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	PENDENTE	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Não foi possível emitir
7. Certidão da Fazenda estadual;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg-02 Válida até 08/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11075279 e 11075461 Válida até 30/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg-03 Válida até 08/10/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg-04 Válida até 19/09/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg-05 Válida até 06/03/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

12. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Termo Aditivo de Convênio 11075462 Vigência do Instrumento Jurídico até 31/07/2025	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Termo de Convênio válido até 01/0-/2023 9644260 - Termo de Convênio válido até 01/08/2021 6563489
13. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563493	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
14. Comprovante de credenciamento junto ao Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103118	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 01 Portaria de Autorização nº 187 de 19/11/1999 publicado no DOU em 25/11/1999		-
16. Decreto Legislativo/Presidencial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 02 Decreto Legislativo nº 160 de 2001 publicado no DOU em 28/05/2001		-
17. Contrato com a União;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica			
18. Licença de funcionamento da estação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10886984 pg 11 Emitida em 01/08/2022 Válida até 25/11/2029	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103111	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11098937	-	- E-mail para CGFM: 11098751
21. Siacco - Limites	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	PENDENTE	- Art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 1	- Aguarda atualização da Diretoria

Observações Adicionais
* Certidão Breve Relato (11098945) e Ata Registrada em 24/04/2023 (11098942 pg 13 a 20) retira nº 53115.011898/2023-15. * Ata Registrada em 12/01/2023 (11098942 pg 01 a 12) retirada do Protocolo nº 53115.006272/20 * Documentos de Identificação Pessoal (11103160) retirados do Protocolo nº 53115.021119/2023-

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a propos deferimento.

Analisado por:	Data:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Nome: Tiane Severo **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	05/09/2023

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/09/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11098633** o código **AC82BF1**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 SEI nº 11098633

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e E
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Co

OFÍCIO Nº 26602/2023/MCOM

Brasília, 08 de setembro de 20

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870. Bairro dos Finco.
CEP: 09.831-250 / São Bernardo do Campo – SP ** Renova para Atibaia **

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações iniciais para informar que houve análise do pedido de da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checkli

2. Para prosseguirmos com a avaliação, principalmente, se possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Declarações, assinadas pelo atual representante legal da Entidade**, nos termos do art. 113 c/c art. 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963.

I.1) nenhum dos sócios ou dirigentes do quadro societário ou dire vo de out jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de se Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela leg art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.7

I.2) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, nos ter do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prá ca dos ilícitos inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

Obs.: atualizar, assinado pelo novo representante eleito.

II - **Cer dão simplificada ou documento equivalente, emi do pelo órgão de registro competente em que es verem arquivados os atos cons tu vos da pessoa jurídica**, conforme previsto no art. 113, inci Decreto º 52.795/1963.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia au

Obs.: atualizar, com o registro da nova ata.

III - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício, isto é, que e**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

atuais dirigentes, conforme previsto no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia au

Obs.[1]: exigência necessária em decorrência do vencimento do mandato da diretoria.

Obs.[2]: a Ata da Assembleia deverá ser registrada no órgão de registro competente e encaminh a esse Ministério (em cópia simples - xerox ou fotocópia - não precisa ser cópia auten prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 38, alínea "b", da Lei nº 4. alterada pela Lei nº 13.424/2017.

IV - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme previsto no art. 222, § 1º, da Constituição F

(X) TODOS os dirigentes da en dade; com exceção dos diretores do mandato anterior, c tenham sido reeleitos.

Para realizar a comprovação devem ser enviados serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de iden dade (RG), certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; carteira de habilitação, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. Pode ser enviada cópia não precisa ser cópia autenticada.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício as exigidas para instruir o processo de renov não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xe célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Cer dão Nega va da Receita Federal/P GFN** em relação à en dade para comprovar a r perante a Fazenda federal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963

4. Informa, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-m

5. Na resposta solicito a gen leza de indicar o número do processo de renovação da en dad 81), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da ciência desta no esta en dade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamenta atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicaçõ

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessá

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Porta publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Posta

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11098633.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 949

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Peccin**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/09/2023, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11103132** o código **E2B10D60**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
21/09/2023 11:17:15

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mc

Para:
HELENICE.ZAQUEO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
FISCAL@BOMJESUS.BR
cibele@ea.adv.br

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870. Bairro dos Finco.

CEP: 09.831-250 / São Bernardo do Campo SP ** Renova para Atibaia **

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 26602/2023/SEI-M
processo nº 53115.004877/2021-81

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspond

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministé
partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-minist

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possíve
seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Checklist_11098633.html
Oficio_11103132.html

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial											

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **14:25:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100984908-38
Data e hora da emissão	30/10/2023 14:43:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADA

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, res quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguir inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:07 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101703463775741841

Informação obtida em 30/10/2023 14:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 60310897/2023
Expedição: 30/10/2023, às 14:30:22
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SIACCO»» Consultas G

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.681.228/0001-57

FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PA O
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
LUIZ FAVARON	473.353.608-97	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
MARISA CRISTINA VIEIRA	300.802.418-16	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
TOR MARIN	072.589.058-47	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	364.593.498-78

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:32:19

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CAIO NATAN ALVES SANTOS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:37:08

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	971.404.908-30

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:31:51

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AVEDIS BARBOSA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:37:55

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 282.727.928-26

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:32:43

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE HUGO DA SILVA SANTOS

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:38:29

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	319.644.478-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:33:05

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:39:02

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	373.030.208-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:36:08

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ARNALDO CESAR DA ROCHA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:39:31

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.467.988-80

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:36:29

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: FLAVIO MARTINS VENANCIO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:40:12

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação:	○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo
Nome da Entidade:	
CNPJ/CPF da Entidade:	

Resultado da Pesquisa

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Tipo da Sociedade
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	Fundação

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO PADRE KOLBE DE RAD TELEVISAO

CNPJ / CPF	NOME	UF	Quantidade
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	MS	2
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	PR	1
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	SP	3

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Exce

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO TELEVISAO

UF	Município	Serviço	Canal
SP	Atibaia	230	296
SP	Mauá	205	
SP	São Roque	205	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Exce

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: São Bernardo do Campo
Estado: São Paulo
Data de recebimento da notificação (90 dias): Não se aplica
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021
Período da outorga a ser renovado: 28/05/2021 a 28/05/2031

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10907222 16/05/2023 Caio Natan Alves dos Santos Declarações 11173442 19/10/2023 Caio Natan Alves dos Santos	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088892) assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: 6563483 23/02/2021 José Hugo da Silva Santos

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173445 Mandato 02/09/2023 a 01/09/2026	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 11098942 6563485 pg 16 a 28 Mandato 09/09/2020 a 01/09/2023
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173443	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	- Emissão 27/04/2023 11098945 - Emissão 29/09/2020 6563507

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente Caio Natan Alves Santos 11173449 Diretor Vice Presidente Avedis Barbosa 11173448 Diretor Tesoureiro José Hugo da Silva Santos 11173451 Diretor Programação Alexandre Domiciano da Silva 11173447 Diretor Produção Arnaldo Cesar Rocha 11173446 Diretor Secretário Flávio Martins Venâncio 11173450	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg-01 Emitida em 30/10/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
6. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173452 Válida até 16/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
7. Certidão da Fazenda estadual;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg-02 Válida até 29/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11075279 e 11075461 Válida até 30/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg-03 Válida até 29/11/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg-04 Válida até 15/11/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg-05 Válida até 27/04/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
12. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Termo Aditivo de Convênio 11075462 Vigência do instrumento Jurídico até 31/07/2025	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Termo de Convênio válido até 01/0-/2023 9644260 - Termo de Convênio válido até 01/08/2021 6563489
13. Documento de identificação do presentante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563493	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

14. Comprovante de credenciamento junto ao Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103118	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 01 Portaria de Autorização nº 187 de 19/11/1999 publicado no DOU em 25/11/1999		-
16. Decreto Legislativo/Presidencial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 02 Decreto Legislativo nº 160 de 2001 publicado no DOU em 28/05/2001		-
17. Contrato com a União;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica			
18. Licença de funcionamento da estação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10886984 pg 11 Emitida em 01/08/2022 Válida até 25/11/2029	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191163	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11098937	-	- E-mail para CGFM: 11098751
21. Siacco - Limites	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11191168	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: Tiane Severo **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	30/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Alini Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11191177** e o código **D6874AEA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comuni

NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.004877/2021-81.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo administrativo trata de pedido formulado pela **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, vinculado à Rádio Utopia, no município de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento (6563 outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, qual seja,

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolid GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - data Re ficação publicado em 14/7/2023), DOU de 21/6/2018, foi realizada a conferência documental po (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por inte MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9476429 e 9852009).

4. Por meio de *Checklist* e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acer complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documen

a) *Checklist* (10886987), encaminhado por meio do Ofício nº 11804/2023/SEI-MCOM (10889855), enviado via Correspondência Eletrônica (10901203);

b) *Checklist* (11015609), encaminhado por meio do Ofício nº 20432/2023/SEI-MCOM (11015752), enviado via Correspondência Eletrônica (11033658);

c) *Checklist* (11098633), encaminhado por meio do Ofício nº 26602/2023/SEI-MCOM (11103132), enviado via Correspondência Eletrônica (11126079).

5. Por fim, consta *Checklist* – Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação "está e disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

6. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

7. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, Código Brasileiro de Telecomuni (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusiv períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congre da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme § 3º do art. 223 da Constituição Federal 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento

8. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento d na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e

9. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedi consideração, entre outros, da tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatóri trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminhará Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no a junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da C Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos superveniente pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, expedido pelo órgão de registro competente em que estejam arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma do Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos com foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Além disso, como forma de evitar a criação de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, os processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção ao Decreto nº 236, de 1967.

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão a outorga do serviço de radiodifusão de frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada no DOU de 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001, publicado no DOU de 28/05/2001. Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, a data da publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanhado da documentação exigida até então. De acordo com o caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término, do prazo da outorga ou de sua renovação". Assim, o prazo para renovação compreendeu o período entre 28/05/2020 e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado tempestivamente.

13. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/05/2021, a Radiodifusora está executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva da Anatel sobre o pedido de renovação, conforme prevê o art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972.

14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, foi analisada e está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação juntada aos autos (11191177).

15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração, por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos trazida pela Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente em seu art. 3º, caput, §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de novas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atrasos na análise, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é vedada a exigência de:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente de órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão sob pena de falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não exigirão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Salienta-se, ainda, que a possibilidade de validação pelo Ministério das Comunicações de documentação exigida pelo Decreto nº 52.795, de 1963, pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do inciso XI do Decreto nº 52.795, de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

17. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado de documentação exigida pelo Decreto nº 52.795, de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Ao contrário, o documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos jurídicos da pessoa jurídica, foi juntado (11173443).

18. A Interessada e os seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com o art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, conforme consulta (11191168) realizada no Sistema de [illegible]), em 30/10/2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Pessoa Jurídica (Entidade)

Nome	CNPJ	Serviço	UF	Município	Quantidade no Siacco	Limite Legal Máximo	Base Legal	Status da Análise	Observação
Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
		FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
		OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
		OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Pessoas Físicas (Diretores/Dirigentes)

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Caio Natan Alves Santos	364.593.408-78	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Avedis Barbosa	971.404.900-30	Fundação Padre Roberto de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Vice-Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
José Hugo da Silva Santos	282.727.928-26	Fundação Padre Roberto de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Tesoureiro	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Alexandre Domiciano da Silva	319.644.478-36	Fundação Padre Roberto de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Programação	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Arnaldo Cesar Rocha	373.030.208-61	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor de Produção	TV Digital GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por Estado	2 (duas) TV	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Flavio Martins Venancio	359.467.988-80	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Secretário	TV Digital GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) por Estado	2 (duas) TV	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Locais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

19. Observa-se, segundo dados extraídos do SACCO, que a Associação explora o serviço de radiodifusão so
modulada, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Atibaia, estado de São Paulo. A I
de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Campo
do Sul. Explora, também, o serviço de radiodifusão em ondas tropicais na localidade de Londrina, no est
serviço de radiodifusão em ondas médias nacionais nas localidades de Mauá e São Roque, ambas no est

20. Por outro lado, para fins de comprovação da vinculação da Rádio com a pessoa jurídica, conforme p
no art. 134, caput e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído c
jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (9644260 e 11075462), atendendo-se, dessa forma

21. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11191163), não foi verificada a aplicação de p
da prestação do serviço de radiodifusão, desfavorável à Outorgada. Ademais, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização,
Monitoramento e Apuração de Interferências (CGFM) (11098937), que informou não estar em trâmite processo de ap
penalidade cabível seja a de cassação.

22. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal,
demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279). C
pela Receita Federal (11191165 pg 01), Caixa Econômica Federal (11191165 pg 04) e Agência
(11191165 pg 03), comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídi
Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Consta ainda, por fim, certidão negativa de débitos trabalhistas
do Trabalho (11191165 pg 05), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedo

23. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radio
óbice ao deferimento da renovação da outorga.

24. Salienta-se que, após a entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alt
de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos praz
dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está con
licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a s

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo
> por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características constantes do projeto técnico de instalação da e
> qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
> I - a identificação da entidade, com:
> a) a razão social;
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
> c) o nome fantasia; e
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
> II - os dados da outorga, com:
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
> III - os dados da estação, com:
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
> IV - a data de emissão da licença.
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qu

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A en dade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado p que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expirará automa camente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As en dades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obr processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei n meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Ent dade técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por prof na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação s licença para funcionamento da estação.

26. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para automa camente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, Lei nº 4.117, de 1962.

27. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10886984 pg 11), verificou-se que a funcionamento da estação, emitida em 01/08/2022, com validade até 25/11/2029.

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do defe da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do ato de outorga prevista pelo art. 115 do 52.795, de 1963, início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei

CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Se Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da reg pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, no termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação da outorga, à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o poster Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federa

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa até que este Ministério das Comunicações seja no ficado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lopes Barbosa Duarte Mendes, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundam do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Alves Soares, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/11/2023, às 08:51 (horário de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundament Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nagel Schettini, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitári Estatal**, em 29/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do D de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 11191248 e o código CRC 01430818.

Minutas e Anexos

Checklist (11181177);
Minuta de Portaria (11192964); e
Minuta de Exposição de Motivos (11192979).

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e E
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Co

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53115.004877 presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _ resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 196 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita n termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada em 25/11/1999, vincul executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por e Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacion 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lepinski Barbosa Duarte, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aline Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/11/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 d

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), c no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Raupp Schettini, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif
verificador 11192964 e o código AC293F31

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e E
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Co

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administra vo nº 53115.004877/ presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/__ acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em DD/MM/AAAA, que re a partir de 28 de maio de 2021, permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscr 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187 de 19 de novembro de 1999, chancelad 2001, publicado em 28/05/2001, vinculada ao Processo nº 53115.004338/2001-31, para executar, sem direito de exclusivi radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o resp processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lucia Barbosa Duarte, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aline Severo, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/11/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 d

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Kaufer Schettini, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif
verificador 11192979 e o código 4E1A2F70

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº 53115.004877/2021-81
Interessado: Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19263 (11191248), este Departamento de R Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forn nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) Posterior remessa do autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o poste Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **encaminhem-se os autos nesta unidade administrativa** até que este Ministério das Comu seja no ficado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, ap a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamen

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Mundim Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 02/01/2024, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11252312** e o código **6BB0E201**

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11192964)
Minuta de Exposição de Motivos (11192979)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45895/2024/MCOM

Brasília, 02 de janeiro de 20

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)

Senhor Consultor Jurídico,

De ordem, cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-5 objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativo, vinculado ao processo nº 53115.004877/2021-81, no município de **Aldeia**, estado de **São Paulo**, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/01/2024, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 20

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11298065** e o código **B6ED6C0**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11298065

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81

INTERESSADAS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. VIABILIDADE

EMENTA:

I - Pleito formulado pela **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, na localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28/05/2021 a 28/05/2031.**

II - Possibilidade prevista no art. 223, caput e § 3º, da Constituição da República, regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e, ainda, nas Portarias nº 3.238, de 2018, e nº 2.524, de 4 de maio de 2021, consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de serem observadas as exigências constantes dos parágrafo deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, objetivando à renovação da outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, na localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"***ANÁLISE***

(...)

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 d de 1999, publicada no DOU de 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 200 no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 , a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de c início do prazo de validade da outorga.

*12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanha parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, caput da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades inter renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento 'durante os doze meses anteriores a pectivo prazo da outorga', ou seja, entre 28/05/2020 e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovaç apresentado **tempestivamente**" (grifamos)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

3. Considerando a **tempestividade** do requerimento de renovação em apreço, opinou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica *"pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga"* (destacou-se).

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no **art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993** (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), combinado com o **art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto no 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (Aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784/99**, que regula o **processo administrativo** no âmbito da **Administração Pública Federal**, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se submetem ao exame desta Consultoria Jurídica**, **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

"*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspect deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídico os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opin recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*"

II.2. - Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela **Lei nº 13.424/2017**, que alterou as **Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1972**, posteriormente complementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21**, que alteraram o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu, na **alínea "a"** do **inciso XII** de seu **art. 21**, que "*Compete à União [...] **explorar**, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão **de** [...] os **serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens***".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do **art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal**, reconhecendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu **art. 33** que "*Os serviços de telecomunicações, **não executados diretamente pela União**, poderão ser explorados por **concessão, autorização ou permissão,** observadas as disposições desta Lei*"

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu **art. 223, *caput* e parágrafos**, prevê a possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, "***o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de tel***

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988**. O Órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu **art. 67**, "***o direito a renovação decorre do cumprimento empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, b educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o i stência***".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

15. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão **"*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Ra*** ***dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências leg*** ***bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".**

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: **"*Os prazos de concessão, permissão e autorizaçã*** ***serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão,*** ***períodos sucessivos e iguais*".**

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo **"*durante os doze meses*** ***anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*"**, como outorga, a redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que **"*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão*** ***pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".**

18. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser **"*instruídos com parecer do Departamento Nacional*** ***Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, rer*** ***declarando-a peremptória*"**. Tal regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do **Decreto-Lei 200/1967**, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do **art. 23, II**, da **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão** e, dentre outras, definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema, e, de acordo com seus **arts. 112 e 113** [1], o exame dos **pedidos de renovação de outorga** levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação.

20. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, posteriormente substituída, com a edição da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**, por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo **Título I**, **Capítulo I**, por seu turno, relativo à **renovação da outorga**, assim dispõe:

> *"**TÍTULO VI***
> ***DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA***
> ***(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)***
>
> ***CAPÍTULO I***
> ***DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA***
> ***(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção I do Capítulo VI)***
>
> ***Art. 152**. As pessoas jurídicas que desejarem a **renovação do prazo da concessão ou da permissão** requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)*
>
> *§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, d encaminhar o requerimento de **renovação** constante do Anexo XIII; as Instituições de Educação Superior (IES Anexo XIV; e as fundações de direito privado, o do Anexo XV. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)*
>
> *§ 2º As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de **renovação** no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) para que se manifestem sobre o interesse na **renovaç** noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)*
>
> *§ 3º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o re **renovação**, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de des prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)*
>
> ***Art. 153**. O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de t regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)*
>
> ***Art. 154**. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apura infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)*
>
> ***Art. 155**. Após a completa instrução do processo de **renovação**, com a manifestação conclusiva da Secr Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer p Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)*
>
> *I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2 art. 34, I)*
>
> *II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodi s e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Art. 156*. Publicado o Decreto Legislativo que aprovar a* ***renovação****, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze a da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)*

Art. 157*. Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial d (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)*

Art. 158. *A outorga não será* ***renovada*** *quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)*

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Minis Comunicações (MCOM); (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MC 3.238/2018, art. 37, II)

III - incorrer em uma das hipóteses de perempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

Art. 159. *A perempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)*

I - se a ***renovação*** *não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38,*

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao se observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

Parágrafo único*. Na hipótese do art. 158, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providênci solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Orig GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)*"

21. Conforme informado pela SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, o presente pleito foi instruído em observância às disposições da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, bem como que atendidas pela entidade interessada as solicitações destinadas a completar a instrução processual.

22. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3. - Do Pedido de Renovação

23. Conforme já explicitado acima, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo **deferimento** do pedido de interesse da empresa denominada **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço** de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, que detém localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.**

24. Segundo consignou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)** a outorga em questão foi conferida com a edição da **Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999**, publicada no DOU de 25/11/1999 (**11103113 pg 01**) e do **Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001**, publicado no DOU de **28/05/2001 (11103113 pg 02**), ponderando ter sido considerado como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga a data de publicação do citado Decreto Legislativo, por se tratar de outorga anterior às alterações promovidas pelo **Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017**

25. No que pertine à recepção do presente pleito, que abarca o decênio de **2021 a 2031**, observou a SECOE ter a entidade apresentado **tempestivamente** a manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **23 de fevereiro de 2021 (6563483)**, considerando ter seu protocolo ocorrido **no prazo legal** previsto na redação atual do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972**, qual seja, *in casu*, entre **28 de maio de 2020 e 28 de maio de 2021.**

26. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SUPER 11191177**).

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto nº 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, e que estabelece a documentação que deverá instruir o processo renovatório **[2].**

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

"***SUMÁRIO EXECUTIVO***

(...)

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 19 seja, de 28/05/2020 até 28/05/2021.

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente taria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/20 Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, fo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

conferência documental por meio do Checklist (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A comunicada por intermédio do Ofício nº 2552/2022/SEI-MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9 9852009).

4. Por meio de Checklists e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes do
(...)
5. Por fim, emitiu-se o Checklist - Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação 'c conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.' "

29. Aduzindo a SECOE, ademais, que:

"*14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de ver documentos colacionada aos autos (11191177).*
15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos le consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, caput e s Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do pro em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às Reproduz-se:
(...)
16. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Mini Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963"

30. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga (6563483)** acompanhado das declarações previstas no **art. 11, inciso XI** do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017 nº 10.405/2020 e 10.775/2021**, bem como também a **certidão simplificada** emitida pela órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**11173443**).

31. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** (**11191168**) em **30/10/2023**.

32. Ainda segundo o **SIACCO**, constatou-se que a entidade explora o serviço de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada**, com fins **exclusivamente educativos**, na cidade de **Caxias do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, bem como também o **serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais** na localidade de **Londrina** no estado do **Paraná**, além do **serviço de radiodifusão sonora em ondas médias nacionais** nas localidades de **Mauá** e **São Roque**, ambas no estado de **São Paulo.**

33. Comprovou, ademais, sua vinculação com **instituição de ensino superior**, em conformidade com os preceitos previstos no **art.134, *caput*, §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**, apresentando o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.), na forma dos docs. **SEI nsº 9644260 e 11075462**.

34. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao **Sistema Mosaico**, aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**11191163**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**11098937**).

35. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou**:**

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias **(11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279)**;
- certidão da Receita Federal **(11191165, pg. 01)**, Caixa Econômica Federal **(11191165, pg. 04)** e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) **(11191165, pg. 03)**, comprovando, respectivamente, a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e
- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor **(11191165, pg. 05)**.

36. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

37. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 16[3] da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.**

38. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a lade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

39. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, §3º da Lei nº 4.117/1962**), de como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

40. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao **Sistema Mosaico**, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em **01/08/2022**, com validade até **25/11/2029 (SUPER 10886984 pg 11)**.

41. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua ace de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qual que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.**

42. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

43. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interes junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual "***Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao ao serviço objeto da renovação***"

44. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce "***a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade co assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação***".

III - CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "***Art. 112***. *As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão enca formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Red pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

(...)

Art. 113. *O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo M da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redaçã Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que es arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa ju (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 201

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FG (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentaçã certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidaç do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo períod

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas cutantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renova

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estab limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamenta cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou ind

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em j proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput d da Lei Complementar nº 64, de 1990."

[2] "***Art. 113.*** *O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibi Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, se de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que es arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa ju (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede jurídica, na forma da lei;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 20

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FG (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentaçã certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidaç do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por n (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renova outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estab limite pela legislação;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamenta cargos ou funções dos quais decorra foro especial;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou ind (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do ***caput*** *do art. 7º da Constituição;(Incluído pelo nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em j proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do ***caput*** *da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"*

[3] "***Art. 16****. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação no estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)*

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de p outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (O GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT G MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º,

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III,

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema r
(Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/
(Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Or GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistor elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conform licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automatica vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2 (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova lice funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCO (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo úni 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (In GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1390832782 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-01-2024 15:12. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

3. Conforme os termos do Parecer, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verifico a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, a ressalva explicitada nos itens 43 e 44 do referido Parecer, no sentido de que se faz necessária a assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, oportunidade na qual deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

6. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393232155 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 16:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00155/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Renovação de outorga

1. Aprovo o PARECER n. 53/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393423026 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 18:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12069, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53115.004877 presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2 resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e o D de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita n termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada em 25 de novembro de 1999, v para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequênc educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por e Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacion 223, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11345818** e o código **2B42DA04**

Referência: Proces s o nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11345818

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de janeiro de 20

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administra vo nº 53115.004877, presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2 acompanhado da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada em _____, que re parr de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁD 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, chance 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, se de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no municíp

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o resp processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **1134582** o código **F2DB243**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 1134582

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46629/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatu

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12069/2024(11345818) e a Exposição de Motivos nº 81/2024

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00053/2024/CONSUR/CGU/AGU, a Portaria nº 12069/2024 (11345818) e a Exposição de Motivos nº 81/2024 (11345822), subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 31/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11345867** o código **32068205**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11345867

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2024 16:04:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10152278
Data prevista de publicação: 06/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21374992	PORTARIA MCOM NA 12036.rtf	64afca8736e9979966d2b24d4ab83ae2	8,00	R$ 311,36
21374993	PORTARIA MCOM NA 12046.rtf	f552fb7be6eb790e44b935bac1d82553	8,00	R$ 311,36
21374994	PORTARIA MCOM NA 12047.rtf	f15c350fc8cf49e2f7327e56a5239fa2	8,00	R$ 311,36
21374995	PORTARIA MCOM NA 12048.rtf	2af1c78406fc13ecca17be6b66e303e5	8,00	R$ 311,36
21374996	PORTARIA MCOM NA 12049.rtf	dcf4f4c56e4a504f356fb6bed989e344	8,00	R$ 311,36
21374997	PORTARIA MCOM NA 12053.rtf	696d7f89cc56504708195ca80bb2534e	8,00	R$ 311,36
21374998	PORTARIA MCOM NA 12069.rtf	afdf772afa62b41cec9f84cc3fff0c50	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**56,00**	**R$ 2.179,52**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10152278
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃ
Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Min

PORTARIA MCOM Nº 12.069, DE 29 DE JANEIR

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuiçã parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, r

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Pa inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 18 publicada em 25 de novembro de 1999, vinculada ao FISTEL nº 500043382 de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência mod educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissã reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação termos do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000.054317/2011-93	1137	Portaria	MC	25/07/2017	31/07/2017	Multa	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.004877/2021-81	12069	Portaria	MC	29/01/2024	06/02/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46985/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11345822)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Parecer nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AG
Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 81/2024 (11345822), para conhecimento e providênci

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/02/2024, às 11:00, conforme hora de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif verificador **11362709** o código **9CFC43C**

Referência: Proces s o nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11362709

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

EM nº 00140/2024 MCOM

Brasília, 7 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada em 6 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4446/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004877/2021-81.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequent
assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SID
outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verif
verificador **11364878** o código **9CA800FA**.

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11364878

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

AZEVEDO, BARBOSA & DE LUCCA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

À COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: **Solicita renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter educativo na cidade de Atibaia/SP, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.**

A **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**, executante de serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada, caráter exclusivamente educativo, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.228/0001-57, vem, respeitosamente, por sua advogada (procuração CADSEI), à presença de Vossa Senhoria, requerer renovação de outorga para execução do serviço pelo período de 28/05/2021 a 28/05/2031, conforme documentação em anexo.

1

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, **23 de fevereiro de 2021.**

CIBELE BORGES BARBOSA
OAB/DF 38.570

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6568461) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 1

ANEXO VI
Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO		
CNPJ:	01.681.228/0001-57	CEP da sede:	09831-250
Endereço da sede:	Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco, São Bernardo do Campo – SP.		
E-mail de contato:	helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:	Canal 296, frequência 107.1 MHz		
Localidade de renovação:	Atibaia	UF:	SP
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (X) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	
Período de renovação	28/05/2021 a 28/05/2031		

Eu, JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 282.727.928-26, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6553483) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 2
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São Bernardo do Campo/SP, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
CPF: 282.727.928-26

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANEXO VI
Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563483) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo- CEP- 09831-250
Fone: (0xx11) 4397-6505 - CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
20 ZU 08

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º- Conforme foi instituída, a **DENOMINAÇÃO** da entidade é **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO,** regendo-se nos termos da Lei que disciplina a matéria, com a prerrogativa de personalidade jurídica de direito privado, sendo administrada nos termos deste **ESTATUTO SOCIAL,** por deliberações de seus órgãos, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. **ARTIGO 2º-** O fôro jurídico da **FUNDAÇÃO** é o da Comarca da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, tendo sua sede na Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Finco – Riacho Grande, CEP 09831-250, podendo abrir e/ou fechar segmentos de sua entidade em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão de seu Conselho Curador, em consonância com a Diretoria Executiva. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Admitida a eleição (de fôro) nos termos da lei comercial ou quando legalmente estabelecida jurisdição de prevalência sobre o fôro aqui estatuído, em especial quanto ao Ministério Público Estadual sobre filiais, estúdios, agências e atos de seus diretores e gerentes. **ARTIGO 3º-** A **FUNDAÇÃO** não visa e não terá quaisquer fins de caráter lucrativos. São seus objetivos fundamentais e precipuos: **a)** Operacionalizar Serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - **TELEVISÃO**, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no pais, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **b)** Instalar e vir a executar **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA,** em geral, ou de **SONS e IMAGENS - TELEVISÃO,** seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos órgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **c)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 5
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **d)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **e)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **f)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **ARTIGO 4º-** A **FUNDAÇÃO** tem seu prazo de duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE RADIODIFUSÃO - ARTIGO 5º** - A **FUNDAÇÃO** adotará para identificação de seus meios de comunicação os indicativos: **"RÁDIO IMACULADA CONCEIÇÃO"; "RÁDIO MILÍCIA DA IMACULADA"; "REDE MARIANA DE RÁDIO E TELEVISÃO"; "REDE MILÍCIA SAT",** alternativamente ao veículo, rádio, televisão, tv a cabo ou satélites, que estiver operando, sempre acompanhado de **"EMISSORA DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO".** Quando operando em concorrência e parceria com outros sistemas irradiantes de radiodifusão, como a "RCR - Rede Católica de Rádio", "Unda Brasil", "Rede Vida", "Rede Século XXI", "Rede Canção Nova", ou outras, utilizará a identificação complementar destes, no que for impossível a utilização como titular. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA - ARTIGO 6º -** Integra o Patrimônio da **FUNDAÇÃO** os bens e direitos legais, entre outros: **a)** A dotação do Patrimônio parcial da Concessionária **SISTEMA MAUÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA,** incorporado contabilmente à fundação, nos termos do preâmbulo histórico do Estatuto Social. **b)** as doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **c)** as subvenções e/ou rendas recebidas de entidades públicas ou particulares. **d)** os gerados pela administração própria de seu Ativo. **ARTIGO 7º** - Constituem receitas da **FUNDAÇÃO: a)** Os auxílios e subvenções decorrentes de convênios, dotações, contratos e outras rendas de entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras. **b)** os recursos provenientes de diversos fundos. **c)** As resultantes de execução e administração de convênios, contratos e acordos de cooperação mútua de ordem técnica ou institucional. **ARTIGO 8º -** Os bens de direito da **FUNDAÇÃO** serão aplicados no atendimento de seus objetivos fundamentais, não podendo ser alienados, exceto nas definições do artigo 9º, sem a prévia autorização do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em Assembléia proposta especialmente para este fim, com a decisão expressa da maioria simples de votos e sujeitos à ratificação do Ministério Público, quando partes da dotação inicial. **ARTIGO 9º -** O patrimônio e os recursos da **FUNDAÇÃO** visam direta e concretamente a consecução de sua finalidade, e

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 6
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

assim ficam delimitados os poderes de diretorias, gerências técnicas, executivas e operacionais de forma a atender as conveniências e exigências de rigor e transparência no gerenciamento dinâmico à distância, por meio de contratação trabalhista. **Parágrafo Primeiro -** Todas as filiais, núcleos, estúdios, depósitos, escritórios de representação, estações geradoras, transmissoras, repetidoras ou retransmissoras, subordinar-se-ão à matriz, legal e administrativamente, independentemente da distância ou de local. **Parágrafo Segundo -** Para contratações, excetuadas as de bens imóveis que reger-se-ão na forma do Artigo 11º, alínea g, e resguardados os bens previstos no artigo 8º, para todas as outras, de valor igual ou equivalente a R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) exige-se a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos Estatutários, conforme Capítulo X (décimo). Para as contratações de valor abaixo de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e acima de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) de duas assinaturas, sendo, no mínimo, uma assinatura de 1(um) Diretor Estatutário e um Gerente; contratações de valor inferior a R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), necessitarão apenas da assinatura de um Gerente Técnico, Executivo ou Operacional, com poderes definidos em contrato ou mandato. **Parágrafo Terceiro:** Todo e qualquer superávit encontrado por ocasião de balancetes e balanços que não fizer parte de plano de operações e de investimento aprovado em Assembléia Geral Ordinária será revertido para a Matriz - Sede e incorporado como patrimônio para destinação à nova deliberação. **Parágrafo Quarto:** Todo e qualquer déficit eventualmente apurado será então coberto pela Matriz, com venda de patrimônio, aquisição de empréstimos bancários ou afins ou mesmo movimentação de ativos entre as afiliadas, sob a direta supervisão do Conselho Curador. **Parágrafo Quinto:** Fica estatuído que a Diretoria Executiva em exercício mandará efetuar por entidade idônea especializada, auditoria administrativa, contratual e financeira, no prazo de 90 dias após decorrido o primeiro exercício fiscal da implantação da Televisão Educativa e posteriormente, com periodicidade anual, em toda a **FUNDAÇÃO,** nos termos da legislação em vigor. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS FINS - ARTIGO 10º** - São órgãos da Administração: **I - CONSELHO CURADOR. II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva). **III - CONSELHO FISCAL. - ARTIGO 11º -** O critério de indicação do **CONSELHEIRO** se louva, preliminarmente, em sua idoneidade moral, identificação com os preceitos que regem a entidade, em sua qualificação para o exercício das funções que lhe são inerentes e das magnas diretrizes conseqüentes dos objetivos fundacionais. **a)** O Mandato do **CONSELHO CURADOR** é de 03 (três) anos, renováveis por igual período. **b)** As **INSTITUIDORAS,** constituem uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 7
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
Registro: 20/2008

quarta vaga/cadeira para a formação do **CONSELHO CURADOR,** com o título de segundo Vice-Presidente, para a formação do **CONSELHO CURADOR,** que passa a contar com 4 (quatro) membros. **c)** Esta cadeira de Vice-Presidente, excepcionalmente, tem mandato residual, parcial, coincidente com o de eleição do próprio Conselho Curador e Diretoria Executiva em exercício, até 02 de Setembro de 2002. **d)** A renovação dos cargos dos membros do **CONSELHO CURADOR** dar-se-á através de Assembléia Geral Ordinária, em deliberação expressa do Conselho Curador e Diretoria Executiva. **e)** Compete ao **CONSELHO CURADOR: I)** eleger seu Presidente, seus Vice-Presidentes e Secretário. **II)** destituir qualquer de seus membros quando agirem em desacordo com a finalidade da **FUNDAÇÃO** e dar-lhe substituto nos casos de vacância, licença ou impedimento, cuja eleição (de substituição) será realizada através de Assembléia Geral Extraordinária. **III)** eleger e dar posse aos integrantes do Conselho de Administração Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. IV) apreciar e votar o Estatuto Social da FUNDAÇÃO, bem como quaisquer alterações posteriores que vierem a ocorrer por decisão dos interesses fundacionais, desde que tais deliberações sejam tomadas por dois terços dos membros do Conselho Curador, não contrariem ou desvirtuem o fim da FUNDAÇÃO, sejam aprovadas pelo órgão do Ministério Público e em havendo denegação, por decisão judicial, a requerimento do interessado. É relevante destacar, que quando a alteração estatutária não houver sido aprovada por votação unânime do CONSELHO CURADOR, os administradores da FUNDAÇÃO, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias. **V)** analisar os relatórios periódicos do Conselho de Administração (Diretoria Executiva) e pronunciar-se sobre a aprovação das contas e do Balanço Anual, após o parecer do Conselho Fiscal, a serem encaminhadas ao Ministério Público. **VI)** examinar e aprovar a previsão orçamentária anual e os problemas de gestão, elaborados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer a respeito. **VII)** aprovar a alienação e/ou gravame de bens imóveis, mediante parecer e outorga de mandato público ou particular; **VIII)** ratificar ou não a aceitação pela Diretoria Executiva de doações, legados, subvenções. **Parágrafo Único:** - O ano social e o exercício fiscal coincidirão com o ano civil. **ARTIGO 12º** - O Conselho Curador reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por semestre, e, anualmente, para : **I** - fiscalizar o andamento da **FUNDAÇÃO,** suas atividades como instituição e seus fins, observando seu caráter legal e a pertinência dos atos de seus administradores: **II** - deliberar assim que lograr assentimento prévio do Ministério Público, sobre a alteração da sede, endereço e/ou instalação de outras

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 8
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
2 U Z 0 0 8
Registro

atividades afiliadas, filiais, núcleos, escritórios, depósitos, etc. **III -** comparecer, se necessário, aos locais da **FUNDAÇÃO** bem como às reuniões de seus órgãos, em condições de igualdade com o objetivo de discutir as matérias propostas. **Parágrafo Primeiro:** É facultado aos membros do Conselho Curador remover qualquer administrador da **FUNDAÇÃO,** nos casos eventuais e reconhecidos de gestão irregular ou ruinosa (Diretor, Gerente ou colaborador), com a conseqüente nomeação de seu substituto. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Curador, ou do Conselho de Administração (Diretoria Executiva) antes do termo extintivo do mandato, o membro substitutivo será nomeado pelos integrantes do próprio Conselho Curador, para o exercício das funções que lhe foram delegadas, pelo prazo remanescente. **Parágrafo Terceiro:** Na vacância dos cargos de Presidente e posteriormente do Vice-Presidente, a sucessão/chamamento se dará por nomeação ou aclamação de substituto a ser feita pelo Conselho Curador, admitindo-se, o exercício interino pelo Diretor Secretário, ou por algum dos membros do próprio Conselho Curador, por prazo não superior a 60 dias. ARTIGO 13º - As decisões do CONSELHO CURADOR serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente além do próprio voto, o de qualidade, ressalvado o disposto na letra "e" – inciso IV do Artigo 11º dos Estatutos Sociais. **ARTIGO 14º -** A falta de qualquer dos conselheiros a três (3) reuniões consecutivas, injustificadamente, importará na perda de seu mandato. **ARTIGO 15º -** Na eventualidade de auditoria externa que a Curadoria de Fundações do Ministério Público determine seja feita para o exame das contas prestadas quando, a seu critério julgar necessária, a **FUNDAÇÃO** concorrerá com as despesas constatadas. **ARTIGO 16º -** Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração por sua participação nas atividades da **FUNDAÇÃO,** a qualquer título. **ARTIGO 17º -** Cabe ao Conselho Curador resolver os casos omissos. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARTIGO 18º -** A **FUNDAÇÃO** terá como órgão mentor um **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** que consiste em uma **DIRETORIA EXECUTIVA,** composta de 6(seis) membros:Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro (Financeiro), Diretor Secretário, Diretor De Produção e Diretor De Programação. **Parágrafo primeiro:** Esta Diretoria de Programação resulta do desmembramento que é promovido e aprovado neste ato e nesta data, da antiga Diretoria de Produção e Programação. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores eleitos e gerentes nomeados ou contratados, são destituíveis a qualquer tempo, pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** em Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 19º -** O **CONSELHO DE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 9
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADMINISTRAÇÃO - Diretoria Executiva, terá seus integrantes nomeados ou indicados pelo **CONSELHO CURADOR,** ou indicados para eleição, podendo ser eleitos concomitantemente em Assembléia Geral Ordinária. O mandato de seus membros será de três (3) anos, contados a partir de sua eleição e posse, permitida a reeleição por igual período para o mesmo cargo. **ARTIGO 20º** - Nos casos de impedimento e/ou faltas temporárias de qualquer Diretor Executivo, caberá ao Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** indicar seu substituto entre os demais diretores, assumindo ele todas as obrigações e direitos do substituído, inclusive o de voto nas reuniões de Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo qualquer vacância da Diretoria, proceder-se-á da mesma forma a que se refere o "caput" deste artigo, até a realização da primeira Assembléia Geral subseqüente ao evento, a qual deliberará então, sobre o provimento do cargo vago, cuja gestão terminará no prazo de gestão delegada ao Diretor substituído. **Parágrafo Segundo:** Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente na eventualidade de sua falta ou impedimento, observada a delegação de atribuições no limite daquelas impostas no Artigo 22º, em suas alíneas "a,b,c,d", até a "l", deste Estatuto Social. **ARTIGO 21º -COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva) - **a)** Coordenar e supervisionar as determinações e os poderes específicos e abrangentes da FUNDAÇÃO e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social e as decisões do Conselho Curador. **b)** Submeter ao Conselho Curador o relatório anual e a prestação de contas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, sobre a regularidade da gestão financeira e patrimonial, a fim de ser encaminhados à Curadoria de Fundações do Ministério Público, bem como da previsão orçamentária prevista para o exercício seguinte. **c)** Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho Curador, administrar e gerir os negócios sociais, emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e procedentes. **d)** distribuir, entre seus membros as funções de administração que lhes compete, e comunicar, tão logo tome conhecimento de qualquer ocorrência material de caráter legal, regulatório, técnico ou operacional que possa afetar a **FUNDAÇÃO. e)** são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **FUNDAÇÃO,** os atos de qualquer Diretor ou Procurador que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objetivo e objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. **f)** Com exceção dos assuntos pertinentes a cada um dos Diretores, ou à Previdência Social, de instituto próprio que exige estrito relacionamento tributário com responsabilidades legais indisponíveis, reservadas ao titular do exercício o Diretor Presidente os assuntos de maior

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

relevância e abrangência serão aprovados em decisão colegiada do Conselho Curador. As deliberações serão através de Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária e lavradas em Atas, em livro próprio. **ARTIGO 22º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE: a)** A administração da **FUNDAÇÃO,** e fazer cumprir seu Estatuto Social e as decisões do Conselho Curador. **b)** Exercer a política de orientação das deliberações fundacionais, atribuindo funções aos cargos de seu respectivo organograma; fiscalizar a gestão dos demais membros da Diretoria Executiva e examinar, a qualquer tempo, seus atos. **c)** Alienar ou constituir ônus sobre os bens da **FUNDAÇÃO,** nos termos deste Estatuto. Somente alienar bens imóveis da **FUNDAÇÃO** após prévio parecer escrito, com mandato específico do Conselho Curador. **d)** assinar contratos, ajustes e convênios de interesse da entidade, coordenar a elaboração e submeter à época, as prestações de contas, os planos, programas e orçamentos anuais e plurianuais, que visem o cumprimento dos seus objetivos, gerenciando, inclusive, sua subseqüente execução. **e)** Representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, organismos de qualquer natureza, assinando documentos ou atos que importem em delegação de responsabilidade e obrigações, nos limites previstos neste Estatuto Social, com expressos poderes, inclusive perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério Público e seus demais órgãos subordinados. **f)** Convocar e presidir as reuniões ou seções da Diretoria Executiva **(CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)** com direito à voto e as do Conselho Curador, sem direito a voto. **g)** Admitir e contratar quadro funcional necessário para o exercício das atividades administrativas e técnicas, inclusive Gerentes Executivos, Técnicos, Administrativos ou Operacionais, inclusive delegar poderes para correlatos à suas áreas e restritos aos limites fixados neste Estatuto Social, podendo dispensar funcionários e praticar os atos da esfera administrativa de pessoal de acordo com as regras legais e regulamentadas. **h)** Na administração diária, como previsão de sua ausência ou impedimento temporário, enquanto perdurar tal contingência, designar diretores ou gerentes para sua representação, com mandato e poderes para o desempenho das suas atribuições rotineiras, exceto nas atribuições exclusivas do Cargo de Presidente da Diretoria Executiva, quando será substituído obrigatoriamente pelo Vice-presidente. **i)** Celebrar convênios, para o intercâmbio e fortalecimento recíproco com instituições de finalidades comunitárias, assistenciais e educacionais, sejam elas, de caráter público ou privado. **j)** Delegar e Firmar, com o Diretor

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA COMUNIDADE CATÓLICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
2 0 2 0 0 8 .
Registro

Financeiro (tesoureiro), ou gerentes delegados ou contratados, nos limites fixados neste Estatuto, todos os atos e documentos junto a Entidades Bancárias ou Financeiras, como aberturas e encerramentos de contas, movimentação, saques, emissões de cheques, aplicações bancárias, empréstimos e financiamentos de administração diária. **k)** Criar, outorgar, administrar e conceder títulos honoríficos ou de reconhecimento. **l)** Contratar, arregimentar, administrar e gerir equipes de voluntários em toda e qualquer área, sem vínculo trabalhista nos termos da lei 9608/98. **ARTIGO 23º - COMPETE AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE: a)** substituir o Diretor Presidente Executivo nos seus impedimentos nas atividades exclusivas do cargo, nos seus licenciamentos e em todas as situações em que for exigida sua participação. **b)** Representar socialmente a **FUNDAÇÃO** em congressos, reuniões políticas, audiências, perante à entidades governamentais, etc. **c)** outras atividades atinentes à representação oficial da entidade. **ARTIGO 24º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO(TESOUREIRO): a)** O Diretor Financeiro responderá pelo exercício da gerência financeira e orçamentária da **FUNDAÇÃO. b)** Supervisionará as atividades financeiras, os recursos humanos, a modernização e informatização dos serviços atinentes à sua área. **c)** E, firmar, com o Diretor Presidente as disposições previstas na alínea "j" do artigo 22º (vinte e dois). **ARTIGO 25º - COMPETE AO DIRETOR DE PRODUÇÃO: a)** Criar, gerar e conduzir a produção de programas, gravações, edições e toda e qualquer matéria pertinente aos serviços de Radiodifusão Sonora, de sons e imagens, seus afins, correlatos e outros inseridos no Objetivo Social. **b)** incrementar atividades de comunicação social e os demais dos campos audio-fono-videográficos. **c)** Zelar pela manutenção e funcionamento físico dos equipamentos técnicos. **d)** Observar as leis e regulamentos dos Serviços de Radiodifusão sobre o desempenho operacional de seus veículos e de seus equipamentos técnicos, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva as eventuais irregularidades para providencia e seu saneamento junto aos poderes competentes. **ARTIGO 26º - COMPETE AO DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: a)** Cumprir e fazer a programação de natureza obrigatória ou resultante de acordos e convênios com outras emissoras educativas ou não, no País. **b)** cumprir rigorosamente a legislação, normas e disciplinas dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Imagens em Geral, em vigência ou a viger. **c)** Criar, organizar e presidir um Conselho de Programação, com vistas a examinar e julgar projetos e execução de programas, desenvolvendo meios de auto-avaliação e auto-censura. **ARTIGO 27º - COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO: a)** conhecer de todos os assuntos sociais de interesse da **FUNDAÇÃO,** organizando agendas e pautas de compromissos e responsabilidades; **b)** sugerir

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 12
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

à Diretoria Executiva normas gerais para a sua administração. **c)** Opinar sobre qualquer matéria que venha a ser submetida pela Diretoria. **d)** Secretariar as Assembléias Gerais, com a responsabilidade de elaboração de todos os textos e lavratura das Atas, sua leitura, redação final, transcrição, digitação para o livro competente e providencias e acompanhamento de registro junto aos órgãos competentes. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 28º** - O **CONSELHO FISCAL,** que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes cujo mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva, por um período de 03 (três) anos, que poderá ser renovado por deliberação do Conselho Curador. **Parágrafo Primeiro:** - O Conselho Fiscal, uma vez instalado, terá os poderes e funções que a lei lhe confere, entre outros: **a)** Examinar os relatórios, balancetes e o Balanço anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer para a aprovação do Conselho de Curadores. **b)** Expor ao Conselho Curador a situação administrativa anual. **c)** Propor à Diretoria, quando julgar conveniente, a convocação de reunião conjunta para tratar de assuntos julgados relevantes. **Parágrafo Segundo:** O exercício dos cargos de mandato do Conselho Fiscal não terá qualquer remuneração, sendo de natureza social relevante. **CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS COM OS PODERES CONCEDENTES DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. ARTIGO 29º** - Investida pelo Governo Federal, para executar Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens – Televisão, na qualidade de concessionária e ou permissionária, a FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO se obriga a não efetuar qualquer alteração em seu Estatuto Social, sem que tenha previamente consultado e submeta-o a reconhecimento do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem em modificação dos objetivos sociais, do quadro diretivo e de transferência de concessão e ou permissão dos serviços de radiodifusão. **ARTIGO 30º** - Os Diretores Administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos após haver a entidade recebido a Concessão ou Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão somente poderá ocorrer, depois de submetidos ao Ministério das Comunicações. **ARTIGO 31º**- Com fundamento no Art. 222 da Constituição Federal vigente, a propriedade de Empresa de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens- Televisão, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, cabendo-lhes, inclusive, a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual. **ARTIGO 32º** - A **FUNDAÇÃO** extinguir-se-á: a) Pela impossibilidade de se manter. b) Pela inexequibilidade de seus fins. c) Por decisão e a critério da maioria absoluta dos **INSTITUIDORES, CONSELHO CURADOR E CONSELHO DE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 531116.004877/2021-81 / pg. 13
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
Registro: 2 U 2 0 0 8

ADMINISTRAÇÃO, em Assembléia Geral, consignada no livro de Atas, resguardadas as formalidades e responsabilidades fiscais, sociais e trabalhistas. **ARTIGO 33º-** Na hipótese da extinção da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO,** seus bens, patrimônio e direitos, constantes de seu Ativo, serão doados parcialmente em 85% (oitenta e cinco por cento) à **SOCIEDADE MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.547.374/0001-49, cujos Estatutos se encontram registrados no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob nº 1805 \Livro A, nº 2, em 08 de Agosto de 1949, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 61.153 de 14 de Agosto de 1967, tendo como sede a cidade de Santo André, deste Estado de São Paulo, na Rua Oratório, nº 1458, e os restantes 15% (quinze por cento) ao **INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA PADRE KOLBE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.583.817/0001-65, com Estatutos registrados no Primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo, sob o nº 157.562, tendo como sede a Rua Atlântica nº 12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo,Estado de São Paulo. **CAPITULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 34º -** O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente encerrar-se-á o levantamento de Balanço Geral das atividades financeiras da **FUNDAÇÃO,** inclusive de suas filiais, núcleos, escritórios. O Resultado será submetido à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, em Assembléia Geral. **ARTIGO 35º -** O Diretor Presidente da Diretoria Executiva, na oportunidade submeterá ao Conselho Curador, a programação orçamentária do próximo ano, com as respectivas justificativas de sua aplicação. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS - ARTIGO 36º -** A **FUNDAÇÃO,** pelos fins a que se destina e por não Ter finalidade lucrativa, está vedada de dividir lucros, pagar dividendos, bonificações ou qualquer outra vantagem aos seus membros, diretores, conselheiros, ressalvando a remuneração por serviços prestados efetivamente, a critério da Diretoria e do Conselho de Curadores, sob forma de Contrato de Serviços ou Vínculo Empregaticio. **ARTIGO 37º -** Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Curadores e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **FUNDAÇÃO. ARTIGO 38º** - O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições dos artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro e 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como das demais posturas legais vigentes e aplicáveis aos seus designios. **ARTIGO 39º- CONCEITUAÇÃO -** Para compreensão e implementação segura dos termos aqui previstos, conceituam-se as expressões a seguir: **a)** Por diversos fundos, previstos no art.7º, entende-se as reservas

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 14
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Registro: 20 2008

financeiras, em poupança, contas correntes e contas vinculadas, com finalidades determinadas, os fundos de caixa transitórios, fundos de uso geral, como os destinados à obras em andamento, fundos de emergência, fundos de imobilização iminente e futura, fundos de reserva para cumprimento de direitos trabalhistas, tais como 13º salário e férias, fundos aguardando deliberação em assembléia (provenientes de superávites operacionais de filiais, núcleos etc.), recursos contabilizados como fundos transferidos por entidades governamentais, parcerias, destinados a programações ou projetos específicos, etc. **Parágrafo Primeiro**: - Por receitas/recursos provenientes destes diversos fundos, entendem-se os seus frutos civis, juros, correções, etc.; **b)** Por bens de direito, previstos no art. 8º, entende-se os bens formais, normativos, intangíveis, tais como concessões governamentais, registros de domínio em internet, marcas e patentes, o capital investido ou imobilizado, etc. **c)** Por patrimônio, entende-se os bens legais, originários e os posteriormente imobilizados, incluindo-se os bens de direito e os componentes da substância, sem as quais restaria impedida a **FUNDAÇÃO** de exercer suas atividades. **d)** Os princípios que devem ser utilizados na contratação trabalhista para o desenvolvimento das atividades pela **FUNDAÇÃO,** entre elas as que estão por concretizar-se com a expansão em curso, visto que são regidas no caso concreto por normas de direito diversas, afetas, ora ao Direito do Trabalho, ora ao Direito Comercial, ora ao Direito Administrativo, Direito Civil, são: o respeito à subordinação legal, à responsabilidade civil e penal, aos princípios hierárquicos e administrativos, de razoabilidade, de prevalência do interesse social e coletivo, da legalidade, da transparência etc. **e)** Por gerente ou administrador, entender-se-á o preposto, a pessoa, que praticar com habitualidade, temporária ou efetiva, os atos privativos de gerência ou administração de negócios da **FUNDAÇÃO,** e o fizer por delegação da assembléia, de diretoria ou de diretor, na sede desta, ou em sucursal, filial ou agência; **f)** Constará dos contratos entre a **FUNDAÇÃO** e o contratado, em especial dos gerentes, a relação trabalhista resultante de três ordens, direção, controle e disciplina, que obriga-o a cumprir ordens de superiores hierárquicos, sujeita-o ao controle, e à fiscalização dos seus atos e lhe impõe disciplina, sujeitando-o à penalidades, advertências, etc. **g)** A contratação dos Gerentes independerá da forma e do vínculo: se trabalhista pela CLT, sindicalizados ou não; se pela especialidade, de acordo com o que o mercado dispuser, pela lei comercial, ou como fornecedor de serviços, temporários, autônomos, associados, etc. **h)** O vínculo contratual e exercício da função será executado por representação, mandato ou delegação de competências, fixando as limitações por escrito ou verbais, que lhes farão o Sr. Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 15
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
2 U Z U 0 8
Registro:

Presidente e a Diretoria executiva nas esferas a eles afetas conforme a distribuição Estatutária. **i)** O vinculo operacional das gerências técnicas, executivas, operacionais e seus níveis subalternos, de suprimentos, de recursos humanos, de projetos, planejamento, comercial, de marketing, de estúdios artísticos, de filmagens, reportagens, gestores, contabilistas, auditores, jurídicos, bancários, produtores independentes, se dará por hierarquia regimental, resguardando responsabilidades, horários, remuneração e atributos diferenciados. **j)** O vínculo jurídico será caracterizado, em face do acordo contratual e operacional, pela dinâmica e impulsos aplicados no caso concreto, com poderes e deveres exercidos. **k)** O vínculo técnico do colaborador, gerente ou não, é fonte dos seus poderes jurídicos e assim, a sua função jurídica é delimitada pelos poderes implícitos naturais da função exercida. **l)** O gerente de qualquer estabelecimento da **FUNDAÇÃO** terá sua função jurídica delimitada pela natureza das funções que o regulamento da empresa lhe conferir, ou na sua falta, segundo os usos e costumes. **Parágrafo Terceiro**: A contratação, no nível de gerência, deverá ser efetivada ou encerrada pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva e conterão em seu texto os deveres básicos, em acréscimo aos legais, de responsabilidade civil, trabalhista, contratuais, advertência quanto aos penais por culpa e dolo em especial quanto à entidades sem fins lucrativos, além da legislação geral e especial no CP, que estão elencadas na lei das S.A no artigo 158, previstas na L. Reg. Públicos, art., 120 IV e lei das Organizações Sociais Civis de Interesse Público (9790/99), etc.; m) Os deveres básicos do contratado pela **FUNDAÇÃO** serão: **1)** Dever de cumprir e fazer cumprir os estatutos da Fundação; **2)** Dever de diligência, probidade e transparência**; 3)** Dever de lealdade para com a entidade, firmando a supremacia dos interesses da entidade sobre os pessoais; **4)** Dever de resultado nas atribuições assumidas. **n)** Por Filial, prevista no art.9, parágrafo 1º, entende-se toda unidade externa ao prédio principal situado na Estrada do Morro Grande, 870 - Bairro dos Finco – Riacho Grande, São Bernardo do Campo, cadastrada no CNPJ (MF) como tal, seja, depósito, escritório, ou núcleo produtivo, que atue como extensão da atividade da **FUNDAÇÃO,** com o fim de complementar, dar-lhe suporte, proporcionar-lhe continuidade, gerar meios e formas de atingir os objetivos determinados, mediante concessão de autonomia parcial, fiscalização e subordinação direta da Matriz; **o)** Por núcleo entende-se a filial ou segmento de uma filial, de menor porte e importância, com manuseio de equipamentos de suporte técnico-operacional e atividade dirigida a um ou poucos fins tais como:- Núcleo de produção fixa ou temporária; núcleo de reportagem; núcleo de pesquisa e extensão; núcleo de pós-produção, etc. **p)** Por escritório de representação a filial ou

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 16
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

segmento de uma filial, de menor porte e importância, sem manuseio de equipamentos de suporte-operacional, com atividade dirigida a finalidades da área administrativa e ou comercial, para contatos, apoio a contratação e viabilização de projetos artísticos ou técnicos etc. **CAPÍTULO X - DA VIGÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL - ARTIGO 40º** - O presente estatuto social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de domicílio da **FUNDAÇÃO,** após a aprovação do mesmo pelo Ministério Público, nos termos do Artigo 26º do Código Civil Brasileiro e assentimento prévio quanto à composição da Diretoria pelo Ministério das Comunicações. **CAPÍTULO XI - DAS ALTERAÇÕES E INVESTIDURA - ARTIGO 41º** - Os **INSTITUIDORES e CONSELHO CURADOR,** com a anuência e concordância dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva) e ciência do **MINISTÉRIO PÚBLICO,** neste ato, referendam e convalidam a nomeação feita após indicação e eleição, em ata de 12 de Fevereiro de 2001, da Srta. **MARIA DE LOURDES CRESPAN,** brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de Identidade RG nº 19.161.372-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº155.245.138/00, domiciliada à Rua Atlântica, nº12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo e vaga criada de Segundo **VICE-PRESIDENTE** no **CONSELHO CURADOR** e da Srta. **MARISA CRISTINA VIEIRA**, brasileira, maior, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.253.110-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.802.418-16, domiciliada na Rua Atlântica, nº12, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo e vaga de **DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO** no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (Diretoria Executiva). **Parágrafo único** - É dado posse neste ato às duas nomeadas para um mandato complementar, residual até 02 de Setembro de 2002, investindo-as de todas as prerrogativas, direitos e deveres atinentes aos cargos ocupados, em especial quanto ao conhecimento do seu inteiro teor e alcance.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
LUZ008

Aloizio Antonio de Oliveira
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Dr. Fernando A. Perazzo
OAB nº 119.840

AUTORIZO REGISTRO
Autorizo o registro nos termos do Art. 46 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo
SSC 25/6/09

13

Ithuce Pardi Garbelotto Reis
Promotora de Justiça Cível
Fundações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo- CEP- 09831-250
Fone: (0xx11) 4397-6505 - CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Dom Nelson Westrupp

Dom Fernando Antonio Figueiredo

Luis Fuitem

Maria de Lourdes Crespan

Josemar Bertes Machado

Joaquim Henrique Camargo

Nelson Rosseli Filho

Aloizio Antonio de Oliveira

Nilso Antonio Cignachi

Marisa Cristina Vieira

Padre Roberto Alves Marangon

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
20 2008
Registro

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Marechal Deodoro, 2086 - Centro - São Bernardo do Campo CEP: 09710-201 Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **209709** em **01/07/2014** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **202008** em **17/07/2014** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação..... FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

Natureza do Título..... ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Observação..... 182151 AVP

Emolumentos.....	R$	141,19
Ao Estado.....	R$	40,41
Ao IPESP.....	R$	29,74
Ao FCRCPN.....	R$	7,84
Ao Trib. Justiça.....	R$	7,34
SUBTOTAL.....	**R$**	**226,02**
Condução.....	R$	0,00
Despesas com Postagem.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**226,02**
VALOR DO DEPÓSITO.....		120,11
RECEBER.....	R$	105,91

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2014.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Paulo Nunes Barreto
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250
Tel. (0xx11) 4397-6505 - CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 14 de agosto de 2020, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00, em primeira convocação e às 20h30 em segunda chamada, para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a fim de tratar de assuntos de interesse e relevância.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2020.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 20
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020, em sua sede social, sita na estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Dom Nelson Westrupp, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Frei Luis Fuitem, Frei José Hugo da Silva Santos, Frei Nestor Marin, Missionária Marisa Cristina Vieira, Frei Flávio Martins Venâncio, Frei Luiz Favaron, Frei Zelirio Pedro Malacarne, Frei Gilson Rogério Nunes, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, Frei Josemar Bertes Machado, Monsenhor Joaquim Henrique Camargo e Frei Sergio Luis Malacarne, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Análise e aprovação das contas relativas ao exercício de 2019; **b)** Eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), para o triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; e **c)** Outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frei José Hugo da Silva Santos, que convidou a mim, Marisa Cristina Vieira para secretária. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, análise das contas relativas ao exercício de 2019, que, após a devida apreciação dos presentes, foram, por unanimidade, aprovadas. Em ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em pauta o segundo item da ordem do dia, qual seja, votação para a eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), para o triênio compreendido entre 02 de setembro de

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6663405) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 21
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

2020 a 01 de setembro de 2023. Aberta a palavra para que os presentes pudessem manifestar o seu interesse, diante da ausência do Frei Ismael Stangherlin, o Frei Sergio Luis Malacarne manifestou interesse em ser membro titular do Conselho Fiscal. Todos os demais presentes, permaneceram silentes. Desta forma colocou-se em votação a eleição do Frei Sergio Luis Malacarne e reeleição dos membros em exercício, para os mesmos cargos e funções. São os membros: **CONSELHO CURADOR**: FREI GILSON ROGÉRIO NUNES – DIRETOR PRESIDENTE; FREI ALOÍZIO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO – DIRETOR VICE-PRESIDENTE e LUIS FUITEM – DIRETOR SECRETÁRIO. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (DIRETORIA EXECUTIVA): FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE; FREI NESTOR MARIN – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; MISSIONÁRIA MARISA CRISTINA VIEIRA – DIRETORA TESOUREIRA; FREI FLÁVIO MARTINS VENÂNCIO – DIRETOR DE PRODUÇÃO; FREI LUIZ FAVARON – DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO e FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE – DIRETOR SECRETÁRIO. **CONSELHO FISCAL** – **MEMBROS TITULARES** – FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, MONSENHOR JOAQUIM HENRIQUE CAMARGO e FREI SERGIO LUIS MALACARNE. **MEMBROS SUPLENTES**: MISSIONÁRIA MARIA DE LOURDES CRESPAN, FREI ITACIR GASPERIN e FREI CARLOS ALBERTO QUEIROZ. Finalizando o Sr. Presidente ofereceu palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Com a concordância de todos os presentes e, como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP, e, em ato contínuo, uma via será encaminhada

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6583485) SEI 53115.004877/2021-31 / pg. 22
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

à Coordenadoria de Regime Legal de Radiodifusão Educativa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a devida homologação.

ROBERTO LEONESSA Assinado de forma digital por ROBERTO LEONESSA Dados: 2020.08.28 10:12:21 -03'00'

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Dr. Roberto Leonessa
OAB/SP Nº120.069

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO

212071

REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO: _____

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. LUÍS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.

2. DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, religioso, bispo, portador da cédula de identidade RG nº 52.352.616-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.938.057-00, residente e domiciliado à Avenida Mascote, 1145, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.

3. DOM NELSON WESTRUPP, brasileiro, solteiro, religioso, bispo emérito, portador da cédula de identidade RG nº 569.306-3 SSP/SC e do CPF-MF nº 066.450.039-00, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 126, Centro, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil, instituidor pela **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: FREI GILSON ROGÉRIO NUNES, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 23.378.514-0 SSP/SP e do CPF-MF nº 139.955.938-95, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI ALOIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2.051.598 SSP/PR e do CPF-MF nº 058.601.468-33, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: DOM FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, religioso, bispo, portador da cédula de identidade RG nº 52.352.616-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.938.057-00, residente e domiciliado à Avenida Mascote, 1145, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563435) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 24

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 2/3)

Diretor Secretário: FREI LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI NESTOR MARIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 20.248.748-08 SSP/RS e do CPF-MF nº 072.589.058-47, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretora Tesoureira: MISSIONÁRIA MARISA CRISTINA VIEIRA, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.253.110-8 SSP/SP e do CPF–MF nº 300.802.418-16, residente e domiciliada à Rua Atlântica, 12, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: FREI FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF-MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: FREI LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 SSP/SP e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.002877/2021-81 / pg. 25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS (FL. 3/3)

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1. FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2. MONSENHOR JOAQUIM HENRIQUE CAMARGO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 20.090.572 SSP/SP e do CPF nº 077.257.808-74, residente me domiciliado à Avenida Mascote, 1171, Vila Mascote, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

3. FREI SERGIO LUIS MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.867.353-0 e do CPF-MF nº 124.193.288-33, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1. MISSIONÁRIA MARIA DE LOURDES CRESPAN, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG nº 19.161.372 SSP/SP e do CPF nº 155.245.138-00, residente e domiciliada à Rua Atlântica, 12, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

2. FREI ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3. FREI CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 5311...004877/2021-81 / pg. 26
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO:

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

Dom Nelson Westrupp	
Dom Fernando Antônio Figueiredo	
Frei Luis Fuitem	
Frei José Hugo da Silva Santos	
Frei Nestor Marin	
Missionária Marisa Cristina Vieira	
Frei Flávio Martins Venâncio	
Frei Luiz Favaron	
Frei Zelirio Pedro Malacarne	
Frei Gilson Rogério Nunes	
Frei Aloízio Antonio de Oliveira	
Frei Josemar Bertes Machado	
Monsenhor Joaquim Henrique Camargo	
Frei Sergio Luis Malacarne	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – SP – Cep: 09831-250
Caixa Postal 08 – Cep: 09720-970 – Tel. (011) 4397-6500

Exma. Sra.
Dra. Mariluce Pardi Garbelotto Belli
DD. Promotora da 10ª Promotoria de Justiça de Fundações de São Bernardo do Campo

A FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, nos termos da legislação vigente, apresentando cópia para exame, vem requerer autorização para registro junto ao Primeiro Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Bernardo do Campo, da 32ª Ata da Assembleia Geral Ordinária datada de 14 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2020.

FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 28
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | SUBAREA DE APOIO TEC. ADMIN.-SAO BERNARDO CAMPO

OFÍCIO

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2020.

Ofício n. 41/2020 - 10ª PJ - PAF 63.167.3453/2020 - SEI 29.0001.0082354.2020
(favor usar estas referências na resposta)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria que o Ministério Público AUTORIZA o registro da **Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária** da **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, realizada em **14 de agosto de 2020**, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas normas gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Consigno que, neste ato, APENAS autoriza-se o registro formal da Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária, de 14/08/2020, não sendo chanceladas quaisquer informações de caráter financeiro, contábil e outras deliberações, cujas eventuais irregularidades poderão ser questionadas oportunamente.

Uma vez que a ata foi apresentada na forma digital, excepcionalmente segue apenas este ofício, não constando o carimbo de autorização e a assinatura da Promotora de Justiça nas vias originais da ata.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração.

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
212071
REGISTRO:

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Certifico que esta Certidão foi confirmada pela INTERNET em computador desta Serventia.
S.B.Campo, 18/09/2020

Ao Ilustríssimo Senhor
Frei **JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS**
Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotor de Justiça**, em 15/09/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 29
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1178628** e o código CRC **B84E8A2E**.

29.0001.0082354.2020-72 1178628v4

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Certifico que esta Certidão foi confirmada
pela INTERNET em computador desta Serventia
S.B.Campo, 17/09/2020

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212071

REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 30

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – SP – Cep: 09831-250
Caixa Postal 08 – Cep: 09720-970 – Tel. (011) 4397-6500

Ao

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, com sede a Estrada Morro Grande nº 870, Bairro dos Finco – Riacho Grande em São Bernardo do Campo, vem por Seu presidente, infra-assinado, José Hugo da Silva Santos, requerer a V. Sas. O registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 31 de outubro de 2019, da entidade acima mencionada, da qual anexamos 2 (duas) vias de igual teor.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Bernardo do Campo, 03 de Dezembro de 2019.

José Hugo da Silva Santos
Presidente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
212071
REGISTRO:

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 31
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **223129** em **16/09/2020** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **212071** em **21/09/2020** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: DIRETORIA 01/09/2023

Emolumentos.....:	R$	86,40
Ao Estado.....:	R$	24,59
Ao SEFAZ.....:	R$	16,83
Ao FCRCPN.....:	R$	4,54
Ao Trib. Justiça.....:	R$	5,96
Ao Iss.....:	R$	1,70
Ao Fedmp.....:	R$	4,18
SUBTOTAL.....:	**R$**	**144,20**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**144,20**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	144,20

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :
1223174PJLZ000002562LZ20S

São Bernardo do Campo, 21 de setembro de 2020.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563485) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 32

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - ASF E FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, mantenedora da **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF**, inscrita no CNPJ sob nº 33.495.870/0017-03, com sede na Rodovia BR 277, km 112, sem número, Rondinha, Prédio Remanso, na cidade de Campo Largo – PR, CEP 83607-000, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.681.228/0001-57, com sede na Estrada do Morro Grande, nº 870, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, CEP 09831-250, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frei José Hugo da Silva Santos, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.448.907-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 282.727.928-26, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições, pela quais se obrigam por si, seus herdeiros e seus sucessores, na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a divulgação do programa "EM FAMÍLIA", na Rádio Imaculada, frequência 107,1 FM, de caráter local, às terças-feiras, com duração de uma hora, vale dizer, das 11h00 às 12h00, com temas, cujo teor irá assegurar o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programação de natureza educativo cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações da **CONVENENTE:**
a) Repassar à **CONVENIADA**, o teor dos programas a serem veiculados;
b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

2 - São obrigações da **CONVENIADA:**

a) Responsabilizar-se por todo o custo operacional da divulgação dos programas;
b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Havendo contratação entre **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONVENIADA**, e assim vice-versa, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados àquela que não os contratou.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

2º Tabelião de Notas e de Letras e Títulos de Braga JOYCE DAIANE Escrevente A Tel.: (11) 4 Bragança P

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6563489) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 33
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Por tratar-se de Convênio de Cooperação Mútua, o presente é firmado a título gratuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem às partes justas e conveniadas de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Agosto de 2019.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa, OFM
CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF
Thiago Alexandre Hayakawa

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
José Hugo da Silva Santos

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
2. Nome completo: Nadia Maria Braga
3. Nº CPF: 315.673.648-10

1. Assinatura: _____
2. Nome completo: HELENICE MANZANO BUSTO ZAQUEO
3. Nº CPF: 065.865.768-22

2º Tabelião de Notas e Protestos Bragança Paulista — Renata do Amaral Fonseca Pantuzi, Tabeliã
Av. José Correia da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301
RECONHECO por SEMELHANCA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(114144)THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA
Bragança Paulista, 20 de agosto de 2019.
Em test da verdade. Of: 1/1 Ato: 418304534547005
Escreventes: JOYCE DAIANE DA SILVA Vlr:R$ 9,48. C:643629
Selo(s): 205055-C10151AA

Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo — 112912 — FIRMA — VALOR ECONÔMICO 1 — C10151AA0205055

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos de Bragança Paulista — JOYCE DAIANE DA SILVA — Escrevente — Tel.: (11) 4034-0624

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE
Oficial / Tabelião: Bel. JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE
Av. Araguaia, 190 - Comarca de SBCampo - SP - CEP: 09830-110 - Fone: (11) 4354-0440 - E-mail: cartoriobotelho@ig.com.br
Reconheço por semelhança 1 firma de JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Em test (x) da verdade.
SBCampo/SP, 23/08/2019 18:43:57 198
Selo(s): 1616/100:54 — CRISTIANE RODRIGUES DE [illegible] / ESCREVENTE
Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo — 118166 — FIRMA — VALOR ECONÔMICO 1 — C10924AA0243531

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563489) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 34
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6563493) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 35
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.222.874,91	R$ 2.964.137,01
Circulante		R$ 184.970,85	R$ 287.657,38
Disponivel		R$ 930,87	R$ 7.698,68
Caixa		R$ 815,99	R$ 787,32
Caixa Geral FPK CGR		R$ 5,75	R$ 5,75
Caixa Geral FPK ATB		R$ 46,70	R$ 119,85
Caixa Geral FPK MAC		R$ 246,88	R$ 246,88
Caixa Geral FPK BIL		R$ 134,99	R$ 0,00
Caixa Geral FPK DOU		R$ 372,10	R$ 372,10
Caixa Geral FPK SBC		R$ 0,00	R$ 42,74
Caixa Geral FPK CGR Radio		R$ 9,57	R$ 0,00
Bancos Contas Movimentos		R$ 114,88	R$ 6.911,36
CEF - Conta Corrente 799-7		R$ 0,00	R$ 5.000,00
CEF - Conta Corrente 2584-7		R$ 114,88	R$ 1.911,36
Contas a Receber Terceiros		R$ 57.263,42	R$ 74.386,21
Clientes - Pessoa Juridica		R$ 43.108,03	R$ 55.788,61
Secretaria de Estado do Governo		R$ 0,00	R$ 13.891,68
Ministerio da Integração Nacional		R$ 817,60	R$ 817,60
Caixa Economica Federal		R$ 0,00	R$ 3.613,50
Banco do Brasil S.A.		R$ 0,00	R$ 2.299,26
Empresa Brasileira de Correios e Telegra		R$ 864,80	R$ 1.363,76
Ministerio da Saude		R$ 4.976,54	R$ 8.010,94
Ministerio da Agricultura Pecuaria e Ab.		R$ 1.519,78	R$ 1.519,78
Secretaria de Comunicação Social da Pres		R$ 32.418,56	R$ 11.080,95
Companhia Hidro Eletrica do São Francisc		R$ 1.300,03	R$ 5.656,48
Clientes Nacional (Duplicatas a receber)		R$ 0,00	R$ 1.904,00
CM Odontologia Ltda ME		R$ 0,00	R$ 4.000,00
COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL		R$ 1.210,72	R$ 0,00
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADM - MDS		R$ 0,00	R$ 1.630,66
Adiantamentos a Empregados		R$ 14.155,39	R$ 18.597,60
Adiantamentos a Empregados - Ferias		R$ 14.155,39	R$ 18.458,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 36

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Empregados -Outros		R$ 0,00	R$ 139,28
Outras Contas e Titulos a Receber		R$ 126.776,56	R$ 205.572,49
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 32.503,62	R$ 39.348,49
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 667,06	R$ 7.918,49
Rádio Educadora Rural		R$ 31.430,00	R$ 31.430,00
Adto a AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACI		R$ 406,56	R$ 0,00
Despesas a Apropriar		R$ 94.272,94	R$ 166.194,69
Juros a Apropriar - Parcelamento INSS		R$ 10.484,83	R$ 19.262,83
Multa a Apropriar - Parcelamento INSS		R$ 83.788,11	R$ 146.931,86
Valores a Recuperar		R$ 0,00	R$ 29,31
I. R. na Fonte a Recuperar		R$ 0,00	R$ 29,31
Ativo Permanente		R$ 3.037.904,06	R$ 2.676.479,63
Imobilizado		R$ 1.387.554,23	R$ 1.079.696,99
Outras Imobilizações		R$ 4.315.457,31	R$ 4.153.979,91
Moveis e Utensilios		R$ 89.764,99	R$ 89.764,99
Instalações		R$ 910.582,16	R$ 910.582,16
Maquinas / Aparelhos e Equipamentos		R$ 3.169.225,05	R$ 3.007.747,65
Equipamentos de Informatica		R$ 87.817,76	R$ 87.817,76
Veiculos		R$ 29.037,54	R$ 29.037,54
Outras Imobilizações		R$ 2.385,63	R$ 2.385,63
Benf.Em Imoveis de Terceiros		R$ 26.644,18	R$ 26.644,18
(-) Depr. Acumulada Outros Imobilizados		R$ (2.927.903,08)	R$ (3.074.282,92)
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios		R$ (67.970,55)	R$ (73.261,59)
(-) Depreciação de Instalações		R$ (878.990,36)	R$ (907.944,10)
(-) Depreciação de Maquinas/Aparelhos e Equi		R$ (1.865.842,06)	R$ (1.969.920,07)
(-) Depreciação de Equipamentos de Informati		R$ (81.903,19)	R$ (88.184,30)
(-) Depreciação de Veiculos		R$ (27.586,29)	R$ (29.037,54)
(-) Depreciação de Outras Imobilizações		R$ (2.201,22)	R$ (2.259,63)
(-) Amortização Benf.Em Imoveis de Terc.		R$ (3.409,41)	R$ (3.675,69)
Intangivel		R$ 1.650.349,83	R$ 1.596.782,64
Intangivel		R$ 2.599.944,25	R$ 2.599.944,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cessão de Uso Software		R$ 100.398,70	R$ 100.398,70
Concessão de R dios		R$ 2.422.424,50	R$ 2.422.424,50
Software		R$ 74.856,05	R$ 74.856,05
Marcas e Patentes		R$ 2.265,00	R$ 2.265,00
(-) (-) Amortização Acumulada		R$ (949.594,42)	R$ (1.003.161,61)
(-) Amortização de Cessão de Uso Software		R$ (50.794,05)	R$ (50.794,05)
(-) Amortização de Concessão de Radios		R$ (837.090,13)	R$ (877.947,97)
(-) Amortização de Software		R$ (61.710,24)	R$ (74.419,59)
PASSIVO		R$ 3.222.874,91	R$ 2.964.137,01
Circulante		R$ 1.141.598,69	R$ 1.674.897,72
Exigivel		R$ 904.994,33	R$ 1.394.093,02
Fornecedores		R$ 120.412,54	R$ 245.113,05
Robson Argenton		R$ 1.419,87	R$ 0,00
Andre Luis Degasperi Rocha Correa Me		R$ 0,00	R$ 24.910,00
Brazlink Comercio e Serviços Ltda		R$ 200,00	R$ 0,00
Clima Teck Climatização Ltda		R$ 374,00	R$ 374,00
Jara, Vilharva & Cia Ltda - ME		R$ 1.170,00	R$ 0,00
H2L Equipamentos e Sistemas Ltda		R$ 683,00	R$ 0,00
Informa Consultoria e Sistemas Ltda		R$ 1.631,36	R$ 2.123,16
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Elet		R$ 2.129,17	R$ 0,00
ACR- Saude e Segurança Ocupacional Ltda		R$ 30,00	R$ 0,00
Radio Cultura de Quixada Ltda		R$ 300,00	R$ 300,00
Ibope Pesquisa de Midia Ltda		R$ 0,00	R$ 4.213,00
Angela Maria de Morais		R$ 0,00	R$ 9.724,75
CPLF - Cia Paulista de Força e Luz		R$ 501,41	R$ 519,91
Dell Computadores do Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 936,41
Camp SBC Centro de Formacao e Integracao		R$ 1.926,79	R$ 0,00
Fundação Nazare de Comunicação		R$ 21.400,00	R$ 42.800,00
Lacerda Sistemas de Energia Ltda		R$ 10.000,00	R$ 0,00
Classica Decoracoes, Com e Mat.de Constr		R$ 2.600,00	R$ 0,00
Via Morena Industria e Comercio Ltda		R$ 209,96	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 38

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Carlos Alberto Avalos Cabanha Me		R$ 2.115,00	R$ 922,00
Pinotti - Contabilidade Ltda ME		R$ 6.959,58	R$ 18.168,92
Fund.Cultural Riograndense		R$ 17.116,00	R$ 29.953,00
Santa Helena Assist Medica S.A.		R$ 0,00	R$ 5.206,56
Fund.Cultural João Paulo II		R$ 5.500,00	R$ 3.500,00
Telefonica Brasil S.A.		R$ 401,29	R$ 480,88
Claro SA		R$ 58,76	R$ 0,00
Elaine do Carmo Prestes - ME		R$ 9.476,08	R$ 9.478,90
Controle-Contadores Associados S/S		R$ 1.066,40	R$ 3.281,60
Companhia Energetica de Alagoas		R$ 4.446,62	R$ 0,00
Telemar Norte Leste S/A		R$ 550,48	R$ 517,15
Fundação Padre Pelagio		R$ 0,00	R$ 21.500,00
APT Representação e Asses em Telecom		R$ 2.346,25	R$ 0,00
Divino dos Santos Nogueira Atibaia-ME		R$ 0,00	R$ 144,70
Fornecedor Nacional (Duplicatas a pagar)		R$ 31,45	R$ 800,45
Drix Comercio de Eletronicos Ltda		R$ 539,00	R$ 0,00
Media Opportunities do Brasil Comunicac		R$ 139,10	R$ 0,00
Guillermo Daniel Micheletti		R$ 3.714,00	R$ 0,00
Messias & Silveira Advocacia ss		R$ 1.874,00	R$ 0,00
Trismar Contabilidade e Asse. Emp. SS Lt		R$ 280,00	R$ 293,00
Mais Comunicação Ltda - ME		R$ 8.000,00	R$ 24.500,00
Zanutto Rodrigues Mat p/Construção		R$ 0,00	R$ 946,57
Consorcio Guaicurus		R$ 0,00	R$ 1.374,60
Media Opportunities Planalto Central Com		R$ 1.131,70	R$ 320,60
T S V Transportes Rapidos Ltda CGR		R$ 121,56	R$ 0,00
GOMES BERNARDES ELETRONICA LTDA		R$ 50,00	R$ 0,00
HET TECNOLOGIA LTDA - EPP		R$ 897,15	R$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.		R$ 406,56	R$ 439,50
MANOEL CALACA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 3.200,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP. ESCOLA CIE-E		R$ 366,00	R$ 0,00
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA		R$ 8.250,00	R$ 8.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 39

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEDIA OPPORTUNITIES CAPITEL COMUNICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 5.215,31
JOÃO PEDRO FRANCO ALVES - SOC. INDIV. AD		R$ 0,00	R$ 7.496,00
VOICEINTERACTION DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.877,00
EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIV. PARA TV		R$ 0,00	R$ 2.840,00
EQUATORIAL ENERGIA		R$ 0,00	R$ 8.255,08
Adiantamentos Pagos		R$ 0,00	R$ 3,00
Ad. de Doação da Mantenedora		R$ 0,00	R$ 3,00
Obrigações Trabalhistas		R$ 87.133,00	R$ 97.306,62
Obrigações Trabalhistas Com Salarios		R$ 85.848,48	R$ 95.341,27
Obrigações Trabalhistas Com Rescisão		R$ 435,46	R$ 1.001,23
Obrigações Trabalhistas Com Autonomos		R$ 849,06	R$ 964,12
Obrigações Sociais		R$ 164.603,92	R$ 245.586,23
Obrigações Com Contribuição Sindical		R$ 134,00	R$ 737,00
Obrigações Com FGTS		R$ 17.030,82	R$ 18.884,50
Obrigações Com I.R. Retido na Fonte		R$ 4.004,23	R$ 4.253,57
Obrigações Com INSS		R$ 141.822,54	R$ 220.107,35
Obrigações Com Mensalidade Sindical		R$ 1.612,33	R$ 1.603,81
Obrigações Fiscais		R$ 6.428,82	R$ 5.364,05
Obrigações Com PIS S/ folha Pagamento		R$ 2.810,32	R$ 2.343,29
Obrigações Com PIS, COFINS e CSLL TERCEI		R$ 562,41	R$ 372,00
Obrigações Com INSS de Terceiros		R$ 1.506,52	R$ 1.173,70
Obrigações Com ISS de Terceiros		R$ 541,04	R$ 436,94
Obrigações Com IR de Terceiros		R$ 1.008,53	R$ 1.038,12
Outras Obrigações		R$ 13.206,06	R$ 10.623,97
Aluguel a Pagar		R$ 13.206,06	R$ 7.823,96
Serviços Terceiros a Pagar		R$ 0,00	R$ 2.800,01
Parcelamentos Impostos		R$ 513.209,99	R$ 790.096,10
Parcelamento INSS		R$ 513.209,99	R$ 790.096,10
Provisões		R$ 236.604,36	R$ 280.804,70
Provisão Com Funcionarios		R$ 236.604,36	R$ 280.804,70
Ferias		R$ 176.719,14	R$ 190.378,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Encargos Sociais		R$ 59.885,22	R$ 90.426,67
Exigivel a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 220,76
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 220,76
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 220,76
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 220,76
PATRIMONIO		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit/Deficit		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit / Deficit Exerc. Anteriores		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53
Superavit / Deficit Exerc. Anteriores		R$ 2.081.276,22	R$ 1.289.018,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Petição (6563496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 5.354.819,30	R$ 5.030.577,70
Receitas de Doações		R$ 4.764.225,46	R$ 4.673.740,70
Rec. C/ Doação de Colaboradores Deposito		R$ 0,00	R$ 6.527,06
Rec. C/Doação para Const Campo Grande		R$ 0,00	R$ 10.712,00
Rec. C/ Doação de Benfeitores		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Rec. C/ Doações de Mantenedoras		R$ 4.764.225,46	R$ 4.654.501,64
Receitas de Repasses		R$ 0,00	R$ 9.420,03
Rec. C/ Repasse da FPK - SBC		R$ 0,00	R$ 9.420,03
Receita c/Transf. de Numerarios		R$ 326.955,42	R$ 151.610,61
Rec. C/ Transf. de Num. da FPK SBC		R$ 262.533,13	R$ 151.610,61
Rec. Transf. de Num. da FPK CGR		R$ 64.422,29	R$ 0,00
Recde Vendas de Bens e Mercadorias		R$ 0,00	R$ 65.653,12
Outras Receitas de Prest. Serviços		R$ 0,00	R$ 65.653,12
Outras Receitas Operacionais		R$ 269.898,55	R$ 106.104,88
Rec. C/ Reembolso de Assistencia Medica		R$ 0,00	R$ 1.434,49
Rec. C/ Inserções		R$ 269.898,55	R$ 104.670,39
(-) Deduções Sobre a Receita		R$ (41.217,39)	R$ (19.632,97)
(-) (-) ICMS Sobre Vendas		R$ 0,00	R$ (17,40)
(-) (-) Comissões de Inserções		R$ (41.217,39)	R$ (19.615,57)
Receitas Financeiras		R$ 30.957,26	R$ 31.281,33
Rec. C/ Descontos Obtidos		R$ 106,22	R$ 429,70
Rec. C/ Alugueis e Arrendamentos		R$ 30.851,04	R$ 30.851,63
Receitas de vendas de Bens e Mercadorias		R$ 4.000,00	R$ 0,00
Rec. C/ Venda de Ativo Permanente		R$ 4.000,00	R$ 0,00
Outras Receitas Não Operacionais		R$ 0,00	R$ 12.400,00
Outras Receitas não Operacionais		R$ 0,00	R$ 12.400,00
(-) DESPESAS		R$ (6.241.355,25)	R$ (5.822.835,39)
(-) Custos com Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (675,59)
(-) Custo C/ Vendas de Publicações		R$ 0,00	R$ (658,19)
(-) ICMS S/ Compras de Mercadorias		R$ 0,00	R$ (17,40)
(-) Despesas com Salarios		R$ (2.002.336,16)	R$ (2.063.510,95)
(-) Desp. C/ Salarios e Ordenados		R$ (1.522.910,93)	R$ (1.527.449,89)
(-) Desp. C/ Bienio / Quinquenio		R$ (30.159,29)	R$ (34.083,01)
(-) Desp. C/ Horas Extras		R$ (95.767,41)	R$ (58.957,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 42

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Desp. C/ Ajuda de Custo		R$ (1.100,00)	R$ (1.100,00)
(-) Desp. C/ Adicional Noturno		R$ (18.993,11)	R$ (18.862,77)
(-) Desp. C/ DSR		R$ (30.622,73)	R$ (20.448,22)
(-) Desp. C/ Rescisão		R$ (27.296,13)	R$ (72.491,50)
(-) Desp. C/ 13. Salario		R$ (54.278,11)	R$ (145.733,63)
(-) Desp. C/ Ferias		R$ (137.492,74)	R$ (105.583,31)
(-) Desp. C/ Abono S/ Ferias		R$ (46.153,45)	R$ (24.653,44)
(-) Desp. C/ Estagio		R$ (17.127,94)	R$ (32.455,67)
(-) Desp. C/Aprendiz		R$ (20.434,32)	R$ (21.691,91)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (949.523,66)	R$ (1.019.625,01)
(-) Desp. C/ FGTS		R$ (158.828,18)	R$ (183.581,96)
(-) Desp. C/ Previdencia Social Empregado		R$ 0,00	R$ (1.793,03)
(-) Desp. C/ Previdencia Social Empresa		R$ (500.938,95)	R$ (514.167,61)
(-) Desp. C/ Vale Transporte		R$ (36.462,42)	R$ (41.590,27)
(-) Desp. C/ Alimentação		R$ (225.252,71)	R$ (243.671,02)
(-) Desp. C/ Assistencia Medica		R$ (239,44)	R$ (4.625,54)
(-) Desp. C/ Assistencia Odontologica		R$ (16,94)	R$ (471,51)
(-) Desp. C/ Contr. Sindical Patronal		R$ (825,00)	R$ (1.235,00)
(-) Desp. C/ PIS S/ Folha Pagamento		R$ (18.941,57)	R$ (19.060,29)
(-) Desp. C/Seguro de Vida		R$ (8.018,45)	R$ (9.428,78)
(-) Despesas com Beneficios		R$ (3.966,08)	R$ (3.293,90)
(-) Desp. C/ Bolsa de Estudos		R$ 0,00	R$ (2.015,90)
(-) Desp. C/ Uniformes		R$ (3.966,08)	R$ (509,00)
(-) Desp. C/ Brindes		R$ 0,00	R$ (769,00)
(-) Outras Despesas com Pessoal		R$ (4.920,08)	R$ (8.808,00)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ (4.920,08)	R$ (8.808,00)
(-) Despesas com M.O. Terc. - Pessoa Fisica		R$ (20.141,99)	R$ (24.922,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.de Informatica		R$ (407,99)	R$ (2.000,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.de Limpeza		R$ (19.664,00)	R$ (22.820,00)
(-) Desp. C/ P. F. - M.O.Terc.Manut.Predial		R$ (70,00)	R$ (102,00)
(-) Despesas com M.O. Terc.- Pessoa Juridica		R$ (313.658,41)	R$ (288.730,28)
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Administraçao		R$ (2.332,28)	R$ (2.355,84)
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Radiodifusao		R$ (20.666,64)	R$ (26.008,10)
(-) Desp. C/ P. J . - M.O. Terc. de Limpeza		R$ (7.675,22)	R$ (2.828,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Desp. C/ P. J . - M.O. Terc. de Locução		R$ (1.065,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ P.J.- M.O.Terc.de Vigilancia		R$ (272.934,27)	R$ (256.538,34)
(-) Desp. C/ P. J. - M.O. Serviços Diversos		R$ (8.985,00)	R$ (1.000,00)
(-) Despesas com Serviços Técnicos - P.F.		R$ (407,99)	R$ (12.986,62)
Desp. C/ Serv.Técnicos P. F. - Contabil		R$ (407,99)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ IRRF S/ Serv. Técnicos P. J.		R$ 0,00	R$ (11.000,00)
(-) Desp. C/ PIS/COFINS/CSLL Serv. Técnicos		R$ 0,00	R$ (6,62)
(-) Outras Desp. C/ Serv. Técnicos P. J.		R$ 0,00	R$ (1.980,00)
(-) Despesas com Serviços Técnicos - P.J.		R$ (169.828,29)	R$ (171.597,13)
(-) Desp. C/ Serv. Técnicos P. J. - Advogado		R$ (64.652,00)	R$ (38.606,00)
(-) Desp. C/ Serv.Téc. P.J.- Contabilidade		R$ (105.176,29)	R$ (123.311,13)
(-) Desp. C/ Serv.Técnicos P.J.- Informatica		R$ 0,00	R$ (6.000,00)
(-) Desp.C/ Serv.Téc. P.J.-Telecomunicação		R$ 0,00	R$ (1.700,00)
(-) Desp.C/Serv.Téc. P.J. - Auditoria		R$ 0,00	R$ (1.980,00)
(-) Despesas com Grafica		R$ (330,48)	R$ (280,00)
Desp. C/ Grafica - Divulgação		R$ (90,48)	R$ 0,00
(-) Outras Desp. C/ Grafica		R$ (240,00)	R$ (280,00)
(-) Despesas com Correio		R$ (360,94)	R$ (883,43)
(-) Desp. C/ Correio - Postagem Geral		R$ (338,14)	R$ (883,43)
Outras Desp. C/ Correio		R$ (22,80)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Com Colaboradores		R$ (14.856,00)	R$ (3.714,00)
(-) Desp. C/ Tradução-Texto		R$ (14.856,00)	R$ (3.714,00)
(-) Despesas Financeiras		R$ (147.013,10)	R$ (21.186,06)
(-) Desp. C/ Tarifas de Doações		R$ 0,00	R$ (1,20)
(-) Desp. C/ Tarifas Bancarias		R$ (1.186,18)	R$ (555,65)
(-) Desp. C/ Juros		R$ (8.468,46)	R$ (9.705,83)
(-) Desp. C/ Multa por Atraso de Pagto.		R$ (17.852,53)	R$ (10.918,18)
(-) Desp. C/ Descontos Concedidos		R$ (119.505,93)	R$ (5,20)
(-) Despesas c/ Depreciação		R$ (386.161,65)	R$ (363.644,43)
(-) Amort. S/ Cessão de Uso Software		R$ 0,00	R$ (2.000,00)
(-) Depr. S/ Concessão de R dios		R$ (40.857,84)	R$ (40.857,84)
(-) Depr. S/ Equipamentos de Informatica		R$ (4.879,04)	R$ (6.281,11)
(-) Depr. S/ Instalações		R$ (37.365,73)	R$ (28.953,74)
(-) Depr. S/ Máquinas / Aparelhos e Equipam		R$ (278.426,03)	R$ (265.775,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depr. S/ Moveis e Utensilios		R$ (5.423,25)	R$ (5.291,04)
(-) Depr. S/ Software		R$ (12.897,28)	R$ (12.709,35)
(-) Depr. S/ Veiculos		R$ (5.807,64)	R$ (1.451,25)
(-) Depr. S/ Outras Imobilizações		R$ (238,56)	R$ (58,41)
(-) Amort.Benf.Em Imoveis de Terc.		R$ (266,28)	R$ (266,28)
(-) Despesas com Radiodifusão		R$ (965.633,98)	R$ (797.971,48)
(-) Desp. C/ Aluguel de Equipamentos		R$ (589,80)	R$ (23.370,00)
(-) Desp. C/ Aluguel de Terreno		R$ (36.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) Desp. C/ Aluguel Imóveis		R$ (270.671,53)	R$ (196.001,00)
(-) Desp. C/ Abert		R$ (6.134,68)	R$ (7.691,00)
(-) Desp. C/ Anatel		R$ (14.492,56)	R$ (13.315,79)
(-) Desp. C/ Ecad		R$ (284.317,89)	R$ (286.970,32)
(-) Desp. C/ Informa		R$ (38.149,86)	R$ (42.585,11)
(-) Desp. C/ Fund. Cultural Riograndense		R$ (56.698,00)	R$ (25.674,00)
Desp. C/ Fund. Cultural João Paulo II		R$ (33.000,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Fund. Nazaré Comunicação		R$ (58.850,00)	R$ (37.450,00)
(-) Desp. c/Signis		R$ (750,00)	R$ (900,00)
Desp. C/ Radio Colmeia		R$ (960,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Radio Cultural de Quixad		R$ (3.600,00)	R$ (3.600,00)
(-) Desp. C/ Radio Difusora de Goiania		R$ (72.000,00)	R$ (51.000,00)
Desp. C/ Radio Rede Globo SP		R$ (5.818,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Ibope		R$ (32.479,46)	R$ (16.194,09)
(-) Outras Desp. C/ Radiodifusão		R$ (51.122,20)	R$ (45.220,17)
(-) Despesas com Doações		R$ 0,00	R$ (9.713,03)
(-) Desp. Doação P/ Fundação Pe. Kolbe - ATB		R$ 0,00	R$ (9.420,03)
(-) Desp. Doação P/ Fundação Pe. Kolbe - LON		R$ 0,00	R$ (293,00)
(-) Despesas com Transferencia Numerarios		R$ (331.105,42)	R$ (199.040,43)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-SBC		R$ (64.422,29)	R$ (47.722,82)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-CGR		R$ (129.293,58)	R$ (102.698,46)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-ATB		R$ (16.890,39)	R$ (4.109,61)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-SRO		R$ (39.279,83)	R$ (12.894,06)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-BIL		R$ (10.041,17)	R$ (5.118,94)
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-DOU		R$ (19.842,73)	R$ (10.294,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503456) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 45

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-MAC		R$ (36.172,80)	R$ (16.202,49)
Desp. Transf. de Numerarios p/ FPK-LON		R$ (11.012,63)	R$ 0,00
Desp. Repasse P/ Mantenedora		R$ (4.150,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Manut. Equipamentos		R$ (251.872,11)	R$ (224.188,94)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Informatica		R$ (42.553,80)	R$ (28.160,76)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Radio		R$ (198.500,96)	R$ (185.266,25)
(-) Desp. C/ Manutenção Equip. Geral		R$ (10.817,35)	R$ (10.761,93)
(-) Despesas com Aluguéis e Locação		R$ (24.330,98)	R$ (19.985,49)
(-) Desp. C/ Aluguéis de Imóveis - IPTU		R$ (5.752,10)	R$ (7.119,21)
(-) Desp. C/ Locação de Impressora		R$ (14.296,00)	R$ (10.780,66)
(-) Desp. C/ Locação de Equipamentos		R$ (4.282,88)	R$ (2.085,62)
(-) Despesas com Manutenção Predial		R$ (31.356,16)	R$ (12.644,65)
Desp. C/Manut e Reparos Imóveis Prediais		R$ (22.662,08)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Manut./ Rep. Imóveis Terc.		R$ (8.694,08)	R$ (12.644,65)
(-) Despesas com Impostos		R$ (50.784,32)	R$ (9.011,62)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Municipais		R$ (3.227,19)	R$ (4.841,04)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Estaduais		R$ (840,78)	R$ (3.770,58)
(-) Desp. C/ Impostos/taxas Federais		R$ (46.716,35)	R$ (400,00)
(-) Despesas com Telefones		R$ (54.080,43)	R$ (53.745,63)
(-) Desp. C/ Telefone Fixo / Fax		R$ (51.514,08)	R$ (51.577,72)
Desp. C/ Celular		R$ (2.261,01)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Tv a Cabo		R$ (305,34)	R$ (2.167,91)
(-) Despesas com Energia Elétrica		R$ (425.332,35)	R$ (376.167,99)
(-) Desp. C/ Energia Elétrica		R$ (425.332,35)	R$ (376.167,99)
(-) Despesas com Saneamento		R$ (8.478,54)	R$ (7.299,42)
(-) Desp. C/ Saneamento		R$ (8.478,54)	R$ (7.299,42)
(-) Despesas com Viagens		R$ (873,00)	R$ (3.203,23)
(-) Desp. C/ Viagens - Alimentação		R$ (210,00)	R$ (198,00)
Desp. C/ Viagens - Combustíveis		R$ (29,00)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Viagens - Taxi		R$ (51,88)	R$ (733,30)
(-) Desp. C/ Viagens - Outras		R$ 0,00	R$ (2.271,93)
Desp. C/ Viagens - Hospedagem		R$ (582,12)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R$ (82.688,41)	R$ (81.805,74)
(-) Desp. C/ Material de Higiene e Limpeza		R$ (5.440,23)	R$ (3.985,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503456) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 46

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 01.681.228/0001-57

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Desp.C/Aquisição de Software		R$ (1.874,00)	R$ 0,00
Desp. C/ Bens não Imobilizados		R$ (564,40)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Cartório/ Tabelionato		R$ (510,58)	R$ (1.117,22)
(-) Desp. C/ Copa, Cozinha e Refeitórios		R$ (400,81)	R$ (18,60)
(-) Desp. C/ Fretes		R$ (758,75)	R$ (599,31)
(-) Desp. C/ Gas		R$ (145,00)	R$ (106,09)
(-) Desp. C/ Internet		R$ (54.504,69)	R$ (24.330,00)
(-) Desp. C/ Jornais e Revistas		R$ (992,08)	R$ (931,48)
(-) Desp. C/ Material de Escritório		R$ (1.372,65)	R$ (1.375,70)
(-) Desp. C/ Mat de Informática / Elétrica		R$ (457,50)	R$ (28.161,93)
(-) Desp. C/ Promoção / Publicações		R$ 0,00	R$ (2.750,00)
Desp. C/ Santuário		R$ (428,70)	R$ 0,00
(-) Desp. C/ Veículos		R$ (4.285,70)	R$ (2.818,73)
(-) Outras Despesas Administrativas		R$ (4.960,14)	R$ (3.417,41)
(-) Desp. C/ Combustíveis		R$ (5.989,85)	R$ (4.693,80)
(-) Desp. C/ Compra de Ativo Permanente		R$ 0,00	R$ (7.500,00)
Desp.C/Taxa de Credenciamento		R$ (3,33)	R$ 0,00
Despesas não Operacionais		R$ (74,20)	R$ 0,00
Outras Despesas não Operacionais		R$ (74,20)	R$ 0,00
(-) Despesas com Provisões		R$ (1.240,52)	R$ (44.200,34)
(-) Desp. C/ Provisão para Férias		R$ 5.549,01	R$ (13.658,89)
(-) Desp. C/ Provisão para Encargos Sociais		R$ (6.789,53)	R$ (30.541,45)
(-) = Prejuízo		R$ (886.535,95)	R$ (792.257,69)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Petição (6503496) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 7.0.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.681.228/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVIS?

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	06946428862	MONICA HELENA PINOTTI:06946428862	154762714996181619878448685547088200487	23/04/2020 a 23/04/2021	Não
Procurador	06946428862	MONICA HELENA PINOTTI:06946428862	154762714996181619878448685547088200487	23/04/2020 a 23/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.27.AE.1B.23.5F.D1.67.6E.52.3B.
10.99.AC.FA.46.88.18.16.1E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2020 às 10:20:32

E7.8D.7F.3A.84.02.2D.18
7C.25.98.CC.FD.84.92.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **16:17:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57
Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL
Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101544652482285

Informação obtida em 23/02/2021 16:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Petição (6505499) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 50

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:12:08 do dia 27/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Imprimir Voltar

Petição (6563500) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20110139158-67
Data e hora da emissão	19/11/2020 10:05:24
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.681.228

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	27394929	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	19/11/2020 10:07:03	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 149.494-5

Contribuinte: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

CNPJ: 1681228000157

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais**, **É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **10:40:22** **19/11/2020** <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da **E5G21M7KB**

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças **http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 4332849/2021
Expedição: 29/01/2021, às 17:08:38
Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

André de Azevedo Palmeira, oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei...

C E R T I F I C A, atendendo a pedido feito por parte interessada, que, revendo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, a seu cargo, nos livros de registro, fichários, sistema de processamento de dados, por eles verificou constar em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social vindo de Santo André registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005, **183.435** registrado em 04 de outubro de 2005 - Registro da abertura de filial de Dourados, **185.137** registrado em 03 de julho de 2006 - Altera endereço das filiais de Dourados e Bilac, ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014 e **211.139** registrado em 10 de dezembro de 2019 - Encerra filial de Londrina. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. **Denominação:** ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE ĐE RÁDIO E TELEVISÃO"***, **CNPJ:** 01.681.228/0001-57. **Objetivos: A)** Operacionalizar serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no país, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **B)** Instalar e vir a executar Serviços de Radiodifusão Sonora, em geral, ou de Sons e Imagens - Televisão, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos orgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **C)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **D)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **E)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **F)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **Prazo de duração:** Indeterminado. **Filiais: Filial de Bilac** - CNPJ: 01.681.228/0005-80, Rua Conceição, nº596 - Centro - Bilac - São Paulo. **Filial Atibaia** - CNPJ 01.681.228/0003-19, Rua Vilma Lino de Andrade, nº124 - Jardim do Trevo - Atibaia. **Filial São Roque** - CNPJ 01.681.228/0004-08, Rua Profº Honório Mendes de Morais, nº23 - Centro - São Roque. **Filial Dourados** - CNPJ 01.681.228/0009-04, Rua Ipiranga, nº556, Jardim Itaipu - Dourados - Mato Grosso do Sul. **Filial Maceió** – CNPJ nº 01.681.228/0007-42, Rua Vila Kennedy, 45 – Bairro Ponta Grossa – Maceió - Alagoas. **Filial Campo Grande** – CNPJ nº 01.681.228/0002-38, Rua Giocondo Orsi, 1200 – Bairro Vilas Boas – Campo Grande – Mato Gross do Sul. **Diretoria Executiva** registrada sob o nº **212.071** em 21 de setembro de 2020, vigênte até 01 de setembro de 2023: **Diretor Presidente** - Frei José Hugo da Silva Santos, **Vice- Presidente** - Frei Nestor Marin, **Tesoureiro** - Missionária Marisa Cristina Vieira, **Produção** - Frei Flávio Martins Venâncio, **Programação** - Frei Luiz Favaron e **Secretário** - Frei Zelirio Pedro Malacarne. **Sede:** Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo – SP. O estatuto social e suas alterações foram registrados e microfilmados e até a presente data não houve mais nenhuma alteração. O referido é verdade e dou fé.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881 / pg. 57
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2020.

escrevente autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 7,84	R$ 2,23	R$ 1,53	R$ 0,41	R$ 0,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,38	R$ 0,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,08

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEET000002606ET20O

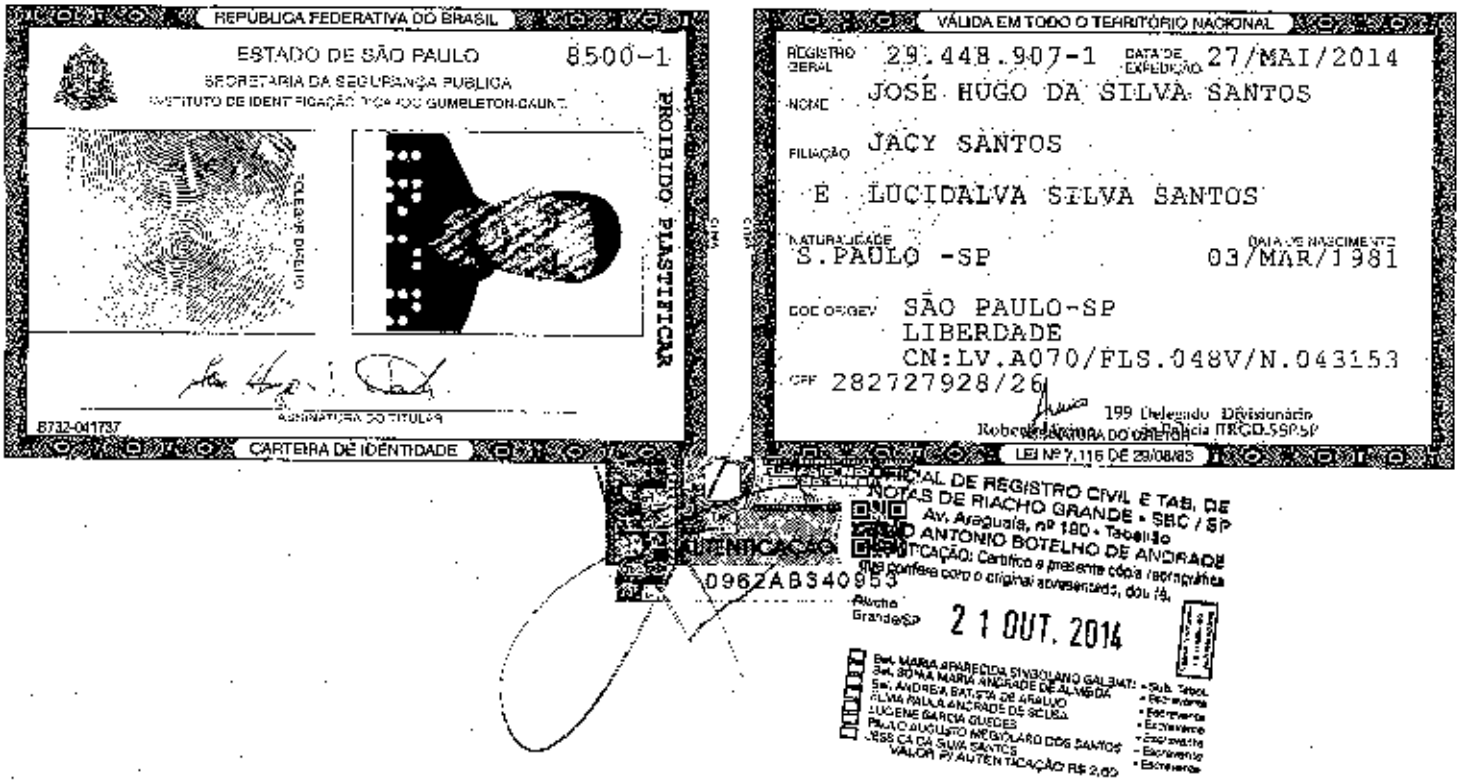
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881 / 10/08/2021-81 / pg. 59



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
8732-041737
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 29.448.907-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2014
NOME JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
FILIAÇÃO JACY SANTOS
E LUCIDALVA SILVA SANTOS
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 03/MAR/1981
DOC ORIGEV SÃO PAULO-SP
LIBERDADE
CN:LV.A070/FLS.048V/N.043153
CPF 282727928/26
199 Delegado Divisionário
Polícia Civil
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
AUTENTICAÇÃO
0962ABS40953
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RIACHO GRANDE - SBC / SP
Av. Araguaia, nº 180 - Tatuapé
ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE
AUTENTICAÇÃO: Certifico a presente cópia reprográfica
que confere com o original apresentado, dou fé.
Riacho Grande/SP 21 OUT. 2014
Selo MARIA APARECIDA SINGOLANO GALEMI
Selo SONIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA
Selo ANDREIA BATISTA DE ARAUJO
SILVIA PAULA ANDRADE DE SOUSA
LUCIENE GARCIA GUEDES
PAULO AUGUSTO REGIOLARO DOS SANTOS
JESSICA DA SILVA SANTOS
VALOR P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Sub. Total
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento
Reconhecimento

EM BRANCO

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticidade e assinatura geradas no documento 5 em 07/12/2021 10:08:12 - 81 / pg. 61



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2024874808

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2018

NOME
NESTOR MARIN

FILIAÇÃO
ALCIDES MARIN
NATALINA ANGELA BANDIERA MARIN

NATURALIDADE
FLORES DA CUNHA RS

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1962

DOC. ORIGEM
C NASC NOVA PÁDUA RS
MATRÍCULA: 101345 01 55 1962 1 00010 032 0003717 27

CPF
072.589.058-47

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

POSTO EMISSOR - RS
2 VIA

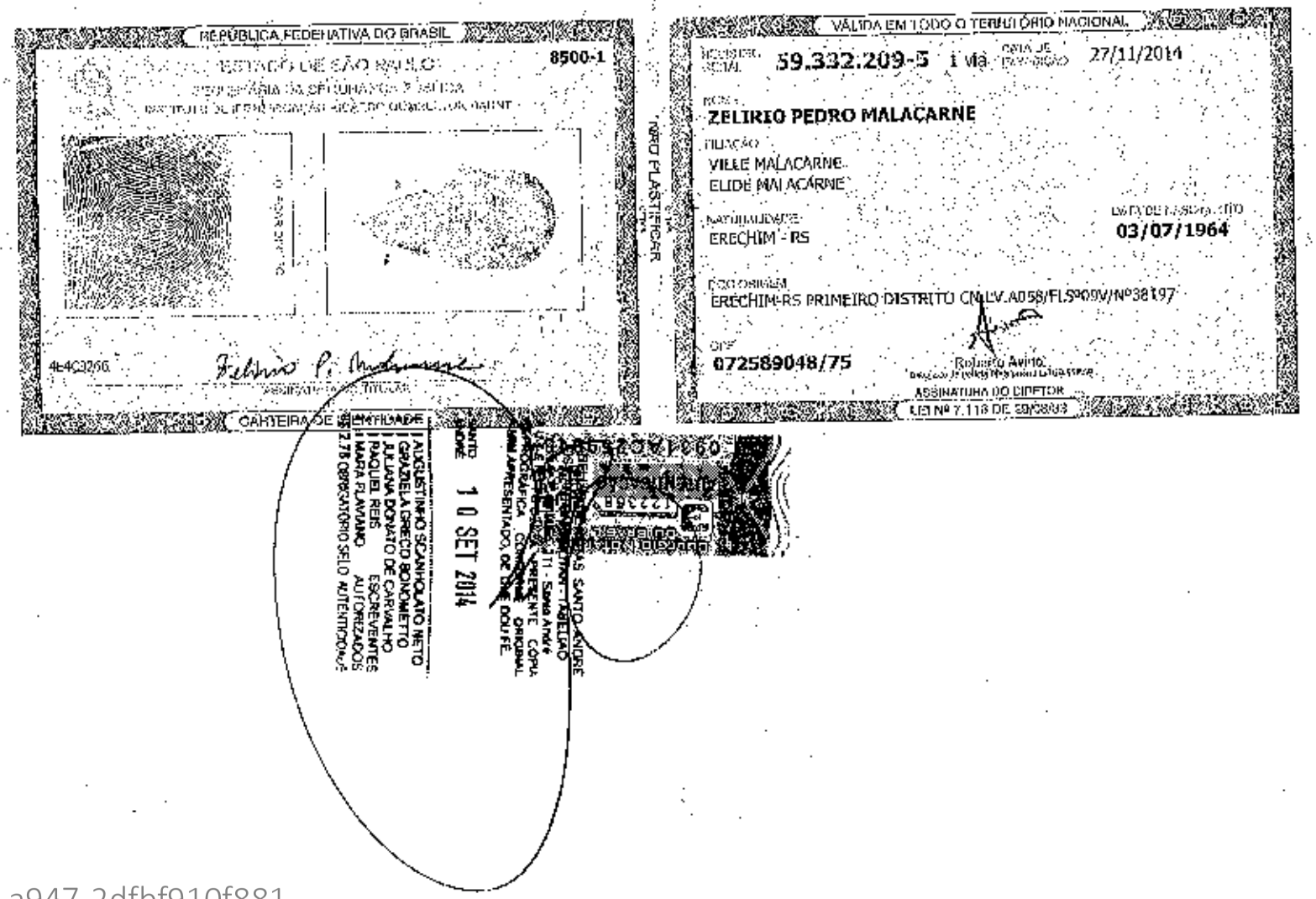
ASSINATURA DO DIRETOR

151090 / 151090

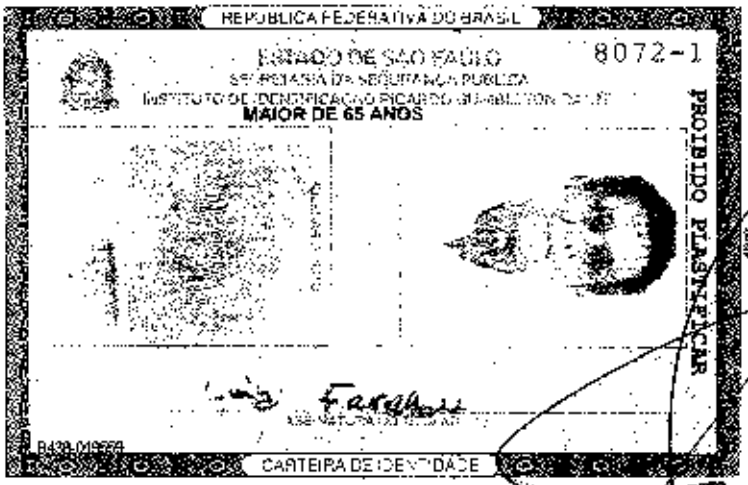
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8072-1

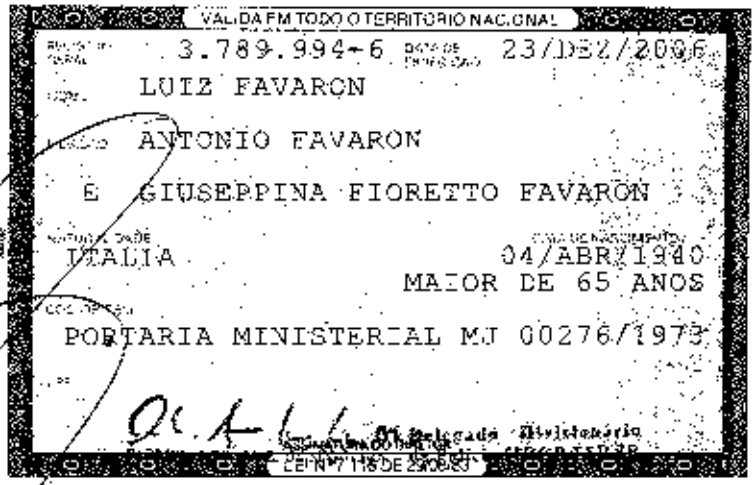
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.789.994-6 23/DEZ/2006

LUIZ FAVARON

ANTONIO FAVARON

E GIUSEPPINA FIORETTO FAVARON

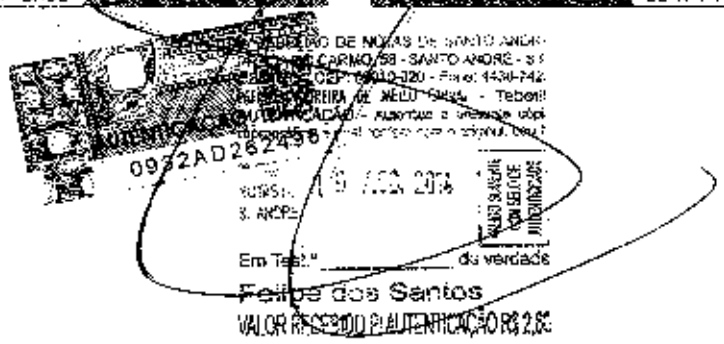
ITALIA 04/ABR/1940

MAIOR DE 65 ANOS

PORTARIA MINISTERIAL MJ 00276/1973

Delegado Divisionário

CARTEIRA DE IDENTIDADE

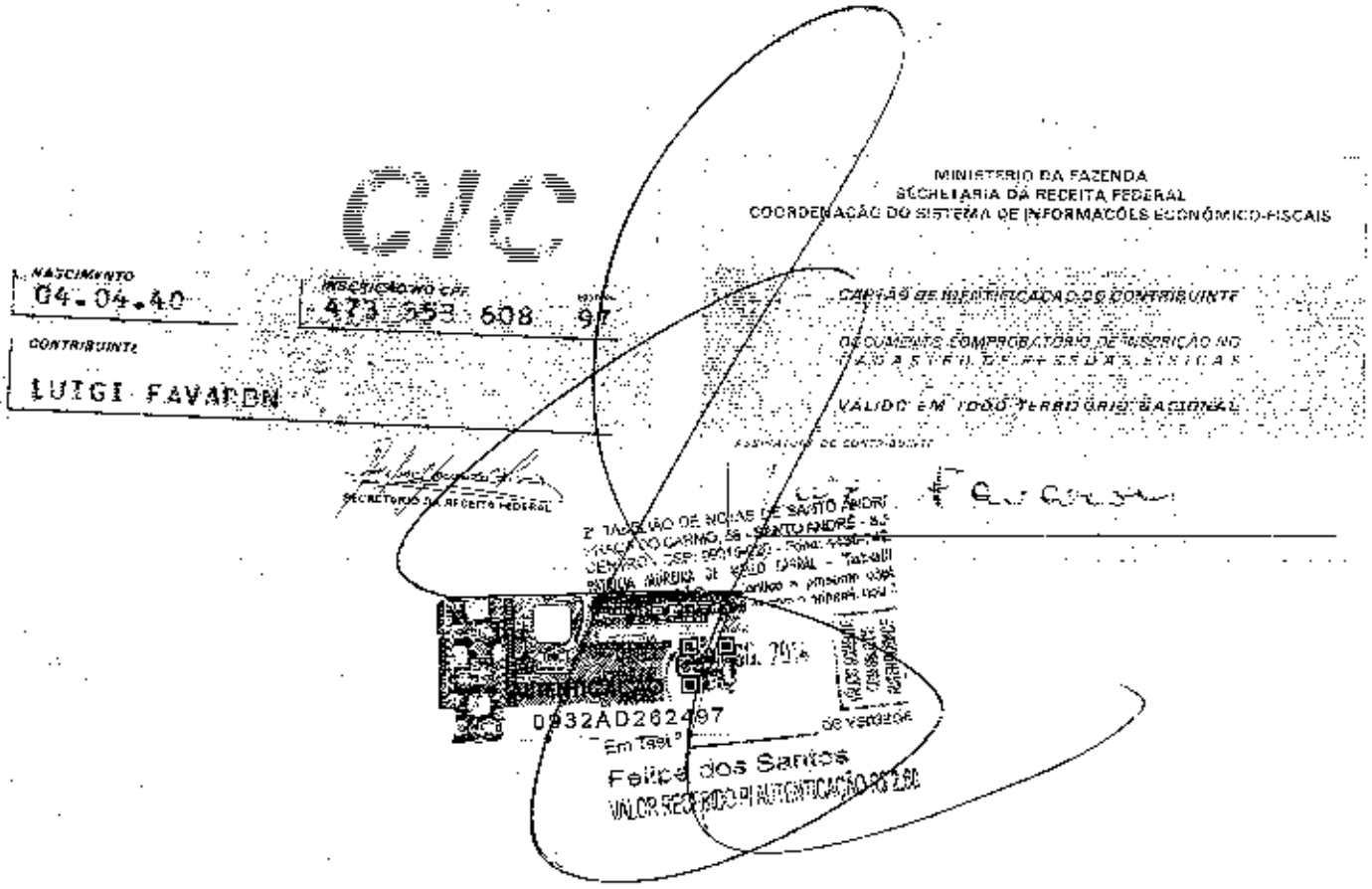

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

0932AD262496

Em Test.º

Felipe dos Santos

VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60


CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 04.04.40

INSCRIÇÃO NO CPF 473 353 608 97

CONTRIBUINTE

LUIGI FAVARON

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

0932AD262497

Em Test.º

Felipe dos Santos

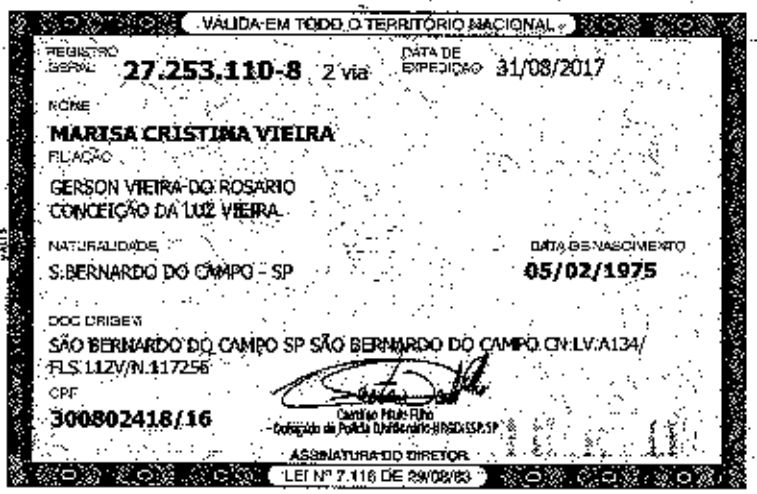
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8500-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
NÃO PLASTIFICAR
28526547
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 27.253.110-8 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017
NOME
MARISA CRISTINA VIEIRA
FILIAÇÃO
GERSON VIEIRA DO ROSARIO
CONCEIÇÃO DA LUZ VIEIRA
NATURALIDADE
S.BERNARDO DO CAMPO - SP
DATA DE NASCIMENTO
05/02/1975
DOC ORIGEM
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP SÃO BERNARDO DO CAMPO CN:LV:A134/ FLS:112V/N:117256
CPF
300802418/16
Cardoso Neves Filho
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD/SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **13:35:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo - certidões (9306436) SEI 35115.004877/2021-81 / pg. 65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:02 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.
Código de controle da certidão: **6383.CE76.6488.AAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.681.228

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	34123113	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/02/2022 13:37:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

01.681.228/0001-57

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. (http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp)
Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 01/02/2022 13:37:07 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Camara Leg Sp e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, em 01/02/2022 às 13:37:07 -03
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo - certidoes (9366438) SEI 351113.004877/2021-81 / pg. 68

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:40:13 do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.com.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo 5 - certidões (9506438) SEI 53415.004877/2021-81 / pg. 69

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57
Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL
Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012800461778593304

Informação obtida em 01/02/2022 13:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo - certidões (9306458) SEI 35415.004877/2021-81 / pg. 70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 4090269/2022
Expedição: 01/02/2022, às 13:36:09
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo - certidões (9566436) SEI 35115.004877/2021-81 / pg. 71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº 004190/2003-SCM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS 001 001

NOME RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO				50004338235
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT SERV	LATITUDE	LONGITUDE
323666515	RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA	***	23S0559	46W3341

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO		
RUA 10, 124 - QUADRA M			
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	U.F
JARDIM DO TREVO	ATIBAIA	*********	SP

CIDADE DA OUTORGA.....: ATIBAIA UF: SP
NOME FANTASIA.....: *********
FREQUENCIA.....: 107,1 (MHz) CLASSE DE OPERACAO.....: C
CANAL.....: 296E INDICATIVO DA ESTACAO...: ZYM895
HORARIO DE FUNCIONAMENTO.....: 00:00 / 00:00 - -

ESTUDIO PRINCIPAL.....: RUA 10, 124 - QUADRA M
MUNICIPIO.....: ATIBAIA UF: SP LOCALIDADE.:
ESTUDIO AUXILIAR.....: **********
MUNICIPIO.....: ********** UF: ** LOCALIDADE.: **********

TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
CODIGO.....: 0407/97-XXX0518 POTENCIA...: 0,350 (KW) MODELO...: FM1000S
TRANSMISSOR AUXILIAR.....: **********
CODIGO.....: ****** POTENCIA...: ** (KW) MODELO...:

ANTENA PRINCIPAL.....: DPS ANTENAS E ACESSORIOS PARA FM
MODELO.....: DMPV-1 POLARIZACAO...: V GANHO.....: 0,37- (dBb)
DESCRICAO.....: OMNI-01 ELEMENTO
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 180,0000 (GRA ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: 33,00 (m)
BEAM TILT.....: **** (graus)
ANTENA AUXILIAR;.....: **********
MODELO.....: ********** POLARIZACAO...: * GANHO.....: **** (dBb)
DESCRICAO.....: **********
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 180,0000 (GRA ALTURA CENTRO IRRADIACAO.....: ***** (m)
BEAM TILT.....: **** (graus)

COTA BASE DA TORRE.....: 789,00 (m)

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VALIDA ATE
CNPJ: 01.681.228/0001-57	2/06/2003	28/5/2011

EVERALDO GOMES FERREIRA
GERENTE DO ESCRITORIO REGIONAL - SAO PAULO - ER1

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Licença (9500725) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 72

André de Azevedo Palmeira, oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei...

C E R T I F I C A, atendendo a pedido feito por parte interessada, que, revendo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, a seu cargo, nos livros de registro, fichários, sistema de processamento de dados, por eles verificou constar em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005 e ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. Denominação: ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"***, Diretoria Executiva registrada sob o nº **208.831** em 18 de julho de 2018, vigênte até 01 de setembro de 2020: Diretor Presidente - Frei José Hugo da Silva Santos, Vice- Presidente - Frei Nestor Marin, Tesoureiro - Missionária Marisa Cristina Vieira, Produção - Frei Flávio Martins Venâncio, Programação - Frei Luiz Favaron e Secretário - Frei Zelirio Pedro Malacarne. Sede: Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São Bernardo do Campo – SP. O estatuto social e suas alterações foram registrados e microfilmados e até a presente data não houve mais nenhuma alteração. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2020.

escrevente autorizado

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 5,95	R$ 1,69	R$ 1,16	R$ 0,31	R$ 0,41
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,29	R$ 0,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,93

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEPL000001823PL20F

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: Atibaia/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovado: 28/05/2001 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(**X**) **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.**

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) **Fundação de Direito Privado**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563483 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

h) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documento	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 6563485 fls.1-15 ATA 6563485 fls.16-28 6563507 21/09/2021 - 01/09/2023	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6563485 fl.28 9307249	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	Visando à celeridade na análise, esse documento foi extraído do processo nº 53000.068755/2010-58.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.1 Emitida em 01/02/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	**Federal** Evento SEI nº 9306436 fl.2 Válida até 23/05/2022 **Estadual** Evento SEI nº 9306436 fl.3,4 Válida até 01/03/2022 CERTIDÃO DIVIDA ATIVA - PENDENTE **Municipal** PENDENTE	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.4 Válida até 03/03/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.5 Válida até 26/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Evento SEI nº 9306436 fl.6 Válida até 30/07/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9306021	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	Visando à celeridade na análise, esses documentos foram extraídos do processo nº 53000.068755/2010-58.
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	SEI nº 9306729 Válida até 28/05/2011 ATUALIZAR	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	Visando à celeridade na análise, esses documentos foram extraídos do processo nº 53000.068755/2010-58.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	6563489, 6563493 SEDE:PR/FM: SP - CORRIGIR VIGÊNCIA: 01/08/2019 A 01/08/2021 VENCIDA	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	

Observações Adicionais
Não há

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova atualização documental.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	01/02/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9305934** e o código CRC **2E70C6DB**.

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 SEI nº 9305934

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2552/2022/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
Inscrição no CNPJ 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9305934).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **convênio firmado com uma única instituição de educação s**
com sede ou campus no Estado em que será executado o servi
exclusivamente educativo, que contenta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das
objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à
emissora para a edição de programas voltados exclusiva
educação); e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo
indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do**
representante da IES com a qual o convênio foi firmado, (Carteira Nacional

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

Obs.: exigência necessária, pois, além de o documento apresentado encontrar-se vencido desde 1º de agosto de 2021, foi identificada irregularidade quanto à localidade da sede da IES, uma está no estado do Paraná, enquanto que o serviço de r referência é executado no estado de São Paulo.

II - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação** , nos term da Portaria nº 2.524, de 2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outor art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comp meio de emissão da nova licença para funcionamento da decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrig a conclusão do processo de renovação de outorga, pode sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

Obs.: exigência necessária, pois a licença apresentada encontra-se vencida desde 28 de maio de 2011.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa das Receitas Estadual e Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante as Fazendas estadual e municipal, nos termos do art. 113, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963;

Obs.: não foi possível emitir a certidão negativa relativa à dí do estado nem a certidão negativa de débitos municipais.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.004877/2021-81), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de ção, além de outras implicações legais.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária** em 15/04/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9309770** e o código CRC **A8F1294A**

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos junta pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação SEI 9305934.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://visualizador.tst.jus.br/Visualizador/Visualizador.aspx?id=243868434BR&ano=2021&numero=53115004877&digito=81&tipo=1&pagina=84
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
15/02/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

ESTRADA DO MORRO GRANDE, 870
DOS FINCO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
09831-250

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868434BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF255 2 ANEXO 9305934

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 (Aviso de recebimento (AR) 24386843 4BR 0476420) 947-2dfbf910f881 SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

BY 243 868 434 BR

AR

Recebedor:
Assinatura: Documento:

DESTINATÁRIO

FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
ESTRADA DO MORRO GRANDE 870 DOS FINCO

09831-250 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF2552 ANEXO 9305934

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.sinesp.gov.br/autenticidade-assinatura-carga-lg-br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881 53115.004877/2021-81 / pg. 86



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
15/02/2022

30

DESTINATARIO
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

ESTRADA DO MORRO GRANDE, 870
DOS FINCO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
09831-250

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868434BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53115004877/2021-81 OF255
2 ANEXO 9305934

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD PLANALTO
19 FEV 2022
SE/SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h
2º ____/____/____ ____:____ h
3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS ____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Marcos Rezas
8.912.945-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

José Carmo

DATA DE ENTREGA
18/02/22

N DOC. DE IDENTIDADE

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:23 do dia 04/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (10886984) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 87

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1881910f9dfbf-2749-1e19-194-1aed-9d519dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042900472336065940

Informação obtida em 04/05/2023 08:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.assinafy.com.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
(6º DOC DE APOIO PME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (16886984)) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 18737728/2023
Expedição: 04/05/2023, às 08:35:48
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
(0 DOC DE APOIO TME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (16886984)) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 89

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos Créditos Tributários Federais Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.681.228/0001-57 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse o Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/)
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230504.899055EA)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

(6 DOC DE APOIO 1 ME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (16886984) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 90

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Con ra os dados de Ide ca ão da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergê
atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.681.228/0001-57
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do
seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VILMAR VILLALBA ORTIZ
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC digital em
RFB.

Emitido no dia **04/05/2023** às **08:40** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
João Carlos da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.681.228/0001-57

FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
LUIZ FAVARON	473.353.608-97	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
MARISA CRISTINA VIEIRA	300.802.418-16	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
NESTOR MARIN	072.589.058-47	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
ZELIRIO PEDRO MALACARNE	072.589.048-75	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque

el\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 11:07:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelsei.anatel.gov.br/autenticidade
(8 DOC DE APOIO FME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (10888984) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 93
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
(6 DOC DE APOIO 1 ME CANAL 296 - ATIBAIA-SP (16886984)) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 94

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
(6 DOC DE APOIO 1 ME CANAL 296 - ARIBAIA-SP (16886984)) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 95

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

(0 DOC DE APOIO 1 ME CANAL 296 - ANIBAIA-SP (16886984)) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO				**01681228000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323666515	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 05' 58.99" S**	**46° 33' 41.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Vilma Lino de Almeida, nº 124.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim do Trevo	**Atibaia**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/11/2029		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Atibaia	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.1 MHz	**CANAL:**	295
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	797.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM895		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Atibaia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vilma Lino de Almeida	**BAIRRO:**	Jardim do Trevo
MUNICÍPIO:	Atibaia	**UF:**	SP
NUMERO:	124	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 128
CÓDIGO:	015751200345	**POTÊNCIA:**	6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC126
CÓDIGO:	010990800345	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFC2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	0 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-02 ELEMENTO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	38 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	CF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	**MODELO:**	CF 7/8
RDS			
Código PI:			

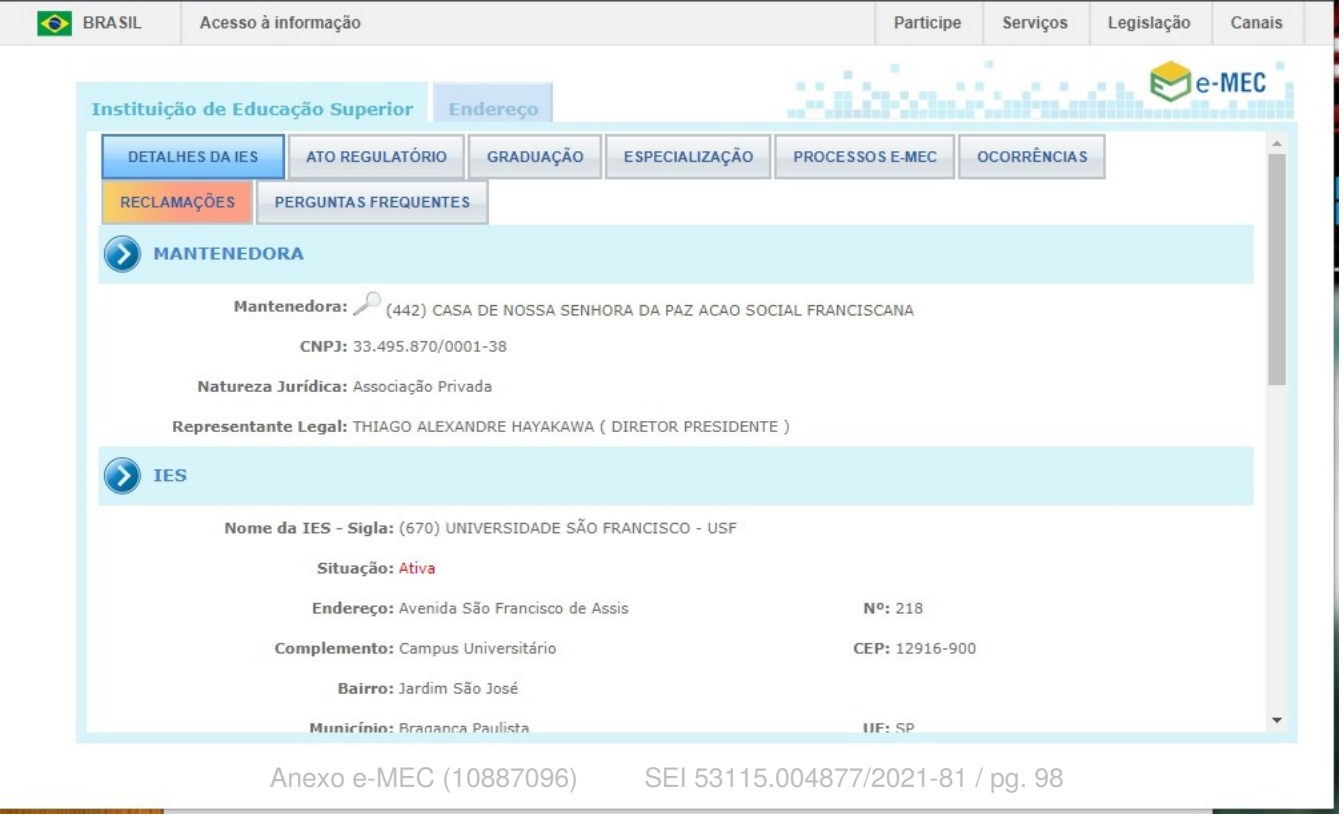
VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2023 11:15:48

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/08/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xnc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NTBmOTNiMzUyMA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: Itibaia
Estado: São Paulo
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovado: 28/05/2011 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) **Fundação de Direito Privado**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fls. 1 a 3 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 1 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 1 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 1 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 2 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 2 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 2 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 2 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563483 fl. 2 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e [illegible] ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO SEI 6563485 fls.1-15 ATA SEI 6563485 fls.16-28 6563507 21/09/2021 - 01/09/2023	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563485 fl.28 SEI 9307249 fl. 1	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 5 Emitida em 04/05/2023	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	**Federal** SEI 10886984 fl. 4 **Pendente** **Estadual** SEI 9595300 fl. 1 Vencida em 04/04/2022 **Atualizar** **Municipal** SEI 9595301 fl. 1 Vencida em 29/05/2022 **Atualizar**	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 1 Válida até 03/06/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 2 Válida até 28/05/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 3 Válida até 31/10/2023	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Diretor Presidente** Frei José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 fl. 2 **Diretor Vice-Presidente** Frei Nestor Marin SEI 9306021 fl. 3 **Diretora Tesoureira** Missionária Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 fl. 6 **Diretor de Produção** Frei Flávio Martins Venancio SEI 9306021 fl. 1 **Diretor de Programação** Frei Luiz Favaron SEI 9306021 fl. 5 **Diretor Secretário** Frei Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 fl. 4	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 11 Emitida em 01/08/2022	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018/2023.	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

14. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 9644260 fls. 1 a 9 Vigência do Instrumento Jurídico até 01/08/2023	- Art. 134, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018/2023.	e-MEC SEI 10887096 fls. 1 e 2 Representante legal IES Thiago Alexandre Hayakawa SEI 6563493 fl.1

Observações Adicionais

Não há

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	05 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 05/05/2023, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10886987** e o código CRC **B915E673**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 11804/2023/MCOM

Brasília, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor
José Hugo da Silva Santos
Representante Legal da FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 10886987).

2. Destaco que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa das Receitas Federal, Estadual e Municipal** (ou distrital) da sede da entidade, nos termos do art. 113, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963;

Obs.: não foi possível emitir a certidão negativa relativa à dí
da União, Estado e nem a certidão negativa de débitos muni

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

3. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.004877/2021-81), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica , na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos junta pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10886987;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 9497224

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10889855** código CRC **30111B81**.

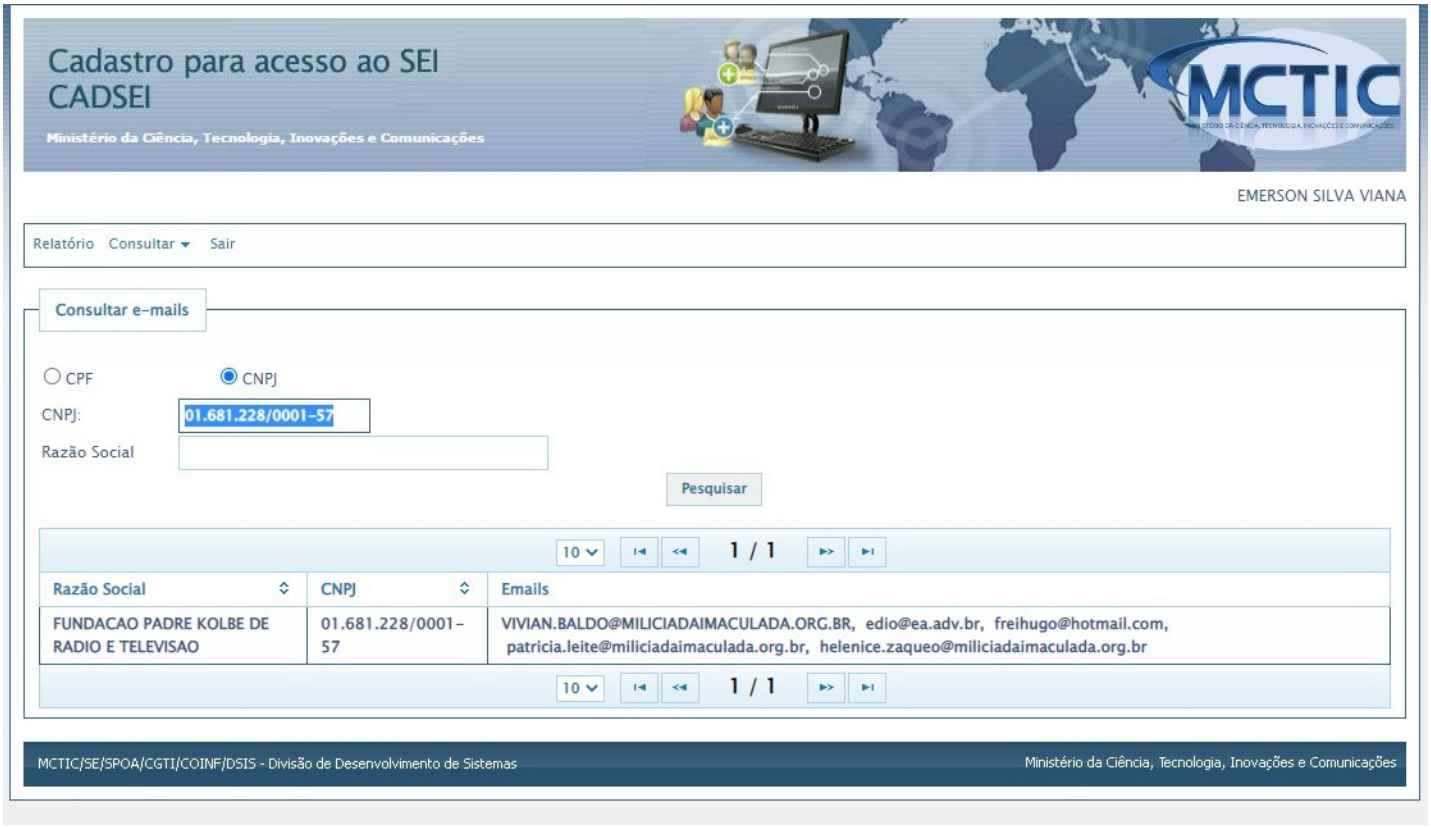
Anexos:

-

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 10889855

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
12/05/2023 09:26:06

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
edio@ea.adv.br
freihugo@hotmail.com
patricia.leite@miliciadaimaculada.org.br
helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor
José Hugo da Silva Santos
Representante Legal da FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos

CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 11804/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_10889855.html
Checklist_10886987.html

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:24:50 do dia 17/07/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/08/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.sharepoint.com/sites/Documentos/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
asnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo CERTIDÕES (14918807) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 111

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406494944767478

Informação obtida em 17/07/2023 18:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo CERTIDÕES (11018807) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 112

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81

Interessada/Outorgada: FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

CNPJ nº: 01.681.228/0001-57

Município: Itatibaia

Estado: São Paulo

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021

Período da outorga a ser renovada: 28/05/2011 a 28/05/2021 e 28/05/2021 a 28/05/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 0162397 pg. 2 28/12/2010 Frei Aloízio Antonio de Oliveira SEI 6563483 fls. 1 a 3 23/02/2021 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS SEI 10907222 pg. 1 a 3 16/0512/2023 Caio Natan Alves Santos	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-Procuração SEI 10907217 pg. 1

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 1 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 1 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 1 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 2 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 2 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 2 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 2 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10907222 pg. 2 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fpg 7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo ações de cada sócio;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO SEI 6563485 pg.1-15 ATA SEI 6563485 pg. 17 a 19 Mandato 02/09/2020 a 01/09/2023	Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 6563485 fl.28 SEI 9307249 fl. 1	Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 pg. 5 Emitida em 04/05/2023	Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	**Federal** SEI 10907219 pg. 1 Válida até 29/08/2023 **Estadual** SEI 10907220 pg. 1 Válida até 22/08/2023 **Municipal** SEI 10907221 pg. 1 Válida até 28/06/2023 Atualizar	Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – stel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 11015607 pg. 1 Válida até 16/08/2023	Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 11015607 pg. 2 Válida até 12/08/2023	Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 fl. 3 Válida até 31/10/2023	Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Diretor Presidente** Frei José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg. 2 **Diretor Vice-Presidente** Frei Nestor Marin SEI 9306021 pg. 3 **Diretora Tesoureira** Missionária Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 pg. 6 **Diretor de Produção** Frei Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg. 1 **Diretor de Programação** Frei Luiz Favaron SEI 9306021 pg. 5 **Diretor Secretário** Frei Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 pg. 4	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10886984 pg. 11 Emitida em 01/08/2022	- Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos da IES (Fundação de Direito Privado)	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 9644260 pg. 1 a 9 Vigência do Instrumento Jurídico até 01/08/2023	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Documento de identificação do representante da IES: SEI 6563493 pg.1 - Cadastro Mec: SEI 10887096 pg. 1 e 2

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	18 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 18/07/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11015609** e o código CRC **3D44B9FC**.

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 SEI nº 11015609

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 20432/2023/MCOM

Brasília, 18 de julho de 2023.

Ao Senhor
CAIO NATAN ALVES SANTOS
Representante Legal da FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57
Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos
CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 11015609).

2. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963.

Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber entos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.004877/2021-81), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica , na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos junta pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 11015609;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 9497224

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa , Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substi** em 24/07/2023, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11015752** e o código CRC **D6CA4A84**

Anexos:

-

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11015752

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
27/07/2023 14:53:06

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
helenice.zaqueo@miliciadaimaculada.org.br
cibele@ea.adv.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

CAIO NATAN ALVES SANTOS

Representante Legal da FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870 - Bairro dos Fincos

CEP: 09831-250 São Bernardo do Campo SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20432/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
_6563483_DOC._1___REQUERIMENTO_RENOVACAO_FUNDACAO_PADRE_KOLBE_2021_2031_compressed.pdf
st_11015609.html

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (6117631) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 123

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial											

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (6176311) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 124

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (6117031111) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 125

Compl 296 E

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/11/99.
Página: 37 Seção: 1
ANOTADO POR: Noila

PORTARIA Nº 187 , DE 19 DE novembro DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002178/98, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 26 de novembro de 1999, que outorga permissão a "Fundação Educacional e Cultural Pedrense" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2001

Aprova o ato que renova a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160 , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999,que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 045)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.822, DE 25 DE MAIO DE 2001.

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativas aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 3.777, de 23 de março de 2001.

CÓDIGO	ALÍQUOTA %
6305.33	15
6802.10.00	10
6802.22.00	10
6802.29.00	10
6802.92.00	10
6802.99.90	10
6803.00.00	10

Art. 2º A alíquota do imposto fixada para os produtos do Capítulo 68 no art. 1º, bem assim a dos códigos 6802.21.00, 6802.23.00, 6802.91.00 e 6802.93.90, ficam estabelecidas em:

três por cento	- até 30 de junho de 2001
quatro por cento	- de 1º a 31 de julho de 2001
cinco por cento	- de 1º a 31 de agosto de 2001
seis por cento	- de 1º a 30 de setembro de 2001
sete por cento	- de 1º a 31 de outubro de 2001
oito por cento	- de 1º a 30 de novembro de 2001
nove por cento	- de 1º a 31 de dezembro de 2001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

cad9519d-ded1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-ded1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Atos (11103513) SEI 53115.000487/2021-81 / pg. 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **12:44:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Certidões PJ (11103113) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 128

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090248036-52
Data e hora da emissão	08/09/2023 12:49:02
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADA

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, res quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguir inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:16 do dia 08/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122012744192332

Informação obtida em 08/09/2023 12:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Certidões PJ (11103115) SEI 53115.004577/2021-81 / pg. 131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 47085030/2023
Expedição: 08/09/2023, às 12:47:00
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

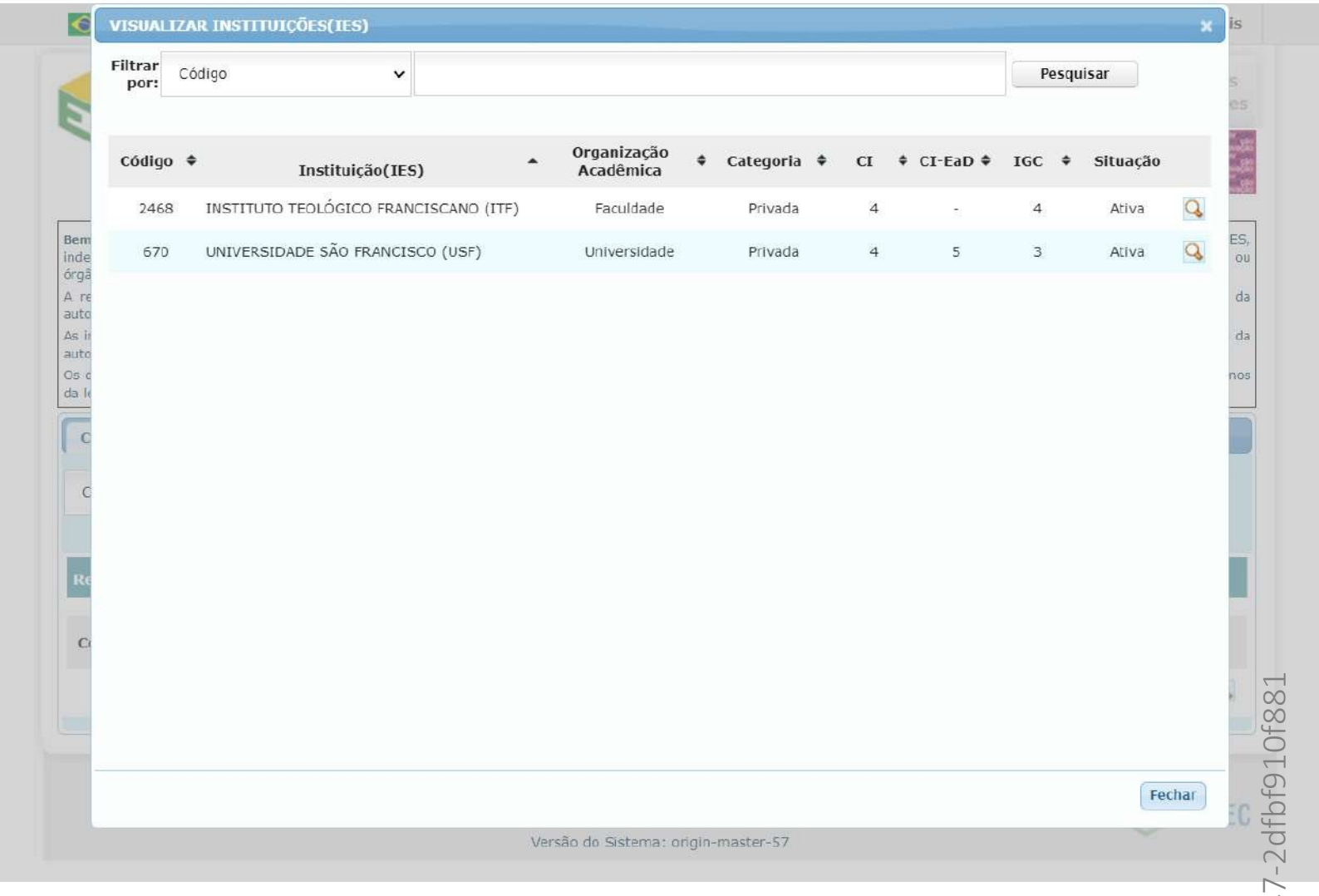
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Certidões PJ (11103113) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 132



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MinistÈrio da EducaÆÂo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N™ 949, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 198/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201503315;

Art. 2™ Recredenciar a Universidade Federal do AmapÀ (UNIFAP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro ZerÂo, no municÌpio de MacapÀ, no estado do AmapÀ, mantida pela FundaÆÂo Universidade Federal do AmapÀ, com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 34.868.257/0001-81).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 626/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201359582;

Art. 2™ Recredenciar a Faculdade de CiÉncias Humanas do Estado de SÂo Paulo (FACIC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rua dos Andradas, n™ 1.039, bairro Vila Brasil, no municÌpio de Cruzeiro, no estado de SÂo Paulo, mantida pelo Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA, com sede na Rua Prudente de Moraes, n™ 1581, bairro Vila Santana, no municÌpio de Araraquara, no estado de SÂo Paulo (CNPJ 24.344.755/0001-71).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 951, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1™ Homologar o Parecer n™ 682/2020, da CÁmara de EducaÆÂo Superior do Conselho Nacional de EducaÆÂo, referente ao processo e-MEC n™ 201614284.

Art. 2™ Recredenciar o Centro UniversitÀrio de ExcelÉncia Eniac para a oferta de cursos superiores na modalidade a distÁncia, localizada ¿ Rua ForÆa PÙblica, n™ 89, Centro, no municÌpio de Guarulhos, no estado de SÂo Paulo, mantido pela EDVAC ServiÆos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 04.167.858/0001-04).

Art. 3™ As atividades presenciais serÂo desenvolvidas na sede da instituiÆÂo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC n™ 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento de que trata o art. 2™ È vÀlido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa n™ 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5™ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaÆÂo.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA N™ 952, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCA¦¢O, no uso de suas atribuiÆÔes, tendo em vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4™ da Lei n™ 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n• 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas n™ 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa n• 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(dez) anos, conforme previsto na Portaria

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 954, DE

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer
Conselho Nacional de EducaÆÂo, referent

Art. 2™ Recredenciar a Faculdad
superiores na modalidade a distÁncia, loc
Branco, no municÌpio de Porto Alegre, no
Complexo de Ensino Superior Meridional
bairro Cruzeiro, no municÌpio de Passo Fun
04.858.393/0001-20).

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(quatro) anos, conforme previsto na Port

Art. 5™ Esta Portaria entra em

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer
Conselho Nacional de EducaÆÂo, referent

Art. 2™ Recredenciar a
cursos superiores na modalidade a distAn
n™ 218, bairro Jardim SÂo JosÈ, no mun
Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senho
mesmo endereÆo (CNPJ 33.495.870/0001

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O recredenciamento d
(dez) anos, conforme previsto na Portaria

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 956, DE

O MINISTRO DE ESTADO DA E
vista o art. 2™ da Lei n™ 9.131, de 24 d
de 19 de maio de 2004; o Decreto n™ 9
9.057, de 25 de maio de 2017; as Portar
de setembro de 2018 e a Portaria Norma

Art. 1™ Homologar o Parecer n™
do Conselho Nacional de EducaÆÂo, refe

Art. 2™ Credenciar o Instituto
oferta de cursos superiores na modalidad
Silva, n™ 106, bairro Coqueiral de Itapari
Espìrito Santo, mantido pela InstituiÆÂo Su
com sede no mesmo endereÆo (CNPJ 29

Art. 3™ As atividades presenci
em polos EaD constantes do Cadastro e-ME
n™ 9.057, de 25 de maio de 2017 e art.
junho de 2017.

Art. 4™ O credenciamento de
(quatro) anos, conforme previsto na Port

Art. 5™ Esta Portaria entra em

PORTARIA N™ 957, DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad95190-de41-491e-a947-2bfbf910f881
0995a9e3947-2dfbf9f8

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 15 de agosto de 2022, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00 e às 20h30 em segunda chamada, para participar da 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a fim de tratar de assuntos de interesse e relevância.

São Bernardo do Campo, 01 de agosto de 2022.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Aos quinze dias do mês de agosto de 2022, em sua sede social, sita na Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Frei Luis Fuitem, Frei José Hugo da Silva Santos, Frei Nestor Marin, Missionária Marisa Cristina Vieira, Frei Flávio Martins Venâncio, Frei Luiz Favaron, Frei Zelirio Pedro Malacarne, Frei Gilson Rogério Nunes, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, Frei Josemar Bertes Machado, Monsenhor Joaquim Henrique Camargo e Frei Sérgio Luis Malacarne, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia e eleição de membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; e b) Outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frei José Hugo da Silva Santos, que convidou a mim, Marisa Cristina Vieira para secretária. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, a comunicação de renúncia dos seguintes membros: Frei Gilson Rogério Nunes (Conselho Curador – Presidente), Frei Aloizio Antonio de Oliveira (Conselho Curador – Vice-Presidente), Frei Luis Fuitem (Conselho Curador – Diretor Secretário), Frei José Hugo da Silva (Conselho de Administração – Presidente), Frei Nestor Marin (Conselho de Administração – Vice-Presidente), Missionária Marisa Cristina (Conselho de Administração – Diretora Tesoureira), Frei Flávio Martins Venâncio (Conselho de Administração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 138

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

– Diretor de Produção), Frei Luiz Favaron (Conselho de Administração – Diretor de Programação), Frei Zelírio Pedro Malacarne (Conselho de Administração – Diretor Secretário), Frei Josemar Bertes Machado (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 1º membro), Monsenhor Joaquim Henrique Camargo (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 2º Membro), Frei Sergio Luis Malacarne (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 3º Membro), Missionária Maria de Lourdes Crespan (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 1º Membro), Frei Itacir Gasperin (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 2º Membro) e Frei Carlos Alberto de Queiroz (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 3º membro). Na oportunidade, o Frei Hugo agradeceu aos presentes pela oportunidade que lhe foi concedida para presidir a Diretoria Executiva da Fundação, no que foi seguido pelos demais membros que renunciaram a seus cargos. Em seguida, procedeu-se à votação para a eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para preenchimento dos cargos vagos, cumprindo o restante do mandato, até 01 de setembro de 2023. Aberta a palavra para que os presentes pudessem manifestar o seu interesse, foram escolhidos, por aclamação dos presentes, os seguintes membros: Frei Josemar Bertes Machado (Conselho Curador – Presidente), Frei Rafael Gomes da Silva (Conselho Curador – Vice-Presidente), Frei Luis Fuitem (Conselho Curador – 2º Vice-Presidente), Frei Caio Natan Alves Santos (Conselho Curador – Diretor Secretário), Frei Wilmar Villalba Ortiz (Conselho de Administração – Presidente), Frei Avedis Barbosa (Conselho de Administração – Vice-Presidente), Frei José Hugo da Silva Santos (Conselho de Administração – Diretor Tesoureiro), Frei Arnaldo Cesar Rocha (Conselho de Administração – Diretor de Produção), Frei Alexandre Domiciano da Silva (Conselho de Administração – Diretor de Programação), Frei Flávio Martins Venancio (Conselho de Administração – Diretor Secretário), Frei Geraldo Monteiro (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 1º Membro), Frei Luiz Favaron (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 2º Membro), Frei Zelírio Pedro Malacarne (Conselho Fiscal – Membros Titulares – 3º Membro) e Frei Carlos Alberto de Queiroz (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 1º Membro), Frei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 134

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Lauro Diogo Apolinário (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 2º Membro) e Frei Itacir Gasperin (Conselho Fiscal – Membros Suplentes – 3º Membro). Finalizando o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Frei José Hugo da Silva Santos
Presidente

Marisa Cristina Vieira
Secretária

Autorizo o registro nos termos do Art. 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
SBC. 12 / 12 / 2022

Marliuce Pardi Garbelotto Belli
Promotora de Justiça
Fundações

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.
2. **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.
3. **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: FREI JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF-MF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI RAFAEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.169.620 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.131.858-24, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI CAIO NATAN ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.476.168-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 364.593.498-78, residente e domiciliado Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, Bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Venerio

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: FREI WILMAR VILLALBA ORTIZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.420.881-2 SSP-PR e do CPF – MF nº 849.820.209-49, residente e domiciliado à Estrada Pública Perpétua (ou Servidão de Passagem) nº 324, bairro Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: FREI AVEDIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.866.862-3 SSP/SP e do CPF-MF nº 971.404.908-30, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Tesoureiro: FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: FREI ARNALDO CESAR ROCHA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 44.982.636-3 SSP/SP e do CPF – MF nº 373.030.208-61, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: FREI ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 43.601.995-4 SSP/SP e do CPF-MF nº 319.644.478-36, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FREI FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF- MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

(Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 142

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1º FREI GERALDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.011.499 SSP/SP e do CPF nº 089.953.110-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º FREI LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º FREI ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1º FREI CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º FREI LAURO DIOGO APOLINÁRIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 63.812.047-0 SSP/SP e do CPF nº 082.563.651-53, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º FREI ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Ferreira

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

Frei Geraldo Monteiro	
Frei Arnaldo Cesar Rocha	
Frei Luis Fuitem	
Frei José Hugo da Silva Santos	
Missionária Marisa Cristina Vieira	
Frei Flávio Martins Venâncio	
Frei Luiz Favaron	
Frei Zelirio Pedro Malacarne	
Frei Rafael Gomes da Silva	
Frei Alexandre Domiciano da Silva	
Frei Josemar Bertes Machado	
Frei Caio Natan Alves Santos	
Frei Avedis Barbosa	
Frei Aloizio Antonio De Oliveira	
Frei Gilson Rogério Nunes	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

215601

REGISTRO:

Frei Wilmar Villalba Ortiz	
Monsenhor Joaquim Henrique Camargo	
Frei Nestor Marin	
Frei Sergio Luis Malacarne	
Frei Carlos Alberto de Queiroz	
Frei Lauro Diogo Apolinário	
Frei Itacir Gasperin	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2022.

Ofício n. 49/2022 - 10ª PJ - PAF 63.167.1827/2022

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
215601
REGISTRO:

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para cumprimentar Vossa Senhoria pela posse no cargo de Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão.

Comunico-lhe que o Ministério Público AUTORIZA o registro da Ata da 34ª Assembleia Geral Ordinária da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, realizada em 15 de agosto de 2022, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Apresento a Vossa Senhoria as minhas respeitosas saudações.

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
Frei **WILMAR VILLALBA ORTIZ**
Presidente da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 146
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Frei Gaspar, 480 - São Bernardo do Campo CEP: 09720-440/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **227651** em **11/01/2023** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **215601** em **12/01/2023** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: NOVA DIRETORIA-01/09/2023

Emolumentos.....:	R$	100,63
Ao Estado.....:	R$	28,65
Ao SEFAZ.....:	R$	19,58
Ao FCRCPN.....:	R$	5,30
Ao Trib. Justiça.....:	R$	6,88
Ao Iss.....:	R$	2,02
Ao Fedmp.....:	R$	4,84
SUBTOTAL.....:	**R$**	**167,90**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**167,90**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	167,90

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1223174PJZL000007172ZL23O

São Bernardo do Campo, 12 de janeiro de 2023.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fabio Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

DOCUMENTOS JURÍDICA de Oliveira Autorizado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS
SÃO BERNARDO

216145

REGISTRO:_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros: Instituidores, Diretores do Conselho de Administrativo, Conselho Curador e Fiscal da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a reunir-se no dia 08 março de 2023, na sede social, à Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 09831-250, em primeira convocação às 20h00 e às 20h30 em segunda chamada, para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) eleição para a substituição dos membros da Diretoria Executiva nos cargos de Presidente e Secretário; (ii) deliberação para a destinação do patrimônio das filiais extintas de Dourados – MS e de Bilac, SP; (iii) assuntos gerais de relevância para a Fundação.

São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2023.

Avedis Barbosa

Vice-Presidente

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145
REGISTRO:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023

Aos oito dias do mês de março de 2023, em sua sede social, sita na Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação às 20:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, os Senhores Avedis Barbosa, José Hugo da Silva Santos, Arnaldo Cesar Rocha, Flávio Martins Venâncio, Luiz Favaron, Zelirio Pedro Malacarne, Geraldo Monteiro, Alexandre Domiciano da Silva, Josemar Bertes Machado, Rafael Gomes da Silva, Luis Fuitem e Caio Natan Alves Santos, Instituidores e Membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, devidamente convocados pelo diretor Vice-Presidente da Diretoria Executiva, com supedâneo na letra "f" do artigo 22º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de diretor Presidente do Conselho de Administração para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023; b) deliberação sobre a destinação do patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, em razão do encerramento de suas atividades e c) outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Avedis Barbosa, que convidou a mim, Sr. José Hugo da Silva Santos para secretário. Dando início aos trabalhos e, após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Vice-Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia, vale dizer, a eleição de diretor Presidente do Conselho de Administração para o restante do mandato relativo ao triênio compreendido entre 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023. Na ocasião, ressaltou que a eleição se fez necessária em razão do falecimento do Frei Wilmar Villalba Ortiz, havendo o Sr. Avedis Barbosa, na qualidade de diretor Vice-Presidente manifestado que seria mais adequado à Fundação a eleição de um novo Presidente para a conclusão do mandato. Em seguida, procedeu-se à votação para a eleição sendo eleitos, por unanimidade,

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 149

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFÍCIO REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145
REGISTRO:

o Sr. Caio Natan Alves Santos para preenchimento do cargo de diretor Presidente e o Sr. José Corniatti para preenchimento do cargo de diretor Secretário ambos para o Conselho de Administração; cumprindo o restante do mandato, até 01 de setembro de 2023. Na sequência, os presentes cumprimentaram os novos membros eleitos e passou-se ao segundo item da pauta, qual seja, a deliberação sobre a destinação do patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, em razão do encerramento de suas atividades. Sobre o item, o Vice-Presidente esclareceu aos presentes que ficou decidido na Assembleia Geral Extraordinária da Fundação, ocorrida em 02 de junho de 2022 a extinção das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP. No entanto, na ocasião, não houve a necessária deliberação sobre a destinação do patrimônio dessas filiais. Sendo assim, era necessária a deliberação sobre o tema a fim de que o processo pudesse ser concluído junto aos órgãos públicos. Sendo assim, sugeriu-se que o patrimônio dessas filiais fosse incorporado à matriz. Após breve deliberação, a sugestão foi acolhida por unanimidade pelos presentes, ficando o patrimônio das filiais de Dourados, MS e Bilac, SP, incorporados à matriz da Fundação, em razão da extinção dessas filiais. Finalizando o Sr. Vice-Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Como não houve manifestação, deu por encerrada a assembleia, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A seguir, esclareceu à assembleia que a ata em questão será levada ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público e, tendo deles a competente aprovação, será encaminhada para registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Avedis Barbosa
Vice-Presidente

José Hugo da Silva Santos
Secretário

Autorizo o registro nos termos do Art. 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo
SBC 17 / 4 / 2023
Maurício Bardi Cardeleda Belli
Promotora de Justiça

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 15

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

1º OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145
REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 1/3)

INSTITUIDORES

1. **ASSOCIAÇÃO MILÍCIA DA IMACULADA DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS**.
2. **MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**.
3. **MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ**.

CONSELHO CURADOR

Diretor Presidente: JOSEMAR BERTES MACHADO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 32.982.893-9 SSP/SP e do CPF-MF nº 849.819.979-49, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: RAFAEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.169.620 SSP/SP e do CPF-MF nº 318.131.858-24, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: LUIS FUITEM, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.368.331-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 169.889.659-04, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: JOSE CORNIATTI, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 4.470.127-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 625.282.898-04, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
216145

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 2/3)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(DIRETORIA EXECUTIVA)

Diretor Presidente: CAIO NATAN ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 45.476.168-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 364.593.498-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Finco, 120 – Casa 324, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Vice-Presidente: AVEDIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.866.862-3 SSP/SP e do CPF-MF nº 971.404.908-30, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Tesoureiro: JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 29.448.907-1 SSP/SP e do CPF-MF nº 282.727.928-26, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Produção: ARNALDO CESAR ROCHA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 44.982.636-3 SSP/SP e do CPF – MF nº 373.030.208-61, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor de Programação: ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 43.601.995-4 SSP/SP e do CPF-MF nº 319.644.478-36, residente e domiciliado à Rua Francisco Finco, 120 – Casa 324, Bairro dos Finco, Riacho Grande, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Brasil.

Diretor Secretário: FLÁVIO MARTINS VENANCIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 42.593.431-7 SSP/SP e do CPF- MF nº 359.467.988-80, residente e domiciliado à Rua Tenente Mesquita, 285, Vila Pantaleão, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Venancio

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

216145

REGISTRO:

RELAÇÃO QUALIFICATIVA ATUALIZADA DOS MEMBROS (FL. 3/3)

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1º GERALDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.011.499 SSP/SP e do CPF nº 089.953.110-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º LUIZ FAVARON, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 3.789.994-6 e do CPF-MF nº 473.353.608-97, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º ZELÍRIO PEDRO MALACARNE, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 59.332.209-5 SSP/SP e do CPF-MF nº 072.589.048-75, residente e domiciliado à Rua América do Sul, 235, Parque Novo Oratório, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

MEMBROS SUPLENTES

1º CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 17.530.541-9 SSP/SP e do CPF nº 074.629.088-83, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

2º LAURO DIOGO APOLINÁRIO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 63.812.047-0 SSP/SP e do CPF nº 082.563.651-53, residente e domiciliado à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Brasil.

3º ITACIR GASPERIN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.931.990 SSP/RS e do CPF nº 029.726.588-17, residente e domiciliado à Rua do Amendoim, 874, Jardim Pérola, na cidade de Santa Barbara d'Oeste, estado de São Paulo, Brasil.

Flavio Martins Damasco Zelirio.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Estrada do Morro Grande, 870 – Bairro dos Finco – São Bernardo do Campo – CEP 9831-250

CNPJ/MF Nº 01.681.228/0001-57

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JUR.
SÃO BERNARDO DO C...
216145
REGISTRO:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023

Geraldo Monteiro	
Arnaldo Cesar Rocha	
Luis Fuitem	
José Hugo da Silva Santos	
Flávio Martins Venâncio	
Luiz Favaron	
Zelirio Pedro Malacarne	
Rafael Gomes da Silva	
Alexandre Domiciano da Silva	
Josemar Bertes Machado	
Caio Natan Alves Santos	
Avedis Barbosa	
José Corniatti	

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2023.

Ofício n. 18/2023 - 10ª PJ - PAF 63.167.526/2023

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
216145
REGISTRO:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico que o Ministério Público AUTORIZA o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, realizada em 08 de março de 2023, observando-se, no mais, o disposto no art. 66 do Código Civil e nas Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicita-se a posterior remessa da comprovação do registro da ata em cartório.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria as minhas expressões de estima e distinta consideração.

MARILUCE PARDI GARBELOTTO BELLI
Promotora de Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
CAIO NATAN ALVES SANTOS
Diretor Presidente do Conselho de Administração da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Estrada do Morro Grande, 870, Bairro dos Finco
São Bernardo do Campo / SP - CEP 09831-250

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Atas de Eleição (11098942) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 155

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Frei Gaspar, 480 - São Bernardo do Campo CEP: 09720-440/Tel: (11) 4338-9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **228287** em **18/04/2023** e registrado,microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **216145** em **24/04/2023** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

Natureza do Título.....: **ATA**
Observação.....: NOVA DIRETORIA/01/09/2023

Emolumentos.....:	R$	87,39
Ao Estado.....:	R$	24,87
Ao SEFAZ.....:	R$	17,00
Ao FCRCPN.....:	R$	4,60
Ao Trib. Justiça.....:	R$	5,98
Ao Iss.....:	R$	1,76
Ao Fedmp.....:	R$	4,20
SUBTOTAL.....:	**R$**	**145,80**
Condução.....:	R$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**145,80**
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R$	145,80

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1223174PJUD000007846UD239

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2023.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marco Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

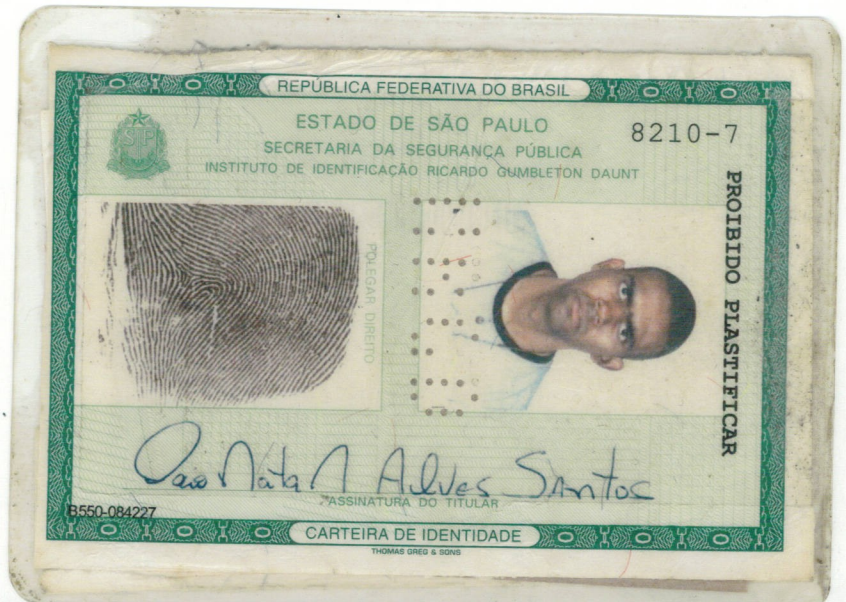
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Documentos de Identificação Pessoal (11103160) SEI 5311S.004877/2021-81 / pg. 157

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.476.168-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2010

NOME CAIO NATAN ALVES SANTOS

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA SANTOS

E MARIA OLIVEIRA ALVES

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1988

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP
V. NOVA CACHOEIRINHA
CN:LV.A089/FLS.0032/N.053567

CPF

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR 107 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

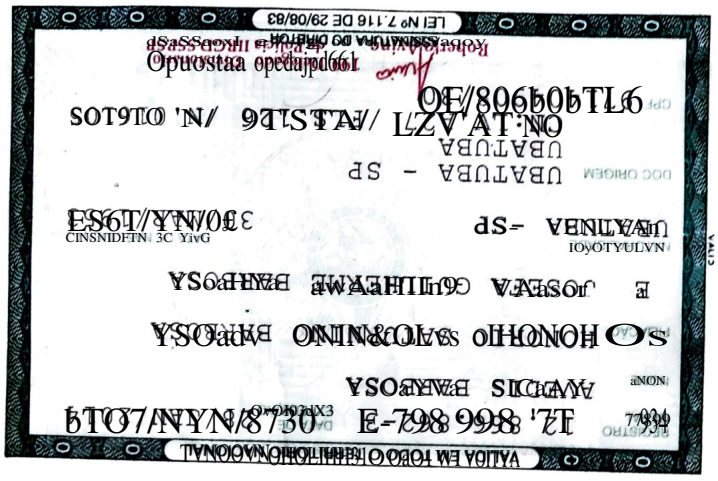
THOMAS GREG & SONS

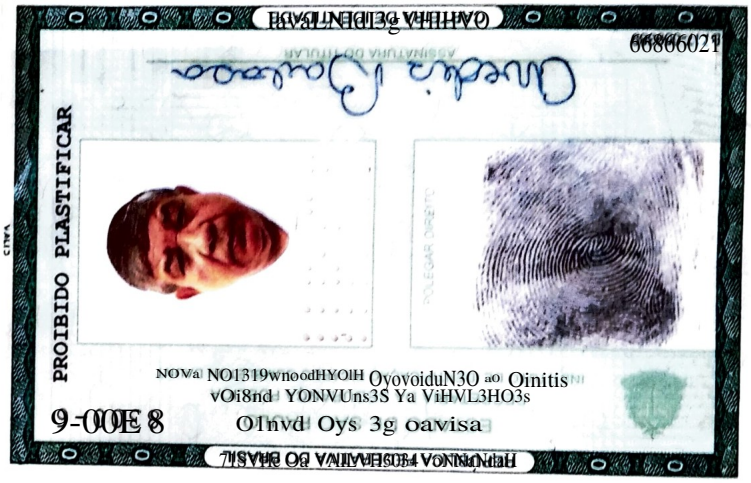
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Documentos de Identificação Pessoal (11103160) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 158

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881



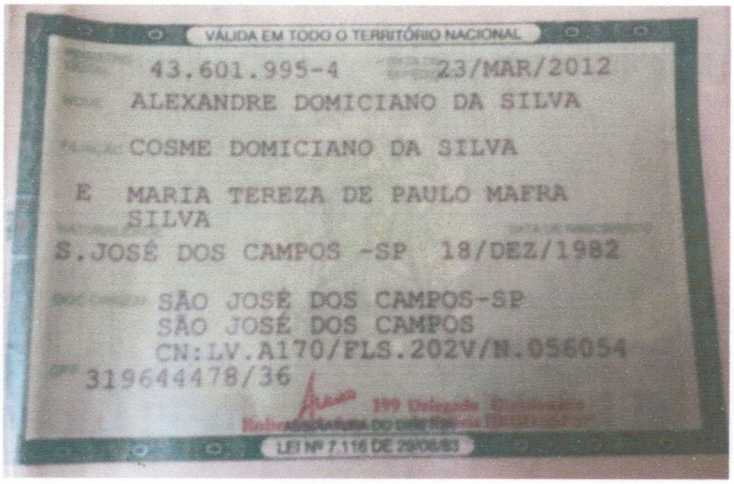


Anexo Documentos de Identificação Pessoal (11103160) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 159

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881





cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Documentos de Identificação Pessoal (11103160) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 160
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-documento.sinesp.gov.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881 (Código de autenticidade para conferência)
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
15.004877/2021-81 / pg. 161



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

47645938

Arnaldo Cesar Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.982.636-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2015

NOME

ARNALDO CESAR ROCHA

FILIAÇÃO

ANTONIO APARECIDO ROCHA

CELINA DE FÁTIMA MORAES ROCHA

NATURALIDADE

BARIRI - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1989

DOC ORIGEM

BARIRI-SP BARIRI CN:LV.A86 /FLS.145 /Nº07184

CPF

373030208/61

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

1 ° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Rua Frei Gaspar, 480- Centro São Bernardo do Campo - SP
Tel.:(11) 4128-1400 – Email: "rtdpj@1risbc.com.br"
Bel. André de Azevedo Palmeira
OFICIAL

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos desta Serventia, encontrei em nome de ***"FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"*** o estatuto social vindo de Santo André registrado em 17 de maio de 2005, sob o nº ***182.151.*** Certifico mais que, o mesmo encontra-se alterado conforme averbações nº ***182.507*** registrado em 28 de junho de 2005, **183.435** registrado em 04 de outubro de 2005 - Registro da abertura de filial de Dourados, **185.137** registrado em 03 de julho de 2006 - Altera endereço das filiais de Dourados e Bilac, ***202.008*** registrado em 17 de julho 2014, **211.139** registrado em 10 de dezembro de 2019 - Encerra filial de Londrina, **215.446** registrado em 28 de novembro de 2022 - Encerra as filiais de Dourados/MS e de BIlac/SP - Altera endereço da filial de Maceió/ AL. Verificando-se por este que sua atual situação é a seguinte. **Denominação:** ***"FUNDACÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO"***, **CNPJ:** 01.681.228/0001-57. **Objetivos:** **A)** Operacionalizar serviços de Radiodifusão Sonora em geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, e seus similares, afins e correlatos, executados regular e legalmente no país, observando-se o "referendum" prévio do Poder Concedente do Governo Federal quanto à concessões e permissões de funcionamento. **B)** Instalar e vir a executar Serviços de Radiodifusão Sonora, em geral, ou de Sons e Imagens - Televisão, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de sinais de Rádio e ou Televisão em regime simultâneo ou misto, primário ou secundário, produção de programas de Rádio e Televisão próprios e aquisição de terceiros, tanto como Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via Satélite, a cabo ou via eletrônica, distribuição de programas identificados com seus princípios, mediante postulações ao Poder Concedente do Governo Federal ou aquisição de direitos ou produtos de outras concessionárias, desde que autorizados pelos orgãos reguladores, utilizando equipamentos e acessórios nacionais ou promovendo importação. **C)** Patrocinar e divulgar basicamente programas e transmissões de evangelizações religiosas, eventos educacionais e culturais, bem como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de folclore e suas tradições populares e atividades congêneres, visando princípios capazes de gerar e acrescentar à dimensão de novos valores nas áreas da valorização educacional e cultural do povo. **D)** Imprimir e comercializar revistas, livros e jornais. **E)** Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todos os campos do conhecimento pessoal, humano e da cultura dos povos. **F)** Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio-cassetes, discos, mídias, sites e teses que versem sobre matéria de educação, cultura, religião, economia, ciência e outros. **Prazo de duração:** Indeterminado. **Filiais:** **Filial Atibaia** - CNPJ 01.681.228/0003-19, Rua Vilma Lino de Andrade, nº124 - Jardim do Trevo - Atibaia. **Filial São Roque** - CNPJ 01.681.228/0004-08, Rua Profº Honório Mendes de Morais, nº23 - Centro - São Roque. **Filial Maceió** – CNPJ nº 01.681.228/0007-42, Rua Joaquim Nabuco, 148-B, Bairro do Farol – Maceió - Alagoas. **Filial Campo Grande** – CNPJ nº 01.681.228/0002-38, Rua Giocondo Orsi, 1200 – Bairro Vilas Boas – Campo Grande – Mato Gross do Sul. **Diretoria Executiva** registrada sob o nº **212.071** em 21 de setembro de 2020, vigênte até 01 de setembro de 2023, substituição dos cargos registrada sob o nº **216.145** em 24 de abril de 2023, vigênte até 01 de setembro de 2023: **Diretor Presidente** - Caio Natan Alves Santos. **Vice- Presidente** - Avedis Barbosa. **Tesoureiro** - José Hugo da Silva Santos. **Produção** - Arnaldo Cesar Rocha. **Programação** - Alexandre Domiciano da Silva e **Secretário** - Flávio Martins Venancio. **Sede:** Estrada do Morro Grande, nº 870 – Bairro dos Finco – Riacho Grande – São

Anexo Certidão Cartorária (11098945) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 162
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Bernardo do Campo – SP. Certifico que não constam mais registros de alterações de estatutos até esta data.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2023.

ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elisangela Batista Barbosa
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg.Civil	Tribunal
R$ 9,73	R$ 2,78	R$ 1,88	R$ 0,51	R$ 0,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 0,46	R$ 0,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,22

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1223174CEOS000007887OS237

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
05/09/2023 15:22:53

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Solicitação de Informações

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
Tiane Severo
Analista Técnico Administrativo
Ramal: 5062

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

RE: Solicitação de Informações

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 05/09/2023 16:06
Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;**COPEC <COPEC@mcom.gov.br>**
Cc:Tiane Aimi Severo <tiane.severo@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, rela vo à emissora Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ n° 01.681.228/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educa vos, no município de A baia, estado de São Paulo;, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 15:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Solicitação de Informações

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e visando instruir processo de renovação de outorga do serv radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite ne coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequên modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo obj verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associado à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 tiane.severo@mcom.gov.br associado a servidora Tiane Aimi Severo

3. Desde já agradeço a ajuda, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
Tiane Severo
Analista Técnico Administrativo
Ramal: 5062

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f88d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cnptia.rnp.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f88d
Anexo Resposta CGFM (1109537) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 165

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: São Bernardo do Campo
Estado: São Paulo
Data de recebimento da notificação (90 dias)
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021
Período da outorga a ser renovado: 28/05/2021 a 28/05/2031

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10907222 16/05/2023 Caio Natan Alves dos Santos PENDENTE ATUALIZAR AS DECLARAÇÕES, pelo atual representante	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088892) assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: 6563483 23/02/2021 José Hugo da Silva Santos

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	6563485 pg 16 a 28 Mandato 09/09/2020 a 01/09/2023 ATUALIZAR PENDENTE	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas posteriores: 11098942
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	ATUALIZAR PENDENTE	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Emissão 27/04/2023 11098945 - Emissão 29/09/2020 6563507

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	Mandato da Diretoria Executiva vencido em 01/09/2023 Diretor Presidente Caio Natan Alves Santos 11103160 pg 01 Diretor Vice Presidente Avedis Barbosa 11103160 pg 02 Diretor Tesoureiro José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg 02 Diretor Programação Alexandre Domiciano da Silva 11103160 pg 03 Diretor Produção Arnaldo Cesar Rocha 11103160 pg 04 Diretor Secretário Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg 01 PENDENTE ATUALIZAR	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- Diretor Presidente José Hugo da Silva Santos SEI 9306021 pg. 2 Diretor Vice-Presidente Nestor Marin SEI 9306021 pg. 3 Diretora Tesoureira Marisa Cristina Vieira SEI 9306021 pg. 6 Diretor de Produção Flávio Martins Venâncio SEI 9306021 pg. 1 Diretor de Programação Luiz Favaron SEI 9306021 pg. 5 Diretor Secretário Zelírio Pedro Malacarne SEI 9306021 pg. 4

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg 01 Emitida em 08/09/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
6. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	PENDENTE	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Não foi possível emitir

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

7. Certidão da Fazenda estadual;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg 02 Válida até 08/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11075279 e 11075461 Válida até 30/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg 03 Válida até 08/10/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg 04 Válida até 19/09/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103115 pg 05 Válida até 06/03/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
12. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Termo Aditivo de Convênio 11075462 Vigência do Instrumento Jurídico até 31/07/2025	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Termo de Convênio válido até 01/0-/2023 9644260 - Termo de Convênio válido até 01/08/2021 6563489
13. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563493	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
14. Comprovante de credenciamento junto ao Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103118	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 01 Portaria de Autorização nº 187 de 19/11/1999 publicado no DOU em 25/11/1999		-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

16. Decreto Legislativo/Presidencial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 02 Decreto Legislativo nº 160 de 2001 publicado no DOU em 28/05/2001		-
17. Contrato com a União;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica			
18. Licença de funcionamento da estação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10886984 pg 11 Emitida em 01/08/2022 Válida até 25/11/2029	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103111	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11098937	-	- E-mail para CGFM: 11098751
21. Siacco - Limites	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	PENDENTE	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	- Aguarda atualização da Diretoria

Observações Adicionais
* Certidão Breve Relato (11098945) e Ata Registrada em 24/04/2023 (11098942 pg 13 a 20) retirados do Protocolo nº 53115.011898/2023-15. * Ata Registrada em 12/01/2023 (11098942 pg 01 a 12) retirada do Protocolo nº 53115.006272/2023-97. * Documentos de Identificação Pessoal (11103160) retirados do Protocolo nº 53115.021119/2023-90.

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: Tiane Severo **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	05/09/2023

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/09/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11098633** e código CRC **AF822BF1**.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 26602/2023/MCOM

Brasília, 08 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870. Bairro dos Finco.

CEP: 09.831-250 / São Bernardo do Campo – SP ** Renova para Atibaia **

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 11098633).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Declarações, assinadas pelo atual representante legal da E**, nos termos do art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963.

I.1) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.2) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, nos termos do art. 113, XI, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

Obs.: atualizar, assinado pelo novo representante eleito.

II - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pe registro competente em que estiverem arquivados os atos const jurídica**, conforme previsto no art. 113, inciso III do Decreto º 52.795/1963.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: atualizar, com o registro da nova ata.

III - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente isto é, que elegeu os atuais dirigentes**, conforme previsto no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

Obs.¹: exigência necessária em decorrência do vencimento d da diretoria.

Obs.²: a Ata da Assembleia deverá ser registrada no órgão d competente e encaminhada a esse Ministério (em cópia simp ou fotocópia - não precisa ser cópia autenticada) no prazo (sessenta) dias, conforme previsto no art. 38, alínea "b" 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

IV - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CP** conforme previsto no art. 222, § 1º, da Constituição Federal:

(X) TODOS os dirigentes da entidade; com exceção dos mandato anterior, caso tenham sido reeleitos.

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** emitida em nome da entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963;

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.004877/2021-81), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica , na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos junta pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11098633.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 9497224

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa , Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substi** em 20/09/2023, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11103132** e o código CRC **E2B10D60**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11103132

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Data de Envio:
21/09/2023 11:17:15

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
HELENICE.ZAQUEO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR
FISCAL@BOMJESUS.BR
cibele@ea.adv.br

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO

Inscrição no CNPJ nº 01.681.228/0001-57

Estrada do Morro Grande, nº 870. Bairro dos Finco.

CEP: 09.831-250 / São Bernardo do Campo SP ** Renova para Atibaia **

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 26602/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.004877/2021-81

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Atenciosamente,

Anexos:
Checklist_11098633.html
Oficio_11103132.html

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Correspondência Eletrônica 11126079 SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 175

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (6171911163) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 176

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial											

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Cópia gerada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (11791163) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 177

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000054317/2011-93	244	Portaria	MC	29/04/2014	27/05/2014	Cassação	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Relatório de Canal (6171911163) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.681.228/0001-57 **MATRIZ**		**06/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO MORRO GRANDE	**870**	**BAIRRO DOS FINCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.830-670	**RIACHO GRANDE**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN.BALDO@MILICIADAIMACULADA.ORG.BR	**(11) 4397-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **14:25:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Certidões (11191765) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 179

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.681.228/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100984908-38
Data e hora da emissão	30/10/2023 14:43:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADA

Nome: **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO**

CNPJ: **01.681.228/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, res quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguir inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:07 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.681.228/0001-57

Razão Social: FUNDACAO PDE ODE KOLPE DE RAD TEL

Endereço: EST DO MORRO GRANDE 870 / FINCO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09830-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101703463775741841

Informação obtida em 30/10/2023 14:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo Certidões (11191765) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.681.228/0001-57
Certidão nº: 60310897/2023
Expedição: 30/10/2023, às 14:30:22
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.681.228/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo Certidões (11191765) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 183

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SIACCO»» Consultas G

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.681.228/0001-57

FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PA O
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	-
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-
LUIZ FAVARON	473.353.608-97	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMACAO)	0	-
MARISA CRISTINA VIEIRA	300.802.418-16	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETORA TESOUREIRA)	0	-
TOR MARIN	072.589.058-47	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	-

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	364.593.498-78

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:32:19

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.canaltech.com/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 185

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CAIO NATAN ALVES SANTOS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:37:08

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (PRRJ1168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 186

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	971.404.908-30

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:31:51

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 187

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AVEDIS BARBOSA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:37:55

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 188

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 282.727.928-26

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:32:43

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (PP1951168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 189

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE HUGO DA SILVA SANTOS

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HUGO DA SILVA SANTOS	282.727.928-26	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:38:29

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (PP1911168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 190

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	319.644.478-36

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:33:05

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.canaltelegov/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 191

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALEXANDRE DOMICIANO DA SILVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:39:02

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 192

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	373.030.208-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:36:08

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 193

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ARNALDO CESAR DA ROCHA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:39:31

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 194

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.467.988-80

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:36:29

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 195

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» **Consolidado Participação e Composição** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: FLAVIO MARTINS VENANCIO

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO MARTINS VENANCIO	359.467.988-90	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OT	--	PR	Londrina
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Roque
		FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	01.681.228/0001-57	Diretor (DIRETOR DE PRODUCAO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Mauá

Usuário: 80266509053 - Tiane Aimi Severo **Data:** 30/10/2023 **Hora:** 14:40:12

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (PP1911168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 196

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação:	○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo
Nome da Entidade:	
CNPJ/CPF da Entidade:	

Resultado da Pesquisa

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Tipo da Sociedade
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	Fundação

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (PRRJ1168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 197

BOA TARDE
Tiane Aimi Severo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO»» Consultas Gerais»» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO PADRE KOLBE DE RAD TELEVISAO

CNPJ / CPF	NOME	UF	Quantidade
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	MS	2
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	PR	1
01.681.228/0001-57	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	SP	3

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Exce

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Anexo SIACCO (1119168) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 198

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO TELEVISAO

UF	Município	Serviço	Canal
SP	Atibaia	230	296
SP	Mauá	205	
SP	São Roque	205	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Exce

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.canaltelegov/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Anexo SIACCO (PP19PH68) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 199

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
CNPJ nº: 01.681.228/0001-57
Município: São Bernardo do Campo
Estado: São Paulo
Data de recebimento da notificação (90 dias): não se aplica
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 23/02/2021
Período da outorga a ser renovado: 28/05/2011 a 28/05/2031

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10907222 16/05/2023 Caio Natan Alves dos Santos Declarações 11173442 19/10/2023 Caio Natan Alves dos Santos	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088892) assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: 6563483 23/02/2021 José Hugo da Silva Santos

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173445 Mandato 02/09/2023 a 01/09/2026	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 11098942 6563485 pg 16 a 28 Mandato 09/09/2020 a 01/09/2023
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173443	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Emissão 27/04/2023 11098945 - Emissão 29/09/2020 6563507

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente Caio Natan Alves Santos 11173449 Diretor Vice Presidente Avedis Barbosa 11173448 Diretor Tesoureiro José Hugo da Silva Santos 11173451 Diretor Programação Alexandre Domiciano da Silva 11173447 Diretor Produção Arnaldo Cesar Rocha 11173446 Diretor Secretário Flávio Martins Venâncio 11173450	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg 01 Emitida em 30/10/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
6. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11173452 Válida até 16/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
7. Certidão da Fazenda estadual;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg 02 Válida até 29/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11075279 e 11075461 Válida até 30/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

9. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg 03 Válida até 29/11/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg 04 Válida até 15/11/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191165 pg 05 Válida até 27/04/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
12. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Termo Aditivo de Convênio 11075462 Vigência do Instrumento Jurídico até 31/07/2025	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- Termo de Convênio válido até 01/0-/2023 9644260 - Termo de Convênio válido até 01/08/2021 6563489
13. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6563493	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
14. Comprovante de credenciamento junto ao Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103118	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 01 Portaria de Autorização nº 187 de 19/11/1999 publicado no DOU em 25/11/1999		-
16. Decreto Legislativo/Presidencial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11103113 pg 02 Decreto Legislativo nº 160 de 2001 publicado no DOU em 28/05/2001		-

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

17. Contrato com a União;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica			
18. Licença de funcionamento da estação;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10886984 pg 11 Emitida em 01/08/2022 Válida até 25/11/2029	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11191163	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11098937	-	- E-mail para CGFM: 11098751
21. Siacco - Limites	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	11191168	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: Tiane Severo **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	30/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11191177** e o código CRC **D6874AEA**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.004877/2021-81.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO.

ASSUNTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo administrativo trata de pedido formulado pela **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 50004338235, no município de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento (6563483), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, qual seja, de 28/05/2020 até 28/05/2021.

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, foi realizada a conferência documental por meio do *Checklist* (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por intermédio do Ofício nº 2552/2022/SEI-MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9476429 e 9852009).

4. Por meio de *Checklists* e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) *Checklist* (10886987), encaminhado por meio do Ofício nº 11804/2023/SEI-MCOM (10889855), enviado via Correspondência Eletrônica (10901203);

b) *Checklist* (11015609), encaminhado por meio do Ofício nº 20432/2023/SEI-MCOM (11015752), enviado via Correspondência Eletrônica (11033658);

c) *Checklist* (11098633), encaminhado por meio do Ofício nº 26602/2023/SEI-MCOM (11103132), enviado via Correspondência Eletrônica (11126079).

5. Por fim, emitiu-se o *Checklist* Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

6. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

7. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, ***caput*** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

8. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

9. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada no DOU d e 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001, publicado no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 28/05/2020 e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**

13. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/05/2021 a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11191177).

15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

17. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11173443).

18. A Interessada e os seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, conforme consulta (11191168) realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em 30/10/2023.

Pessoa Jurídica (Entidade)

Nome	CNPJ	Serviço	UF	Município	Quantidade no Siacco	Limite Legal Máximo	Base Legal	Status da Análise	Observação
Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
		FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
		OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
		OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Pessoas Físicas (Diretores/Dirigentes)

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Caio Natan Alves Santos	364.593.498-78	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Avedis Barbosa	971.404.908-30	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Vice Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
José Hugo da Silva Santos	282.727.928-26	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Tesoureiro	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Alexandre Domiciano da Silva	319.644.478-36	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Programação	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Arnaldo Cesar Rocha	373.030.208-61	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Produção	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Flavio Martins Venancio	359.467.988-80	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Secretário	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

19. Observa-se, segundo dados extraídos do SIACCO, que a Interessada explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Atibaia, estado de São Paulo. A Interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul. Explora, também, o serviço de radiodifusão em ondas tropicais na localidade de Londrina, no estado do Paraná. E, por fim, explora o serviço de radiodifusão em ondas médias nacionais nas localidades de Mauá e São Roque, ambas no estado de São Paulo.

20. Por outro lado, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (9644260 e 11075462), atendendo-se, dessa forma, à legislação.

21. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11191163), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Ademais, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11098937), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

22. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11191165 pg 01), Caixa Econômica Federal (11191165 pg 04) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11191165 pg 03), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11191165 pg 05), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

23. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

24. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

27. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10886984 pg 11), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 01/08/2022, com validade até 25/11/2029.

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodi** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, após este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Medeiros**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação de Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/01/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Seven**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11191248** e o código CRC **01439818**.

Minutas e Anexos

Checklist (11181177);

Minuta de Portaria (11192964); e

Minuta de Exposição de Motivos (11192979).

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Nota Técnica 19265 (11191248) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº ___ /____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada em 25/11/1999, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Mirelle, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Seve, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/11/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e** em 08/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Scheid, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** em 08/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11192964** e o código CRC **A2393F31**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11192964

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em DD/MM/AAAA, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187 de 19 de novembro de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 160 de 2001, publicado em 28/05/2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Medeiros**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Seveno**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/11/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e**, em 08/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettini**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11192979** e o código CRC **4E1A2F70**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11192979

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004877/2021-81
Interessado: Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19263 (11191248), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) Posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa** até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 08/03/2024, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11252312** e o código CRC **6BD0E201**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11192964)
Minuta de Exposição de Motivos (11192979)

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11252312

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45895/2024/MCOM

Brasília, 02 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)

Senhor Consultor Jurídico,

De ordem, cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248), a qual trata de de pedido formulado pela **Fundação Padre Kolbe de Rádio Televisão**, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 50004338235, no município de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/01/2024, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11298065** código CRC **B86ED6C0**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11298065

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81

INTERESSADAS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. VIABILIDADE

EMENTA:

I - Pleito formulado pela **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, na localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28/05/2021 a 28/05/2031.**

II - Possibilidade prevista no art. 223, caput e § 3º, da Constituição da República, regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e, ainda, nas Portarias nº 3.238, de 2018, e nº 2.524, de 4 de maio de 2021, consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de serem observadas as exigências constantes dos parágrafo deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, objetivando à renovação da outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, na localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"***ANÁLISE***

(...)

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 d de 1999, publicada no DOU de 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 200 no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 , a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de início do prazo de validade da outorga.

*12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanha parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, caput da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades inter renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento 'durante os doze meses anteriores a pectivo prazo da outorga', ou seja, entre 28/05/2020 e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovaç apresentado **tempestivamente**.* (grifamos)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Assinado digitalmente em 05/10/2023 por cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

3. Considerando a **tempestividade** do requerimento de renovação em apreço, opinou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica *"pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação"* (destacou-se).

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no **art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993** (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), combinado com o **art. 11, inciso V, do Anexo I** do **Decreto no 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784/99**, que regula o **processo administrativo** no âmbito da **Administração Pública Federal**, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se submetem ao exame desta Consultoria Jurídica**. **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

"*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspect deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídico os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opin recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*"

II.2. - Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela **Lei nº 13.424/2017**, que alterou as **Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973**, posteriormente complementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21**, que alteraram o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu, na **alínea "a"** do **inciso XII** de seu **art. 21**, que "*Compete à União [...] **explorar**, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão **de** [...] os **serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens***".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do **art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal**, reconhecendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962** (Código Brasileiro de Telecomunicações), estipulando, em seu **art. 33**, que "*Os serviços de telecomunicações, **não executados diretamente pela União**, poderão ser explorados por **concessão, autorização ou permissão,** observadas as disposições desta Lei*"

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu **art. 223, *caput* e parágrafos**, prevê a possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, "***o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de tel***

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48, XII**, da **Carta Republicana de 1988**. O Congresso Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu **art. 67**, "***o direito a renovação decorre do cumprimento empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, b educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o i stência***".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

15. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão **"*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Ra*** ***dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências leg*** ***bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".**

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: **"*Os prazos de concessão, permissão e autorizaçã*** ***serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão,*** ***períodos sucessivos e iguais*".**

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo **"*durante os doze meses*** ***anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*"**, como sua redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que **"*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão*** ***pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".**

18. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser **"*instruídos com parecer do Departamento Nacional*** ***Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, rer*** ***declarando-a peremptória*"**. A referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do **Decreto-Lei 200/1967**, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do **art. 23, II**, da **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, no qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema, e, de acordo com seus **arts. 112 e 113** [1], o exame dos **pedidos de renovação de outorga** levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação.

20. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, recentemente, com a edição da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**, que veio a ser saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo **Título I**, **Capítulo I**, por seu turno, relativo à **renovação da outorga**, assim dispõe:

*"**TÍTULO VI***
DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA
(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)

CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA
(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção I do Capítulo VI)

***Art. 152**. As pessoas jurídicas que desejarem a **renovação do prazo da concessão ou da permissão** requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)*

*§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, encaminhar o requerimento de **renovação** constante do Anexo XIII; as Instituições de Educação Superior (IES Anexo XIV; e as fundações de direito privado, o do Anexo XV. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)*

*§ 2º As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de **renovação** no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) para que se manifestem sobre o interesse na **renovaç*** *noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)*

§ 3º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o re ***renovação**, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de des* *prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)*

***Art. 153**. O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada* *forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de t* *regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)*

***Art. 154**. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apura* *infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)*

***Art. 155**. Após a completa instrução do processo de **renovação**, com a manifestação conclusiva da Secr* *Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer p* *Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)*

I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2 *art. 34, I)*

II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodi *s e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Art. 156*. Publicado o Decreto Legislativo que aprovar a* ***renovação****, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze a da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)*

Art. 157*. Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial d (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)*

Art. 158. *A outorga não será* ***renovada*** *quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)*

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Minis Comunicações (MCOM); (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MC 3.238/2018, art. 37, II)

III - incorrer em uma das hipóteses de perempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

Art. 159. *A perempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)*

I - se a ***renovação*** *não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38,*

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao se observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

Parágrafo único*. Na hipótese do art. 158, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providênci solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Orig GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)*"

21. Conforme informado pela SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)**, o presente pleito foi instruído em observância às disposições da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, bem como que atendidas pela entidade interessada as solicitações destinadas a completar a instrução processual.

22. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3. - Do Pedido de Renovação

23. Conforme já explicitado acima, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo **deferimento** do pedido de interesse da empresa denominada **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço** de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada**, com fins exclusivamente **educativos**, que detém localidade de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de **28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.**

24. Segundo consignou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248)** a outorga em questão foi conferida com a edição da **Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999**, publicada no DOU de 25/11/1999 (**11103113 pg 01**) e do **Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001**, publicado no DOU de **28/05/2001 (11103113 pg 02**), ponderando ter sido considerado como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga a data de publicação do citado Decreto Legislativo, por se tratar de outorga anterior às alterações promovidas pelo **Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017**

25. No que pertine à recepção do presente pleito, que abarca o decênio de **2021 a 2031**, observou a SECOE ter a entidade apresentado **tempestivamente** a manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **23 de fevereiro de 2021 (11563483)**, considerando ter seu protocolo ocorrido **no prazo legal** previsto na redação atual do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972**, qual seja, *in casu*, entre **28 de maio de 2020** e **28 de maio de 2021.**

26. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SUPER 11191177**)

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos pelo **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto nº 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, e que estabelece a documentação que deverá instruir o processo renovatório **[2].**

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

"***SUMÁRIO EXECUTIVO***

(...)

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 19 seja, de 28/05/2020 até 28/05/2021.

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/20 Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, fo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

conferência documental por meio do Checklist (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A comunicada por intermédio do Ofício nº 2552/2022/SEI-MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9 9852009).

4. Por meio de Checklists e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes do
(...)
5. Por fim, emitiu-se o Checklist - Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação 'c conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.' "

29. Aduzindo a SECOE, ademais, que:

"*14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de ver documentos colacionada aos autos (11191177).*
15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos le consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, caput e s Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do pro em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às Reproduz-se:
(...)
16. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Mini Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963"

30. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga** (**6563483**), acompanhado das declarações previstas no **art. 11, inciso XI** do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017 nº 10.405/2020** e **10.775/2021**, bem como também a **certidão simplificada** emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**11173443**).

31. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** (**11191168**) em **30/10/2023**.

32. Ainda segundo o **SIACCO**, constatou-se que a entidade explora o serviço de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada**, com fins **exclusivamente educativos**, na localidade de **Caxias do Sul**, situado do **Rio Grande do Sul**, bem como também o **serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais** na localidade de **Londrina** no estado do **Paraná**, além do **serviço de radiodifusão sonora em ondas médias nacionais** nas localidades de **Mauá** e **São Roque**, ambas no estado de **São Paulo.**

33. Comprovou, ademais, sua vinculação com **instituição de ensino superior**, em conformidade com os preceitos previstos no **art.134, *caput*, §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**, apresentando o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.), na forma dos docs. **SEI nsº 9644260 e 11075462**.

34. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao **Sistema Mosaico**, aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**11191163**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**11098937**).

35. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou**:**

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias **(11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279)**;
- certidão da Receita Federal **(11191165, pg. 01)**, Caixa Econômica Federal **(11191165, pg. 04)** e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) **(11191165, pg. 03)**, comprovando, respectivamente, a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e
- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor **(11191165, pg. 05)**.

36. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

37. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 16[3] da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.**

38. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

39. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, §3º da Lei nº 4.117/1962**), e como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

40. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao **Sistema Mosaico**, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em **01/08/2022**, com validade até **25/11/2029 (SUPER 10886984 pg 11)**.

41. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua ace de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qual que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.**

42. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

43. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interes junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual "***Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao ao serviço objeto da renovação***"

44. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce "***a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade co assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação***".

III - CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "***Art. 112***. *As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão enca formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Red pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

(...)

Art. 113. *O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo M da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redaçã Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que es arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa ju (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 201

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FG (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentaçã certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidaç do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo períod

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas cutantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renova

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estab limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamenta cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou ind

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em j proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput d da Lei Complementar nº 64, de 1990."

[2] "***Art. 113.*** *O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibi Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, se de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que es arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa ju (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede jurídica, na forma da lei;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 20

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FG (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentaçã certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidaç do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por n (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renova outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estab limite pela legislação;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamenta cargos ou funções dos quais decorra foro especial;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou ind (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do ***caput*** *do art. 7º da Constituição;(Incluído pelo nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em j proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do ***caput*** *da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"*

[3] "***Art. 16****. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação no estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)*

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de p outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (O GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT G MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º,

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9518d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema r
(Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/
(Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Or GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistor elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conform licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automatica vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2 (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova lice funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCO (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo úni 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (In GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1390832782 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-01-2024 15:12. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DESPACHO n. 00152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

3. Conforme os termos do Parecer, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verifico a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, a ressalva explicitada nos itens 43 e 44 do referido Parecer, no sentido de que se faz necessária a assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, oportunidade na qual deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

6. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393232155 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 16:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00155/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Renovação de outorga

1. Aprovo o PARECER n. 53/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393423026 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 18:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12069, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada em 25 de novembro de 1999, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11345818** código CRC **2B42DA04**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11345818

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Portaria 12069 Renovação FM (11345818) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 229

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11345822** e o código CRC **F92DB243**.

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11345822

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Exposição de Motivos 81 Renovação FME (11345822) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 230

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46629/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12069/2024(11345818) e a Exposição de Moti (11345822)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11345246), encaminho a Portaria nº 12069/2024 (11345818) e a Exposição de Motivos nº 81/2024 (11345822), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Socia Eletrônica**, em 31/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11345867** e o código CRC **320682D5**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11345867

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2024 16:04:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10152278
Data prevista de publicação: 06/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21374992	PORTARIA MCOM NA 12036.rtf	64afca8736e9979966d2b24d4ab83ae2	8,00	R$ 311,36
21374993	PORTARIA MCOM NA 12046.rtf	f552fb7be6eb790e44b935bac1d82553	8,00	R$ 311,36
21374994	PORTARIA MCOM NA 12047.rtf	f15c350fc8cf49e2f7327e56a5239fa2	8,00	R$ 311,36
21374995	PORTARIA MCOM NA 12048.rtf	2af1c78406fc13ecca17be6b66e303e5	8,00	R$ 311,36
21374996	PORTARIA MCOM NA 12049.rtf	dcf4f4c56e4a504f356fb6bed989e344	8,00	R$ 311,36
21374997	PORTARIA MCOM NA 12053.rtf	696d7f89cc56504708195ca80bb2534e	8,00	R$ 311,36
21374998	PORTARIA MCOM NA 12069.rtf	afdf772afa62b41cec9f84cc3fff0c50	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**56,00**	**R$ 2.179,52**

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Comprovante Portaria nº 12069 (11359052) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 232

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃ
Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Min

PORTARIA MCOM Nº 12.069, DE 29 DE JANEIR

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuiçã parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, r

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Pa inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 18 publicada em 25 de novembro de 1999, vinculada ao FISTEL nº 500043382 de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência mod educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissã reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação termos do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Id solicitação: 57dbac458954a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4397-6505	**E-mail:** vivian.baldo@miliciadaimaculada.org.br
CNPJ: 01.681.228/0001-57	**Número do Fistel:** 50004338235
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/05/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/11/2029	
Observações: SSR265/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Estrada do Morro Grande		**Complemento:**
Bairro: Dos Finco		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09831250

Endereço Correspondência		
Logradouro: ESTRADA DO MORRO GRANDE		**Complemento:**
Bairro: FINCO		**Numero:** 870
Município: São Bernardo do Campo	**UF:** SP	**CEP:** 09830670

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vilma Lino de Almeida		**Complemento:**
Bairro: Jardim do Trevo		**Numero:** 124
Município: Atibaia	**UF:** SP	**CEP:** 12944482

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Atibaia	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	**Frequência:** 107.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.975kW
HCI: 38 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Relatório Canal Renovação6(11360325) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 234

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666515	**Número Indicativo:** ZYM895
Data Último Licenciamento: 01/08/2022	**Número da Licença:** 53500.040878/2022-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 05' 58.99" S	**Longitude:** 46° 33' 41.00" W	**Cota da base:** 797.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 015751200345	**Modelo:** TEC 128
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFC2			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 0 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 38 m	**ERP Máxima:** 4.98 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0.14	**10º:** 0.14	**15º:** 0.14	**20º:** 0.14	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.13	**50º:** 0.13	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.12	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.1	**85º:** 0.1	**90º:** 0.08	**95º:** 0.07	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.03	**115º:** 0.02
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.06	**195º:** 0.07	**200º:** 0.08	**205º:** 0.08	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0.1
240º: 0.1	**245º:** 0.09	**250º:** 0.09	**255º:** 0.09	**260º:** 0.09	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.11	**285º:** 0.11	**290º:** 0.12	**295º:** 0.13
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.14	**315º:** 0.15	**320º:** 0.15	**325º:** 0.16	**330º:** 0.16	**335º:** 0.16	**340º:** 0.15	**345º:** 0.15	**350º:** 0.15	**355º:** 0.15

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°2´8.98´´ S Lon 46°33´41´´ W	**5º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°33´19.22´´ W	**10º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°32´57.6´´ W	**15º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°32´36.31´´ W	**20º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°32´15.51´´ W	**25º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°31´55.37´´ W	**30º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°31´36.03´´ W	**35º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°31´17.63´´ W	**40º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°31´0.33´´ W	**45º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°30´44.24´´ W	**50º:** Lat 23°2´8.76´´ S Lon 46°28´42.95´´ W	**55º:** Lat 23°3´17.09´´ S Lon 46°29´29.79´´ W
60º: Lat 23°4´3.94´´ S Lon 46°30´4.5´´ W	**65º:** Lat 23°4´21.74´´ S Lon 46°29´54.42´´ W	**70º:** Lat 23°3´56.41´´ S Lon 46°27´35.3´´ W	**75º:** Lat 23°4´37.27´´ S Lon 46°28´9.88´´ W	**80º:** Lat 23°5´7.43´´ S Lon 46°28´23.69´´ W	**85º:** Lat 23°5´25.57´´ S Lon 46°26´47.56´´ W	**90º:** Lat 23°5´58.73´´ S Lon 46°24´37.06´´ W	**95º:** Lat 23°6´41.12´´ S Lon 46°24´54.49´´ W	**100º:** Lat 23°7´11.7´´ S Lon 46°26´11.57´´ W	**105º:** Lat 23°8´3.35´´ S Lon 46°25´15.38´´ W	**110º:** Lat 23°8´1.34´´ S Lon 46°27´35.12´´ W	**115º:** Lat 23°8´22.2´´ S Lon 46°28´6.8´´ W
120º: Lat 23°9´2.66´´ S Lon 46°27´54.82´´ W	**125º:** Lat 23°8´32.63´´ S Lon 46°29´42.3´´ W	**130º:** Lat 23°8´26.81´´ S Lon 46°30´29.39´´ W	**135º:** Lat 23°8´41.61´´ S Lon 46°30´44.13´´ W	**140º:** Lat 23°8´55.17´´ S Lon 46°31´0.21´´ W	**145º:** Lat 23°9´7.39´´ S Lon 46°31´17.52´´ W	**150º:** Lat 23°9´18.17´´ S Lon 46°31´35.92´´ W	**155º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°31´55.28´´ W	**160º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°32´15.44´´ W	**165º:** Lat 23°9´41.16´´ S Lon 46°32´36.25´´ W	**170º:** Lat 23°9´45.51´´ S Lon 46°32´57.56´´ W	**175º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°33´19.2´´ W
180º: Lat 23°9´49´´ S Lon 46°33´41´´ W	**185º:** Lat 23°9´48.13´´ S Lon 46°34´2.81´´ W	**190º:** Lat 23°10´22.87´´ S Lon 46°34´31.62´´ W	**195º:** Lat 23°12´35.23´´ S Lon 46°35´36.53´´ W	**200º:** Lat 23°9´35.13´´ S Lon 46°35´6.57´´ W	**205º:** Lat 23°9´27.44´´ S Lon 46°35´26.73´´ W	**210º:** Lat 23°10´7.45´´ S Lon 46°36´17.05´´ W	**215º:** Lat 23°9´22.92´´ S Lon 46°36´16.33´´ W	**220º:** Lat 23°10´15.07´´ S Lon 46°37´34.77´´ W	**225º:** Lat 23°10´15.46´´ S Lon 46°38´20.05´´ W	**230º:** Lat 23°9´9.46´´ S Lon 46°37´47.95´´ W	**235º:** Lat 23°8´10.89´´ S Lon 46°37´5.9´´ W
240º: Lat 23°7´53.96´´ S Lon 46°37´17.62´´ W	**245º:** Lat 23°8´6.19´´ S Lon 46°38´37.81´´ W	**250º:** Lat 23°8´14.29´´ S Lon 46°40´25.67´´ W	**255º:** Lat 23°7´29.09´´ S Lon 46°39´47.12´´ W	**260º:** Lat 23°7´9.24´´ S Lon 46°40´55.2´´ W	**265º:** Lat 23°6´34.57´´ S Lon 46°41´5.32´´ W	**270º:** Lat 23°5´58.78´´ S Lon 46°41´48.24´´ W	**275º:** Lat 23°5´20.14´´ S Lon 46°41´41.21´´ W	**280º:** Lat 23°4´41.79´´ S Lon 46°41´35.68´´ W	**285º:** Lat 23°4´5.27´´ S Lon 46°41´21.57´´ W	**290º:** Lat 23°3´41.79´´ S Lon 46°40´30.29´´ W	**295º:** Lat 23°3´13.51´´ S Lon 46°40´6.38´´ W
300º: Lat 23°2´33.75´´ S Lon 46°40´7.08´´ W	**305º:** Lat 23°3´47.03´´ S Lon 46°37´5.79´´ W	**310º:** Lat 23°3´31.11´´ S Lon 46°36´52.5´´ W	**315º:** Lat 23°3´16.32´´ S Lon 46°36´37.76´´ W	**320º:** Lat 23°3´2.77´´ S Lon 46°36´21.68´´ W	**325º:** Lat 23°2´50.56´´ S Lon 46°36´4.38´´ W	**330º:** Lat 23°2´39.78´´ S Lon 46°35´45.98´´ W	**335º:** Lat 23°2´30.52´´ S Lon 46°35´26.64´´ W	**340º:** Lat 23°2´22.84´´ S Lon 46°35´6.49´´ W	**345º:** Lat 23°2´16.81´´ S Lon 46°34´45.7´´ W	**350º:** Lat 23°2´12.47´´ S Lon 46°34´24.41´´ W	**355º:** Lat 23°2´9.86´´ S Lon 46°34´2.79´´ W

Distância por radial

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

0º: 7.1	**5º:** 7.1	**10º:** 7.1	**15º:** 7.1	**20º:** 7.1	**25º:** 7.1	**30º:** 7.1	**35º:** 7.1	**40º:** 7.1	**45º:** 7.1	**50º:** 11.1	**55º:** 8.7
60º: 7.1	**65º:** 7.1	**70º:** 11.1	**75º:** 9.7	**80º:** 9.2	**85º:** 11.8	**90º:** 15.5	**95º:** 15	**100º:** 13	**105º:** 14.9	**110º:** 11.1	**115º:** 10.5
120º: 11.4	**125º:** 8.3	**130º:** 7.1	**135º:** 7.1	**140º:** 7.1	**145º:** 7.1	**150º:** 7.1	**155º:** 7.1	**160º:** 7.1	**165º:** 7.1	**170º:** 7.1	**175º:** 7.1
180º: 7.1	**185º:** 7.1	**190º:** 8.3	**195º:** 12.7	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 8.9	**215º:** 7.7	**220º:** 10.3	**225º:** 11.2	**230º:** 9.2	**235º:** 7.1
240º: 7.1	**245º:** 9.3	**250º:** 12.2	**255º:** 10.8	**260º:** 12.5	**265º:** 12.7	**270º:** 13.8	**275º:** 13.7	**280º:** 13.7	**285º:** 13.5	**290º:** 12.4	**295º:** 12.1
300º: 12.7	**305º:** 7.1	**310º:** 7.1	**315º:** 7.1	**320º:** 7.1	**325º:** 7.1	**330º:** 7.1	**335º:** 7.1	**340º:** 7.1	**345º:** 7.1	**350º:** 7.1	**355º:** 7.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010990800345	**Modelo:** TEC126
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 52 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.98 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	187	Portaria	MC	19/11/1999	25/11/1999	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	160	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535040032962001	22763	Ato	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	33	Despacho	MC	26/01/2010		Advertência	Jurídico
53000.054317/2011-93	1137	Portaria	MC	25/07/2017	31/07/2017	Multa	Jurídico
53500.044131/2019-42	6814	Ato	ORLE	30/10/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.062145/2021-62	7129	Ato	ORLE	02/09/2021	07/10/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.004877/2021-81	12069	Portaria	MC	29/01/2024	06/02/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Relatório Canal Renovação(11360325) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46985/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11345822)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Parecer nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11345246), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 81/2024 (11345822), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos Assistente**, em 07/02/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11362709** e o código CRC **917F443C**

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11362709

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Ofício Interno 46985 (11362709) SEI 53115.004877/2021-81 / pg. 237

EM nº 00140/2024 MCOM

Brasília, 7 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada em 6 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4446/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 531

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11364878** e código CRC **98A800FA**.

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11364878

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

EM nº 00140/2024 MCOM

Brasília, 7 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada em 6 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50004338235, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.069, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição q
parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que const
53115.004877/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 192
chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, r

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de
anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação F
Televisão, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187,
1999, publicada em 25 de novembro de 1999, vinculada ao FISTEL nº 5000433823
direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência
exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovad
reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus r

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Co
termos do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81

INTERESSADAS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. VIABILIDADE

EMENTA:

I - Pleito formulado pela FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

II - Possibilidade prevista no art. 223, caput e § 3º, da Constituição da República, regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e, ainda, nas Portarias nº 3.238, de 2018, e nº 2.524, de 4 de maio de 2021, consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

III- Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, conforme NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248), que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, sem embargo de serem observadas as exigências constantes dos parágrafos 43 e 44 deste parecer.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII- Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"ANÁLISE

(...)

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada no DOU de 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001, publicado no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, caput da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento 'durante os doze meses anteriores ao término do efectivo prazo da outorga', ou seja, entre 28/05/2020e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de rga foi apresentado tempestivamente." (sublinhamos)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

3. Considerando a tempestividade do requerimento de renovação em apreço, opinou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica *"pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga"* (destacamos).

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V , do Anexo I do Decreto no 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973 , e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, q u e *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962 , o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu art. 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1ºdo art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 , é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema, e, de acordo com seus arts. 112 e 113 [1], o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação.

20. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, republicada com a edição da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023, por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo Título I, Capítulo I, por seu turno, relativo à renovação da outorga, assim dispõe:

"TÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA
(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)

CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA
(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção I do Capítulo VI)

Art. 152. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo da concessão ou da permissão deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do Anexo XIII; as Instituições de Educação Superior (IES) privadas, o do Anexo XIV; e as fundações de direito privado, o do Anexo XV. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)

§ 2º As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) para que se manifestem sobre o interesse na renovação, no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)

§ 3º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)

Art. 153. O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada e, se forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de trinta dias, regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)

Art. 154. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)

Art. 155. Após a completa instrução do processo de renovação, com a manifestação conclusiva da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer prévio da Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)

I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, 34, I)

II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodifusão de e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Art. 156. Publicado o Decreto Legislativo que aprovou o ato de renovação, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze anos, o prazo da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)

Art. 157. Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)

Art. 158. A outorga não será renovada quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações (MCOM); (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, II)

III- incorrer em uma das hipóteses de perempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

Art. 159. A perempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, I)

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

III- se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

Parágrafo único. Na hipótese do art. 158, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providências para solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)"

21. Conforme informado pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248), o presente pleito foi instruído em observância às disposições da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023, eis que atendidas pela entidade interessada as solicitações destinadas a completar a instrução processual.

22. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3. - Do Pedido de Renovação

23. Conforme já explicitado acima, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo deferimento do pedido de interesse da empresa denominada FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO , que busca ver aprovada a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, que detém localidade de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2031.

24. Segundo consignou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM (11191248) , a outorga em questão foi conferida com a edição da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999 , publicada no DOU de 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001 , publicado no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02), enfatizando ter sido considerado como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga a data de publicação do citado Decreto Legislativo, por se tratar de outorga anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

25. No que pertine à recepção do presente pleito, que abarca o decênio de 2021 a 2031, observou a SECOE ter a entidade apresentado tempestivamente manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em 23 de fevereiro de 2021 (6563483), considerando ter seu protocolo ocorrido no prazo legal previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, *in casu*, entre 28 de maio de 2020 e 28 de maio de 2021.

26. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (SUPER 11191177).

27. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a documentação que deverá instruir o processo renovatório[2].

28. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

" SUMÁRIO EXECUTIVO

(...)

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento (6563483), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, qual seja, de 28/05/2020 até 28/05/2021.

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, foi izada a

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

conferência documental por meio do Checklist (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por intermédio do Ofício nº 2552/2022/SEI-MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9476429 e 9852009).

4. Por meio de Checklists e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

(...)

5. Por fim, emitiu-se o Checklist - Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação 'está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.' "

29. Aduzindo a SECOE, ademais, que:

"14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11191177).

15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

(...)

16. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963"

30. Com efeito, foi juntado requerimento de renovação de outorga (6563483), acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, como também a certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (11173443).

31. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (11191168) em 30/10/2023.

32. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, como também o serviço de radiodifusão em ondas tropicais na localidade de Londrina, no estado do Paraná, além do serviço de radiodifusão em ondas médias nacionais nas localidades de Mauá e São Roque, ambas no estado de São Paulo.

33. Comprovou, ademais, sua vinculação com instituição de ensino superior, de acordo com os preceitos previstos no art. 134, *caput* e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 , apresentado o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.), na forma dos docs. SEI nsº 9644260 e 11075462 .

34. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (11191163), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (11098937).

35. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou :

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias (11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279) ;
- certidão da Receita Federal (11191165, pg. 01), Caixa Econômica Federal (11191165, pg. 04) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11191165, pg. 03) , comprovando, respectivamente, a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e
- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (11191165, pg. 05);

36. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

37. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16[3] da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

38. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, idade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

39. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962 , será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

40. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em 01/08/2022, com validade até 25/11/2029 (SUPER 10886984 pg 11).).

41. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

42. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

43. Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*.

44. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "*Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

(...)

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III- (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII- prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII- prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI- declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas utantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990."

[2] *"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III- (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII- prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII- prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI- declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;(Incluídopelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)"

[3] *"Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)*

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI- MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II- os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II,

b) III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV- a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1390832782 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-01-2024 15:12. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

3. Conforme os termos do Parecer, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verifico a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, a ressalva explicitada nos itens 43 e 44 do referido Parecer, no sentido de que se faz necessária a assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, oportunidade na qual deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

6. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR- MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393232155 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 16:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00155/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.004877/2021-81
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Renovação de outorga

1. Aprovo o PARECER n. 53/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 152/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115004877202181 e da chave de acesso da8faa75



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393423026 e chave de acesso da8faa75 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-01-2024 18:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19263/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.004877/2021-81.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO.

ASSUNTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo administrativo trata de pedido formulado pela **Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão**, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 50004338235, no município de **Atibaia**, estado de **São Paulo**, para o período de 28/05/2021 a 28/05/2031.

2. Os autos foram instaurados em 23/02/2021, quando da protocolização do requerimento (6563483), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, qual seja, de 28/05/2020 até 28/05/2021.

3. Em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, foi realizada a conferência documental por meio do *Checklist* (9305934), resultando na necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por intermédio do Ofício nº 2552/2022/SEI-MCOM (9309770), encaminhado via Correspondência Postal (9476429 e 9852009).

4. Por meio de *Checklists* e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) *Checklist* (10886987), encaminhado por meio do Ofício nº 11804/2023/SEI-MCOM (10889855), enviado via Correspondência Eletrônica (10901203);

b) *Checklist* (11015609), encaminhado por meio do Ofício nº 20432/2023/SEI-MCOM (11015752), enviado via Correspondência Eletrônica (11033658);

c) *Checklist* (11098633), encaminhado por meio do Ofício nº 26602/2023/SEI-MCOM (11103132), enviado via Correspondência Eletrônica (11126079).

5. Por fim, emitiu-se o *Checklist* Verificação (11191177), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

6. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

7. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, ***caput*** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

8. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

9. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, publicada no DOU d e 25/11/1999 (11103113 pg 01), e do Decreto Legislativo nº 160, de 25 de maio de 2001, publicado no DOU de 28/05/2001 (11103113 pg 02). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

12. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 23/02/2021, acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 28/05/2020 e 28/05/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**

13. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/05/2021 a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11191177).

15. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

17. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11173443).

18. A Interessada e os seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, conforme consulta (11191168) realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em 30/10/2023.

Pessoa Jurídica (Entidade)

Nome	CNPJ	Serviço	UF	Município	Quantidade no Siacco	Limite Legal Máximo	Base Legal	Status da Análise	Observação
Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
		FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
		OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
		OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Pessoas Físicas (Diretores/Dirigentes)

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Caio Natan Alves Santos	364.593.498-78	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Avedis Barbosa	971.404.908-30	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Vice Presidente	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
José Hugo da Silva Santos	282.727.928-26	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Tesoureiro	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Alexandre Domiciano da Silva	319.644.478-36	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Programação	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Arnaldo Cesar Rocha	373.030.208-61	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Produção	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem
					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

Nome	CPF	Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	UF	Município	Quantidade	Limite Máximo	Base Legal	Status	Observação
Flavio Martins Venancio	359.467.988-80	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Diretor Secretário	TV GTVD	MS MS	Campo Grande Campo Grande	01 (uma) TV	2 (duas) por Estado	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso 2	OK	Não Tem

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

					FM	SP	Atibaia	01 (uma) FM	6 (seis) FM Local	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "a"	OK	Não Tem
					OT	PR	Londrina	01 (uma) OT	3 (três) OT regionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "b"	OK	Não tem
					OM	SP SP	Mauá São Roque	02 (duas) OM	2 (duas) OM nacionais	Decreto-Lei nº 236, de 1967, art. 12, inciso I, alínea "c"	OK	Não tem

19. Observa-se, segundo dados extraídos do SIACCO, que a Interessada explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Atibaia, estado de São Paulo. A Interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na seguinte localidade: Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul. Explora, também, o serviço de radiodifusão em ondas tropicais na localidade de Londrina, no estado do Paraná. E, por fim, explora o serviço de radiodifusão em ondas médias nacionais nas localidades de Mauá e São Roque, ambas no estado de São Paulo.

20. Por outro lado, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (9644260 e 11075462), atendendo-se, dessa forma, à legislação.

21. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11191163), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Ademais, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11098937), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

22. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11173452 e 11191165 pg 02 e 11075279). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11191165 pg 01), Caixa Econômica Federal (11191165 pg 04) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11191165 pg 03), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11191165 pg 05), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

23. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

24. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

27. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10886984 pg 11), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 01/08/2022, com validade até 25/11/2029.

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodi** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa** após o Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Mendonça, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação de Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/01/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Seveno, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11191248** e o código CRC **01439818**.

Minutas e Anexos

Checklist (11181177);

Minuta de Portaria (11192964); e

Minuta de Exposição de Motivos (11192979).

Referência: Processo nº 53115.004877/2021-81 Documento nº 11191248

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de fevereiro de 20

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à FU PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 140 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE**, em 15/02/2024, às 16:02, confor horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de

---

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 4968622 e o có https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

---

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 510/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 140/2024 (4968599), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2021, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO PAD TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, nos termos da Portaria nº 187, de 19 de nov Decreto Legislativo nº 160, de 2001, publicado em 28 de maio de 2001, vinculada ao FIS direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com f município de Atibaia, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 15/02/2024, às 19:13, conforme oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novem

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 4968966 e o có https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletr

Referência: Exposição de Motivos nº 140/2024 (4968599), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmite do Processo:

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise n competência do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 19/02/2024, às 20:16, conforme oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novem

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 4973826 e o có https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.004877/2021

Nota SAJ - Radiodifusão nº 493 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53115.004877/2021-81

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.004877/2021-81, que trata de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, em favor da **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ nº 01.681.228/0001-57, na localidade de Atibaia/SP**.

2. O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, em sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pr continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade d

4. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Mo vos subme da à análise des Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º, I, da Cons e encontra-se em consonância com 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

6. De acordo com a legislação vigente, denominasse serviço de ***radiodifusão sonora com fins exclusivamente educa vos*** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educa vo-culturais, que, além de atuar sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educaç o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de

7. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato exigências legais e das finalidades educa vas, culturais e morais a que se obrigou, condic a e do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação p diodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

licitação é dispensável por força do §1º do art. 13 do Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências l que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também reg (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação com o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de r que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a comp ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assess cumprimento aos princípios da eficiência, consagrados pelo art. 37 da Constituição, previsto no Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, a área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM confirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interes necessária e seu requerimento de renovação dentro do prazo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com ba Ministro de Estado publicar a Portaria de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administra vos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios contidos no art. 221 atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o ato administra vo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função execu va, mediante o concurso do Minis Comunicações e da Presidência da República, e a função legisla va, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesm Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 3º, da CF/1988"* [3]. O ato administra vo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou c para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de u públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteú

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que perm Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, atualizações, dúvidas, omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apur próprio, de competência do MCOM [4].

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da co habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o adm habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.004877/2021-81, conclui-se não haver óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal d

GABRIELLE MELO RODRIGUES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da Repúb

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da Repúbl

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da Públic

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para fundações todas por pblares e demais universidades brasileiras. É radiodifusão educativa transmissão de programas educativos. Os programas de caráter informativo ou de divulgação poderão ser considerados educativos se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto M

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sá**, **Assessor**, em 04/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Mello Rodrigues**, **Estagiário(a)**, em 04/06/2024, às 16:12, conforme oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novem

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Terra Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 5787321 e o có
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 624/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/P

PROCESSO SEI Nº: 53115.004877/2021-81.
INTERESSADOS: SAJ/CC/PR.
REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00140/2024 MCOM, de 7 de Fevereiro de 2024, do Ministério das Comuni

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, c na localidade de Atibaia/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Mo vos nº 00140/2024 MCOM (4966207), que subm da República o Processo Administra vo nº 53115.004877/2021-81, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.059, de 29 de janeiro de renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, code 28 de maio de 2021, com o uso do canal 296 de frequência 107.1 MHz, no município de Atibaia, estado de São Pa RÁDIO E TELEVISÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.228/0001-57, sem direito de exclusividade, nos termo de Telecomunicações[1].

2. Segundo disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de ra decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigência finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de sua capacidade técnica e o interesse público em sua termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00053/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4966199), de 24/01/2024, que se posiciona pela via jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 19263/2023/SEI-MCOM, de 29/11/2023 (4966618), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educa va, de 31/10/2 que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro da

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema Social[2], e
- Registros administra vos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de G[3], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base CNPJ do Cadastro Federal Brasil, é possível consultar o Quadro de Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.681.228/0001-57
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAIO NATAN ALVES SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/07/2024** às **15:07** (data e hora de Brasília).

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnicos do MCOM têm favorável ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada no termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da República (SAG/CC/PR) **não vê óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 5º, II, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, encaminha-se o presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República para manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] O SIACCO é o sistema de contabilidade para Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades.

[3] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O Sistema de Radiodifusão Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pelo MOSAICO são Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/09/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/09/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 5897968 e o código CRC 78
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

MENSAGEM Nº 1.171

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.171, de 26 de setembro de 2024, ao Congresso N
da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de feve
de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, pa
sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, c
Município de Atibaia, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta d

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidênci

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 27/09/2024, às 15:59, confo
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6119642 e o có
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 28 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6119324) para arqui publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 27/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6120210 e o có https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1312/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submet
Nacional o ato constante da Portaria nº 12.069, de 29 de janeiro de 2024, publicada no D
fevereiro de 2024, que renova, por 8 de maio de 2021, a permissão outorgada à Fundação Pa
Televisão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o
frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Atibaia, Estad

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/09/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do ar novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6121319 e o có https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004877/2021-81 SEI nº 6121319

cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad9519d-dea1-491e-a947-2dfbf910f881